IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 1143

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 165
Outros atos 165
Atos Normativos 169
Instrução Normativa 169
Departamento de Compras 200
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 200

UNIFUNEC 201
Licitações e Contratos 201
Comunicados 201

SANTAFEPREV 204
Licitações e Contratos 204
Autorização de Contratação Direta 204

CONSAGRA 205
Atos Oficiais 205
Outros atos oficiais 205

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5146, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R$ 8.118.565,22 (Oito Milhões, Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 1 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R$150.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 150.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 12 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R$65.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 65.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 21 - 01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R$13.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 13.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Nº FICHA: 38 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R$330.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 330.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Nº FICHA: 52 - 01.002.6.452.3.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R$20.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 63 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R$365.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 365.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 75 - 03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R$150.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 150.000,00

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Nº FICHA: 92 - 04.001.4.122.1.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

R$35.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 35.000,00

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº FICHA: 101 - 05.001.20.606.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R$115.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 115.000,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 117 - 06.001.15.452.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R$65.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 65.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nº FICHA: 128 - 06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R$600.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 600.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$450.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 450.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 159 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$165.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 165.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 174 - 07.001.10.303.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$45.000,00
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 45.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 181 - 07.001.10.304.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$15.000,00
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 186 - 07.001.10.305.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$90.000,00
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 90.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 196 - 08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$120.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 120.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 215 - 08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$65.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 65.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 225 - 08.002.8.243.7.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$45.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 45.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 234 - 08.003.8.244.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$40.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 40.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 242 - 08.003.8.241.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$30.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 30.000,00
08.006 - CONSELHO TUTELAR
Nº FICHA: 256 - 08.006.8.243.7.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$20.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 20.000,00
08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Nº FICHA: 264 - 08.007.8.244.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$15.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 15.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 270 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$55.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 55.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 318 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$260.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

260.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 332 - 09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$190.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 190.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 344 - 09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$430.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 430.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 357 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$170.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 170.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Nº FICHA: 387 - 10.001.13.392.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 399 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R$65.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 65.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 413 - 12.001.23.695.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
R$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 50.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 423 - 12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
R$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$250.222,00
05.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 250.222,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$159.265,58
02.303.0013.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA IGM SUS PAULISTA PARC. FIXA 159.265,58
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 2 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 129 - 06.002.15.452.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 160 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$3.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 400 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R$1.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.700,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 4 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 14 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R$7.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
Nº FICHA: 39 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
Nº FICHA: 53 - 01.002.6.452.3.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 66 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R$25.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 25.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 77 - 03.001.4.123.1.2010-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
Nº FICHA: 93 - 04.001.4.122.1.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
R$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 130 - 06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R$55.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 55.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 146 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$100.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 100.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 226 - 08.002.8.243.7.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$3.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.000,00
08.006 - CONSELHO TUTELAR
Nº FICHA: 258 - 08.006.8.243.7.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$1.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 1.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 271 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 335 - 09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$7.000,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 7.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 347 - 09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$55.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 55.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 402 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 425 - 12.001.23.695.11.2047-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
R$6.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 172 - 07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$1.000.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1.000.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 178 - 07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$111.377,64
05.304.0001.0000 SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 111.377,64
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 9 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 19 - 01.001.4.122.1.2004-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
Nº FICHA: 44 - 01.002.6.181.3.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
Nº FICHA: 58 - 01.002.6.452.3.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 73 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R$40.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 40.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 136 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 155 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$65.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 65.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 180 - 07.001.10.303.6.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$1.000,00
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 194 - 07.001.10.305.6.2024-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$6.000,00
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 6.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 205 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$15.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 15.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 229 - 08.002.8.243.7.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 247 - 08.003.8.241.7.2028-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$3.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.000,00
08.006 - CONSELHO TUTELAR
Nº FICHA: 262 - 08.006.8.243.7.2035-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

R$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 276 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$6.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 6.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 430 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R$11.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 11.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 86 - 03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R$170.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 170.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 89 - 03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R$1.450.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 1.450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do Tesouro (FR 01), Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO R$ 7.597.000,00

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS R$ 159.265,58

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS R$ 361.599,64

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 12 de novembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

LEI Nº 5147, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R$ 422.197,31 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R$22.734,91

05.301.0014.0000 SAÚDE - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 22.734,91

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R$5.000,00

05.301.0018.0000 SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS PORTARIA GM/MS 3493- 5.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 159 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R$52.134,60

02.311.0000.0000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS 52.134,60

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 149 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R$2.249,68

02.300.0104.0000 SAÚDE - RES. SS76/2022 - CUSTEIO 2.249,68

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 149 -

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$1.307,74

05.301.0012.0000 SAÚDE - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.307,74

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 149 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$4.000,00

05.301.0018.0000 SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS PORTARIA GM/MS 3493- 4.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 149 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$5.000,00

02.303.0011.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA RES. SS 11-2024 5.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 190 - 07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$16.935,42

05.303.0014.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA PORTARIA 6715-2025 16.935,42

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 178 - 07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$123,60

05.304.0002.0000 SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PORTARIA 3.385/2024 123,60

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 178 - 07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$215.181,65

05.311.0000.0000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS 215.181,65

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 178 - 07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$14.601,51

02.311.0000.0000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS 14.601,51

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 151 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$50.132,20

02.311.0000.0000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS 50.132,20

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 193 - 07.001.10.305.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$32.796,00

02.300.0076.0000 PROGRAMA DE INCENTIVO CONTRA O AEDES AEGYPTI 32.796,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências de Recursos Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS R$156.913,99

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS R$265.283,32

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 12 de novembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

LEI Nº 5148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R$ 2.252.114,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Quatorze Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.001 - FUNDEB

Nº FICHA: 289 -

09.001.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$1.750.000,00
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 1.750.000,00
09.001 - FUNDEB
Nº FICHA: 290 - 09.001.12.361.8.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$65.000,00
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 65.000,00
09.001 - FUNDEB
Nº FICHA: 300 - 09.001.12.365.8.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$6.000,00
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA 6.000,00
09.001 - FUNDEB
Nº FICHA: 308 - 09.001.12.365.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$16.000,00
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CRECHE 16.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 403 - 11.001.27.812.10.2045-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R$7.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 69 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R$28.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 28.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 404 - 11.001.27.812.10.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nº FICHA: 106 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 71 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 139 - 06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 419 - 12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
R$13.260,00
01.110.0000.0000 GERAL 13.260,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 193 - 07.001.10.305.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$22.204,00
02.303.0008.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA RES. SS 20-2024 22.204,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 153 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$8.550,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 8.550,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 408 - 11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 429 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
R$14.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 14.600,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 419 -

12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R$43.500,00

01.110.0000.0000 GERAL 43.500,00

09.001 - FUNDEB

Nº FICHA: 438 - 09.001.12.361.8.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R$105.000,00

02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS 105.000,00

09.001 - FUNDEB

Nº FICHA: 440 - 09.001.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R$50.000,00

02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 299 - 09.001.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$750.000,00

02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA 750.000,00

Nº FICHA: 307 - 09.001.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$1.000.000,00

02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CRECHE 1.000.000,00

09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 299 - 09.001.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$105.000,00

02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA 105.000,00

09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 299 - 09.001.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$50.000,00

02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA 50.000,00

09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 299 - 09.001.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$65.000,00

02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA 65.000,00

09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 299 - 09.001.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$6.000,00

02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA 6.000,00

09.001 - FUNDEB

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 299 - 09.001.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$16.000,00

02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA 16.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº FICHA: 391 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.260,00

01.110.0000.0000 GERAL 13.260,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 190 - 07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$22.204,00

02.303.0008.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA RES. SS 20-2024 22.204,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 6 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 6 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº FICHA: 391 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$36.311,53

01.110.0000.0000 GERAL 36.311,53

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 135 -

06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 8 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$7.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 108 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Nº FICHA: 394 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$4.683,08
01.110.0000.0000 GERAL 4.683,08
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 435 - 12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$2.505,39
01.110.0000.0000 GERAL 2.505,39
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
Nº FICHA: 98 - 04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R$28.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 28.000,00
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
Nº FICHA: 98 - 04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 330 - 09.002.12.361.8.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO R$8.550,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 8.550,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Nº FICHA: 396 - 10.001.13.392.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL R$14.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 14.600,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

LEI Nº 5149, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nº FICHA: 108 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R$50.000,00
02.100.0263.0000 SEDRUS - CONV. 007.00000347/2026-11 - MUNICÍPIO AGRO 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS R$ 50.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....

LEI Nº 5150, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a revogar o § 1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 5.095, de 25 de junho de 2026 ("Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências").

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal,** nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.095, de 25 de junho de 2026, que autoriza a Instituição Financeira depositária a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários á amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....

LEI Nº 5151, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a realização de Concurso de Decoração Natalina em estabelecimentos comerciais, industriais e residências urbanas do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Evandro Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir concurso para premiação das melhores decorações com motivos natalinos realizadas em estabelecimentos comerciais, industriais e residências localizados na área urbana do Município.

Art. 2º Os prêmios de que trata o art. 1º desta Lei poderão ser concedidos mediante descontos sobre os tributos municipais devidos pelas empresas participantes e sobre os imóveis residenciais contemplados.

§ 1º Os descontos poderão corresponder a até 100% (cem por cento) do valor dos tributos municipais devidos, observados os critérios e limites estabelecidos em regulamento, mediante ato normativo do Poder Executivo.

§ 2º Os descontos serão aplicados sobre os tributos referentes ao exercício seguinte ao da realização do concurso.

Art. 3º O Poder Executivo deverá elaborar regulamento específico para o concurso, estabelecendo as regras, os critérios de avaliação, as condições de participação e as demais disposições necessárias à sua realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 5152, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1º Fica estabelecida, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2027, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

I – As orientações sobre a elaboração e execução do orçamento municipal;

II – As prioridades e metas da administração pública municipal;

III – As alterações na legislação tributária municipal;

IV – As disposições relativas à despesa com pessoal;

V – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – Outras determinações de gestão financeira.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programado para o próximo exercício conterá as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e deverá obedecer às disposições constantes dos Anexos V e VI, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, sendo que a elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, o UNIFUNEC - Centro Universitário de Santa Fé do Sul e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se os seguintes objetivos:

I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - valorizar as contribuições da população;

III - incentivar as soluções endógenas, pluralistas, baseadas nas situações concretas da cidade e região;

IV - implementar o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável do Município com uma qualidade de vida melhor para todas as pessoas;

V - estabelecer uma ordem sócio-econômica sólida e próspera, baseada na equidade, autodeterminação, interdependência, interesse comum e cooperação de todos os segmentos da comunidade;

VI – incentivar o exercício da cidadania, facilitando o acesso à informação;

VII – proporcionar a inclusão digital e a democratização do conhecimento das pessoas físicas e jurídicas de menor capacidade econômica, através do acesso gratuito à Rede Mundial de Computadores (INTERNET).

VIII – Reestruturar os serviços administrativos;

IX – melhorar a infraestrutura urbana e rural;

X – proporcionar a conservação das vias urbanas e rurais, através de convênios, ações e programas específicos;

XI - dar apoio aos estudantes carentes em seus estudos no ensino médio e superior;

XII – incentivar a formação em nível superior, por meio da concessão de bolsa social de estudos;

XIII – dar assistência especial aos segmentos da população em situação de risco, atendendo à todas as faixas etárias;

XIV - propiciar o atendimento primário da saúde, com controle das moléstias contagiosas, proteção aos grupos vulneráveis, com especial atenção a programas preventivos e implementar novos serviços aos usuários;

XV – ampliar o atendimento social à população menos favorecida através do apoio prestado por organizações não governamentais, por meio de convênios firmados com o Município;

XVI - satisfazer as necessidades sanitárias básicas da população rural, ao proporcionar serviços de saneamento, abastecimento seguro de alimentos e nutrição;

XVII - combater a exclusão social com a capacitação das pessoas para conseguir meios de subsistência, através de abertura de estágios remunerados na administração pública direta, indireta e fundacional;

XVIII - incentivar a geração de renda, com acesso à educação básica e respeito à diversidade cultural;

XIX - fortalecer o papel dos agricultores, objetivando o aumento da produção agropecuária e a produtividade da terra, de modo sustentável, sem provocar sua exaustão, e incrementar a segurança alimentar e buscar a autossuficiência dos agricultores e a criação de empregos especialmente para a população carente, com incentivos e subsídios diretamente a pequenos produtores, a agroindustriais ou através de associações;

XX - promover atividade aquícola, com foco na piscicultura, com realização de eventos, capacitação, treinamento e demais incentivos;

XXI - incentivar a ação empreendedora através de programas especiais na rede pública de ensino e de serviços de orientação e treinamento, prestados em parcerias com instituições privadas e de direito público;

XXII - estimular o exercício à cidadania e vocação política nas crianças e jovens em idade escolar, através do desenvolvimento de atividades de representatividade política, de acordo com as Leis 2.124/09, Lei 2485/08 e Decreto Municipal 2.399/06;

XXIII - apoiar e manter as escolinhas de esportes no município, os jogos regionais, inclusive equipes profissionais de diversas modalidades que representem o município, em parceria com empresas e entidades públicas e privadas;

XXIV - proporcionar o acesso de crianças e jovens do ensino fundamental e médio à instrução e educação escoteira através de programa específico, com vistas ao desenvolvimento de valores espirituais, da dignidade e da cidadania;

XXV - desenvolver ações destinadas ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores de ambos os sexos, desempregados no município, através do Programa “Bolsa Qualificação Profissional para o Trabalho”;

XXVI - apoiar e manter atividades industriais visando o desenvolvimento produtivo, a criação de emprego e melhoria da produtividade e renda, através de treinamentos e locações de imóveis, máquinas e equipamentos em parceria com a iniciativa privada;

XXVII - investir no aprimoramento dos recursos humanos dos órgãos da administração direta e indireta, através de palestras, seminários, cursos de capacitação e intercâmbio entre municípios e entidades governamentais e privadas;

XXVIII - promover a participação da população na elaboração do orçamento municipal através da prática do “Orçamento Participativo”;

XXIX - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos do consumidor em nível local, através da manutenção do Procon Municipal;

XXX - promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, através da construção de conjunto habitacional de casas populares em parceria com outras esferas de governo e a doação de imóveis através de programas e ações de governo;

XXXI - incentivar a adoção de medidas por parte da sociedade, que promovam a preservação, prevenção e conservação do meio ambiente, através da concessão de benefício tributário;

XXXII - incentivar a revitalização, remodelação e construção dos prédios comerciais empresariais no município, através da concessão de benefício tributário, com prioridade para a micro e pequena empresa;

XXXIII - desenvolver política municipal de atendimento e amparo ao idoso, assegurando os direitos sociais e promovendo a sua integração e participação na sociedade;

XXXIV - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa portadora de deficiência em nível local;

XXXV – promover o desenvolvimento sustentável do turismo com a geração de emprego e renda, por meio de ações integradas com órgãos públicos e entidades privadas, em nível local e regional;

XXXVI – promover ações voltadas para a melhoria da segurança pública, através de ações conjuntas como a Polícia Militar, otimização do sistema de monitoramento no trânsito e em locais públicos, e melhoria do efetivo e da infraestrutura da guarda civil municipal.

XXXVII – assegurar, no planejamento e na execução orçamentária municipal, a implementação das ações e estratégias previstas nos Planos Municipais de Educação (PME), instituído pela legislação municipal vigente, inclusive aquelas que vierem a sucedê-los, bem como suas alterações, revisões e atualizações, e no Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) observadas as respectivas metas, diretrizes, estratégias e prioridades, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, garantindo-se a compatibilidade das ações educacionais com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a meio por cento (0,5%), da receita corrente líquida prevista, nos termos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4320 de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social;

III – modernização na ação governamental e organização da cidade;

IV – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

V – austeridade na Gestão dos recursos públicos;

VII - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

§2º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

§3º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário, classificada a função 99 e sub função 999(99.999).

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS.

Art. 8º A Proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, obedecerá às seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II – com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III – a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV – na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V – as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026;

VI – novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;
Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 9º Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias do Poder Legislativo e da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, suas propostas parciais até o dia 30 de agosto de 2025.

Art. 10 A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 11 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) das despesas total fixada na Lei Orçamentária para o exercício 2027.

Parágrafo único. Poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 12 A Concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, agricultura e meio ambiente dependerá de especifica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – finalidade não lucrativa;

II – atendimento direto e gratuito ao público;

III – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

IV – aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

V – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

VI – apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo 12 meses, emitida no exercício atual pelo respectivo Conselho Municipal da sua área de atuação;

VII – comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria;

VIII – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§2º Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica, controle interno da Prefeitura e do Gestor responsável pela parceria, após visita ao local de atendimento.

§3º A concessão de subvenções atenderão as especificações contidas nas legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 13 O Custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I – caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 14 As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em especifica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15 Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros;

II – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;

III – obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

IV – pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V – pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI – pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII – distribuição de agendas, chaveiros, buques de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.

Art. 16 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a aprovação do orçamento.

§1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§2º A Programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 17 Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A Restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º A Limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§3º A Limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Ato da Mesa, e pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, Ofício ou outro documento formal.

§4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 18 O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O Cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 19 Para isentar os procedimentos relativos a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS.

Art. 21 As prioridades e metas para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão procedência na Lei Orçamentária de 2027.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 23 As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, efetivada nos últimos doze meses.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e também:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV – os eventuais benefícios fiscais.

§2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os tributos poderão ser efetuados em parcelas, ficando facultativo a aplicação das disposições contidas no artigo 275, da Lei Complementar nº 21, de 23 de dezembro de 1993.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar de empenhos liquidados, estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§5º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 24 O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar remanejamento orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, autárquica, e fundacional, independentemente, até o limite de inflação do ano anterior, sobre o valor total atualizado do orçamento.

§1º O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 25 Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até 15/12/2026 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

II - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.

III - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, de acordo com a solicitação do legislativo.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 27 Os projetos de lei dispondo sobre alterações e incentivos na área tributária, observarão, sempre, a justa distribuição de renda e versarão sobre os seguintes temas:

I – revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

II – revisão da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

III – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V – revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal, as prioridades de governo e o incremento da atividade econômica no município;

VII – revisão dos preços públicos;

VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Art. 28 Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. Integram o gênero dos projetos contemplados pelo caput deste artigo, as ações previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe esta lei, tais como aquelas que versam sobre IPTU Verde; IPTU - Revitalização de Imóveis; IPTU – fachadas; ISS – Incentivo Lei Geral para as Micro Empresas; e ISS – Casas Residenciais de caráter social destinadas à população de baixa renda.

Art. 29 O Poder Executivo dará publicidade e incentivará a inserção do pequeno empresário e do microempreendedor individual – MEI, nos termos da legislação federal

que regulamenta o assunto e posterior legislação municipal, priorizando as micro e pequenas empresas do mercado local nos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para articulação das ações públicas, para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I – concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;

II – criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;

III – criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV – provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

Art. 31 O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá ultrapassar o limite máximo de sessenta por cento, assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por exoneração, dispensa e demissão de servidores ou empregados;

II - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

III - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.

IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 32 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração de padrão de vencimento, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de cargos ou carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput” deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput” deste artigo.

§2º A administração pública direta e indireta fará revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 33 O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e a entidade das Administrações direta e indireta.

Art. 34 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 25, III desta Lei, respeitando o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§1º Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§3º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 35 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 36 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Para cumprimento no disposto do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), integram esta Lei os anexos de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais.

Art. 37 A concessão de novos Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, conforme instruções contidas no Capítulo II, art. 12º desta Lei, e autorizadas através de lei específica.

Art. 38 O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e, no mínimo, 15% do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 nas ações e serviços de saúde.

Art. 39 O Poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal para apreciação.

Parágrafo único. A Câmara Municipal devolverá o Autógrafo da Lei Orçamentária até o dia 15 de dezembro para sanção e promulgação.

Art. 40 Com fundamento nos §§ 8º do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 41 Integram a presente lei os Anexos pertinentes.

Art. 42 Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado e da União, somente poderá ser realizado se atender pelo menos um dos seguintes itens:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei;

III - seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere ou para atender interesse da comunidade.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	347.338.532,92	DESPESAS CORRENTES	307.197.372,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	63.022.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.431.369,56
CONTRIBUIÇÕES	17.977.532,92	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.766.003,24
RECEITA PATRIMONIAL	5.145.204,86	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	36.709.611,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	58.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	73.018.650,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.659.995,14		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.457.150,00		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	40.708.467,08		
		SUPERÁVIT CORRENTE	44.140.015,34
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**388.047.000,00**	**TOTAL DESPESAS CORRENTES**	**388.047.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	906.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	19.811.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	INVESTIMENTOS	9.681.900,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	106.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.130.000,00
DÉFICIT CAPITAL	18.905.900,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**60.520.367,08**	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**	**56.521.511,86**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.234.115,34

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	347.338.532,92	DESPESAS CORRENTES	307.197.372,80
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	40.708.467,08	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	36.709.611,86
RECEITAS CAPITAL	906.000,00	DESPESAS CAPITAL	19.811.900,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.234.115,34
TOTAL	**388.953.000,00**	**TOTAL**	**388.953.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL					
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.201.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.454.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		3.165.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	04 122 0001 2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.830.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	04 122 0001 2004	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	840.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	04 122 0001 2057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	235.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	08 244 0002 2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	27.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	04 122 0001 2001	OBRIGACOES PATRONAIS	210.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	04 122 0001 2004	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	04 122 0001 2001	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		289.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	04 122 0001 2001	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	160.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	04 122 0001 2004	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	95.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	04 122 0001 2057	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	30.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	08 244 0002 2005	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.747.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.747.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	04 122 0001 2001	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	04 122 0001 2004	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	04 122 0001 2057	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	08 244 0002 2005	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 122 0001 2001	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 122 0001 2004	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	08 244 0002 2005	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	08 244 0002 2005	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	20.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	08 244 0002 2005	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	04 122 0001 2001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	04 122 0001 2004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	45.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	08 244 0002 2005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 122 0001 2001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	450.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 122 0001 2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	300.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 122 0001 2004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	45.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 244 0002 2005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	140.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	04 122 0001 2001	AUXILIO ALIMENTACAO	150.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	04 122 0001 2004	AUXILIO ALIMENTACAO	60.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	04 122 0001 2057	AUXILIO ALIMENTACAO	18.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	08 244 0002 2005	AUXILIO ALIMENTACAO	9.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		11.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	04 122 0001 2001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	04 122 0001 2004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	04 122 0001 2057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	08 244 0002 2005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
			Total da Unidade:		**5.212.000,00**
Unidade: 002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFE SOCIAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.751.720,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.957.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.640.000,00	

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.1.90.11.00.00.00.00	06 181 0003 2006	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.300.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	06 182 0003 2007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	40.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	06 452 0003 2008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	300.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		317.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	06 181 0003 2006	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	290.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	06 182 0003 2007	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	06 452 0003 2008	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	22.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.794.720,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.794.720,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	06 181 0003 2006	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	06 452 0003 2008	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	06 181 0003 2006	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	06 182 0003 2007	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	06 452 0003 2008	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	06 181 0003 2006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	06 181 0003 2055	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	240.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	06 181 0003 2006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	600.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	06 182 0003 2007	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	128.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	06 452 0003 2008	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	171.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	06 181 0003 2006	AUXILIO ALIMENTACAO	298.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	06 182 0003 2007	AUXILIO ALIMENTACAO	9.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	06 452 0003 2008	AUXILIO ALIMENTACAO	35.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	06 452 0003 2008	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.220,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		14.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		14.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	06 181 0003 2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	06 182 0003 2007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	06 182 0003 2061	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00		
			Total da Unidade:		**4.765.720,00**
			Total do Órgão:		**9.977.720,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.020.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.916.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		4.354.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	04 122 0001 2009	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	4.300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	04 122 0001 2009	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	04 122 0001 2009	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		562.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	04 122 0001 2009	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	562.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.104.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		3.104.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	04 122 0001 2009	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 122 0001 2009	MATERIAL DE CONSUMO	570.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	04 122 0001 2009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	900.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 122 0001 2009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.100.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	04 122 0001 2009	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	12.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	04 122 0001 2009	AUXILIO ALIMENTACAO	502.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.000,00	

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.52.00.00.00.00	04 122 0001 2009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
			Total da Unidade:		**8.022.000,00**
			Total do Órgão:		**8.022.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			21.286.663,56
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.947.693,24	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.647.693,24	
3.1.90.11.00.00.00.00	04 123 0001 2010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.642.693,24		
3.1.90.94.00.00.00.00	04 123 0001 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		300.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	04 123 0001 2010	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.338.970,32	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		8.185.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	04 123 0001 2010	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 123 0001 2010	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	04 123 0001 2010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 123 0001 2010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	340.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	04 123 0001 2010	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	350.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	04 123 0001 2010	AUXILIO ALIMENTACAO	170.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	28 846 0012 0001	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	2.000.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	28 846 0012 0001	SENTENCAS JUDICIAIS	4.400.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	04 123 0001 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		11.153.970,32	
3.3.91.97.00.00.00.00	28 846 0012 0001	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT	11.153.970,32		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			9.606.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	04 123 0001 2010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	6.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00		AMORTIZACAO DA DIVIDA		9.600.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		5.500.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	28 846 0012 0001	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	5.500.000,00		
4.6.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		4.100.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	28 846 0012 0001	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	4.100.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA			4.444.936,44
9.9.00.00.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA		4.444.936,44	
9.9.99.00.00.00.00.00		Reserva de Contingencia		4.444.936,44	
9.9.99.99.00.00.00.00	99 999 9999 0002	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.444.936,44		
			Total da Unidade:		**35.337.600,00**
			Total do Órgão:		**35.337.600,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.345.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		455.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		405.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	04 122 0001 2011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	405.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	04 122 0001 2011	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		890.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		890.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	04 122 0001 2011	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 122 0001 2011	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.36.00.00.00.00	04 122 0001 2011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 122 0001 2011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	150.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	04 122 0001 2011	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	700.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	04 122 0001 2011	AUXILIO ALIMENTACAO	36.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	04 122 0001 2011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
			Total da Unidade:		**1.347.000,00**
			Total do Órgão:		**1.347.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.588.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.030.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.835.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	20 606 0004 2012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.810.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	20 606 0004 2012	OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	20 606 0004 2012	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		195.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	20 606 0004 2012	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	195.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		558.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		558.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	20 606 0004 2012	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	20 606 0004 2012	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	20 606 0004 2012	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	13.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	20 606 0004 2012	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	200.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	20 606 0004 2012	AUXILIO ALIMENTACAO	220.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	20 606 0004 2012	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
			Total da Unidade:		**2.590.000,00**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			376.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		376.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00		TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		260.000,00	
3.3.50.39.00.00.00.00	18 541 0004 2013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	260.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		116.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	18 541 0004 2013	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	18 541 0004 2062	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	18 541 0004 2013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.000,00		
			Total da Unidade:		**376.000,00**
			Total do Órgão:		**2.966.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.344.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.160.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.050.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	15 452 0005 2014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.000.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	15 452 0005 2014	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		110.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	15 452 0005 2014	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	110.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		184.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		184.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	15 452 0005 2014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	15 452 0005 2014	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	15 452 0005 2014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	15 452 0005 2014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	60.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	15 452 0005 2014	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	15 452 0005 2014	AUXILIO ALIMENTACAO	85.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.772.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.772.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.772.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	15 451 0005 1001	OBRAS E INSTALACOES	1.770.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	15 452 0005 2014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
			Total da Unidade:		**3.116.000,00**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.213.863,33
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.373.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		5.563.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	15 452 0005 2015	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.550.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	15 452 0005 2015	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		810.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	15 452 0005 2015	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	810.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.840.863,33	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		11.840.863,33	
3.3.90.14.00.00.00.00	15 452 0005 2015	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	15 452 0005 2015	MATERIAL DE CONSUMO	859.863,33		
3.3.90.30.00.00.00.00	15 452 0005 2016	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	15 452 0005 2015	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	800.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	15 452 0005 2015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	70.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	15 452 0005 2015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	5.000.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	15 452 0005 2016	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	2.300.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	15 452 0005 2017	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.500.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	15 452 0005 2015	AUXILIO ALIMENTACAO	1.260.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	15 451 0005 1003	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	15 452 0005 2015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
			Total da Unidade:		**18.225.863,33**
			Total do Órgão:		**21.341.863,33**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			57.452.277,68
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.968.482,32	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		13.883.482,32	
3.1.90.11.00.00.00.00	10 301 0006 2018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	9.114.614,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	10 302 0006 2019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.350.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	10 303 0006 2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	550.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	10 304 0006 2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	215.364,32		
3.1.90.11.00.00.00.00	10 305 0006 2024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.331.504,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	10 302 0006 2019	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	10 304 0006 2023	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.1.90.16.00.00.00.00	10 301 0006 2018	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -	245.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	10 301 0006 2018	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	10 302 0006 2019	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		2.085.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	10 301 0006 2018	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.460.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	10 302 0006 2019	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	250.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	10 303 0006 2022	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	75.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	10 304 0006 2023	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	30.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	10 305 0006 2024	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	270.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.483.795,36	
3.3.50.00.00.00.00.00		TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		17.380.246,12	
3.3.50.39.00.00.00.00	10 302 0006 2019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	149.600,00		
3.3.50.39.00.00.00.00	10 302 0006 2021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	17.194.646,12		
3.3.50.43.00.00.00.00	10 302 0006 2019	SUBVENCOES SOCIAIS	36.000,00		
3.3.72.00.00.00.00.00		EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A		10.463.750,00	
3.3.72.39.00.00.00.00	10 302 0006 2020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.463.750,00		
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		13.599.799,24	
3.3.90.14.00.00.00.00	10 301 0006 2018	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	10 302 0006 2019	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	10 305 0006 2024	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	10 301 0006 2018	MATERIAL DE CONSUMO	882.940,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	10 302 0006 2019	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	10 303 0006 2022	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	10 304 0006 2023	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	10 305 0006 2024	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	10 301 0006 2018	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	190.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	10 302 0006 2019	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	400.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	10 303 0006 2022	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	1.499.614,80		
3.3.90.34.00.00.00.00	10 301 0006 2018	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	2.215.913,60		
3.3.90.34.00.00.00.00	10 302 0006 2019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	10 301 0006 2018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	300.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	10 302 0006 2019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	10 303 0006 2022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	10 305 0006 2024	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	10 122 0006 2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	300.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	10 301 0006 2018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.300.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	10 302 0006 2019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	3.195.080,92		
3.3.90.39.00.00.00.00	10 305 0006 2024	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	47.249,92		
3.3.90.40.00.00.00.00	10 301 0006 2018	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	300.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	10 301 0006 2018	AUXILIO ALIMENTACAO	1.430.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	10 302 0006 2019	AUXILIO ALIMENTACAO	60.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	10 303 0006 2022	AUXILIO ALIMENTACAO	60.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	10 304 0006 2023	AUXILIO ALIMENTACAO	32.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	10 305 0006 2024	AUXILIO ALIMENTACAO	240.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	10 301 0006 2018	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		40.000,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	10 301 0006 2018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	10 301 0006 2018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	10 302 0006 2019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.52.00.00.00.00	10 305 0006 2024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
			Total da Unidade:		**57.458.277,68**
			Total do Órgão:		**57.458.277,68**
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.481.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.875.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.705.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	08 244 0007 2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.700.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	08 244 0007 2025	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		170.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	08 244 0007 2025	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	170.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.606.200,00	
3.3.50.00.00.00.00.00		TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		301.200,00	
3.3.50.39.00.00.00.00	08 244 0007 2025	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	301.200,00		
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.305.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	08 244 0007 2025	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	08 244 0007 2025	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	08 244 0007 2032	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	08 244 0007 2032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	200.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	08 244 0007 2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	700.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	08 244 0007 2025	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	200.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	08 244 0007 2032	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	100.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 244 0007 2025	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	600.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 244 0007 2032	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	70.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	08 244 0007 2025	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	75.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	08 244 0007 2025	AUXILIO ALIMENTACAO	200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	08 244 0007 2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	08 244 0007 2032	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
			Total da Unidade:		**4.485.200,00**
Unidade: 002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.625.833,97
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.652.344,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.492.344,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	08 243 0007 2031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	600.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	08 244 0007 2026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	892.344,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		160.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	08 243 0007 2031	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	65.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	08 244 0007 2026	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	95.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		973.489,97	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		973.489,97	
3.3.90.14.00.00.00.00	08 244 0007 2026	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	08 243 0007 2031	MATERIAL DE CONSUMO	134.231,74		
3.3.90.30.00.00.00.00	08 244 0007 2026	MATERIAL DE CONSUMO	115.545,28		
3.3.90.32.00.00.00.00	08 244 0007 2026	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	08 244 0007 2026	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 243 0007 2031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	65.500,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 244 0007 2026	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	119.962,04		
3.3.90.46.00.00.00.00	08 243 0007 2031	AUXILIO ALIMENTACAO	100.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.46.00.00.00.00	08 244 0007 2026	AUXILIO ALIMENTACAO	100.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	08 244 0007 2026	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A	183.250,91		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			24.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		24.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		24.300,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	08 243 0007 2031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	08 244 0007 2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16.800,00		
			Total da Unidade:		**2.650.133,97**
Unidade: 003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.048.068,40
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.080.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		960.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	08 241 0007 2028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	390.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	08 244 0007 2027	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	570.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		120.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	08 241 0007 2028	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	55.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	08 244 0007 2027	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		968.068,40	
3.3.50.00.00.00.00.00		TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		578.403,01	
3.3.50.39.00.00.00.00	08 242 0007 2029	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	281.192,38		
3.3.50.39.00.00.00.00	08 244 0007 2027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	297.210,63		
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		389.665,39	
3.3.90.30.00.00.00.00	08 241 0007 2028	MATERIAL DE CONSUMO	106.912,47		
3.3.90.30.00.00.00.00	08 244 0007 2027	MATERIAL DE CONSUMO	47.840,92		
3.3.90.36.00.00.00.00	08 241 0007 2028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	08 244 0007 2027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	13.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 241 0007 2028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	26.912,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 244 0007 2027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	25.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	08 241 0007 2028	AUXILIO ALIMENTACAO	60.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	08 244 0007 2027	AUXILIO ALIMENTACAO	70.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	08 244 0007 2027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	30.000,00		
			Total da Unidade:		**2.078.068,40**
Unidade: 004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		55.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	08 243 0007 2033	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 243 0007 2033	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	08 243 0007 2033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	25.000,00		
			Total da Unidade:		**80.000,00**
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			65.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		65.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	08 241 0007 2034	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 241 0007 2034	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	40.000,00		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	08 241 0007 2034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	25.000,00		
			Total da Unidade:		**90.000,00**
Unidade: 006 - CONSELHO TUTELAR					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			432.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		348.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		335.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	08 243 0007 2035	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	08 243 0007 2035	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		13.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	08 243 0007 2035	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	13.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		84.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	08 243 0007 2035	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	08 243 0007 2035	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 243 0007 2035	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	2.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	08 243 0007 2035	AUXILIO ALIMENTACAO	70.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	08 243 0007 2035	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
			Total da Unidade:		**434.000,00**
Unidade: 007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			286.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		255.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		230.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	08 244 0007 2036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	230.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		25.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	08 244 0007 2036	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		31.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	08 244 0007 2036	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 244 0007 2036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	2.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	08 244 0007 2036	AUXILIO ALIMENTACAO	26.000,00		
			Total da Unidade:		**286.000,00**
Unidade: 008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.063.136,62
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		825.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		750.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	08 243 0007 2030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	750.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		75.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	08 243 0007 2030	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.238.136,62	
3.3.50.00.00.00.00.00		TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		34.456,78	
3.3.50.39.00.00.00.00	08 241 0007 2050	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	34.456,78		
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.203.679,84	
3.3.90.30.00.00.00.00	08 243 0007 2030	MATERIAL DE CONSUMO	177.266,28		
3.3.90.30.00.00.00.00	08 244 0007 2049	MATERIAL DE CONSUMO	52.929,56		
3.3.90.34.00.00.00.00	08 243 0007 2030	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	290.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	08 243 0007 2030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	30.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.39.00.00.00.00	08 243 0007 2030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	527.984,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	08 244 0007 2049	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	25.500,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	08 243 0007 2030	AUXILIO ALIMENTACAO	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		7.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	08 243 0007 2030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.000,00		
			Total da Unidade:		**2.070.136,62**
			Total do Órgão:		**12.173.538,99**
Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 001 - FUNDEB					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			43.120.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.624.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		32.084.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 361 0008 2037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	18.186.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 365 0008 2038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.250.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 365 0008 2039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	9.300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OBRIGACOES PATRONAIS	680.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 365 0008 2038	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 365 0008 2039	OBRIGACOES PATRONAIS	172.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	12 361 0008 2037	INDENIZACOES E RESTITUICOES	41.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	12 365 0008 2038	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	12 365 0008 2039	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00		
3.1.90.96.00.00.00.00	12 361 0008 2037	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE	275.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		3.540.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.000.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 365 0008 2038	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	540.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 365 0008 2039	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.496.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00		TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		156.000,00	
3.3.50.39.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	156.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		7.340.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	12 361 0008 2037	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 365 0008 2038	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 365 0008 2039	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	20.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	12 365 0008 2038	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	20.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	12 365 0008 2039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.750.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 365 0008 2038	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 365 0008 [redacted]	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	630.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	12 361 0008 2037	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	[redacted]		
3.3.90.40.00.00.00.00	12 365 0008 2038	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	12 365 0008 2039	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	200.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 361 0008 2037	AUXILIO ALIMENTACAO	1.380.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 365 0008 2038	AUXILIO ALIMENTACAO	230.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 365 0008 2039	AUXILIO ALIMENTACAO	630.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	12 361 0008 2037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	12 365 0008 2038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.52.00.00.00.00	12 365 0008 2039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00		
			Total da Unidade:		**43.150.000,00**
Unidade: 002 - ENSINO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			38.436.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.328.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		20.150.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 122 0008 2043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.200.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 361 0008 2037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	8.800.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 365 0008 2038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.200.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 365 0008 2039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	6.300.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 365 0008 2058	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	280.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 122 0008 2043	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 365 0008 2038	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 365 0008 2039	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 365 0008 2058	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	12 122 0008 2043	INDENIZACOES E RESTITUICOES	65.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	12 361 0008 2037	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	12 365 0008 2038	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	12 365 0008 2039	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	12 365 0008 2058	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		2.178.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 122 0008 2043	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	200.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.008.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 365 0008 2038	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	170.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 365 0008 2039	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	750.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 365 0008 2058	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.108.700,00	
3.3.50.00.00.00.00.00		TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		520.000,00	
3.3.50.39.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	520.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		14.588.700,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	10.000,00		
3.3.90.08.00.00.00.00	12 365 0008 2058	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	12 122 0008 2043	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	12 361 0008 2037	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	12 365 0008 2038	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	12 365 0008 2039	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	12 365 0008 2058	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	12 367 0008 2059	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 122 0008 2043	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 361 0008 2037	MATERIAL DE CONSUMO	510.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 365 0008 2038	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 365 0008 2039	MATERIAL DE CONSUMO	441.700,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 365 0008 2058	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 367 0008 2059	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	12 361 0008 2037	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	1.520.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	12 365 0008 2038	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	300.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	12 365 0008 2039	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	350.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	12 365 0008 2058	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	12 367 0008 2059	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	20.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1.000.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	12 365 0008 2038	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1.250.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.34.00.00.00.00	12 365 0008 2039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	710.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	12 122 0008 2043	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	200.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	300.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	12 365 0008 2038	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	80.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	12 365 0008 2039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	12 365 0008 2058	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	12 367 0008 2059	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 122 0008 2043	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	160.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 361 0008 2037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	2.120.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 365 0008 2038	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	410.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 365 0008 2039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	597.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 365 0008 2058	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 367 0008 2059	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	50.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 122 0008 2043	AUXILIO ALIMENTACAO	240.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 361 0008 2037	AUXILIO ALIMENTACAO	1.000.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 365 0008 2038	AUXILIO ALIMENTACAO	1.000.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 365 0008 2039	AUXILIO ALIMENTACAO	1.520.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 365 0008 2058	AUXILIO ALIMENTACAO	50.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		1.000.000,00	
3.3.91.39.00.00.00.00	12 365 0008 2039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.000.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.605.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		6.605.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		6.605.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	12 361 0008 1001	OBRAS E INSTALACOES	4.300.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	12 365 0008 1001	OBRAS E INSTALACOES	2.100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	12 122 0008 2043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	12 361 0008 2037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	12 365 0008 2038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	12 365 0008 2039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	12 365 0008 2058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	12 367 0008 2059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00		
			Total da Unidade:		**45.041.700,00**
Unidade: 003 - ENSINO - LIVRE					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.865.300,00
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.865.300,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		6.865.300,00	
3.3.90.18.00.00.00.00	12 364 0008 2041	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	90.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 306 0008 2042	MATERIAL DE CONSUMO	2.145.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 306 0008 2042	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	4.365.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 362 0008 2040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	265.300,00		
			Total da Unidade:		**6.865.300,00**
			Total do Órgão:		**95.057.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			702.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		265.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		240.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	13 392 0009 2044	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	240.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		25.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	13 392 0009 2044	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		437.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		437.000,00	

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.14.00.00.00.00	13 392 0009 2044	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	13 392 0009 2044	MATERIAL DE CONSUMO	148.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	13 392 0009 2044	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	13 392 0009 2044	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	13 392 0009 2044	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	200.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	13 392 0009 2053	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	30.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	13 392 0009 2044	AUXILIO ALIMENTACAO	37.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	13 392 0009 2044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00		
			Total da Unidade:		**704.000,00**
			Total do Órgão:		**704.000,00**
Órgão: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.705.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.037.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		932.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	27 812 0010 2045	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	910.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	27 812 0010 2045	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		105.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	27 812 0010 2045	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	105.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.668.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.668.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	27 812 0010 2045	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	27 812 0010 2045	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	27 812 0010 2045	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	27 812 0010 2045	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	27 812 0010 2045	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.300.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	27 812 0010 2052	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	27 812 0010 2045	AUXILIO ALIMENTACAO	90.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			230.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		230.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		230.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	27 812 0010 1001	OBRAS E INSTALACOES	230.000,00		
			Total da Unidade:		**2.935.000,00**
			Total do Órgão:		**2.935.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.572.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.297.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.082.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	23 695 0011 2046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	770.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	23 695 0011 2047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.310.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	23 695 0011 2047	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		215.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	23 695 0011 2046	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	80.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	23 695 0011 2047	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	135.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.275.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		3.275.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	23 695 0011 2046	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	23 695 0011 2047	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.30.00.00.00.00	23 695 0011 2046	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	23 695 0011 2047	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	23 695 0011 2051	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	23 695 0011 2046	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	23 695 0011 2047	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	110.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	23 695 0011 2003	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.000.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	23 695 0011 2046	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	700.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	23 695 0011 2047	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	420.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	23 695 0011 2051	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	23 695 0011 2054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	500.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	23 695 0011 2046	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	15.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	23 695 0011 2046	AUXILIO ALIMENTACAO	145.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	23 695 0011 2047	AUXILIO ALIMENTACAO	125.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	23 695 0011 1002	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	23 695 0011 2051	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00		
			Total da Unidade:		**5.592.000,00**
			Total do Órgão:		**5.592.000,00**
			Total da Entidade:		**252.912.000,00**
Entidade: FUNEC - FUNDACAO MUN DE EDUCACAO E CULTURA					
Órgão: 26 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			15.577.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.673.250,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		6.038.050,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	04 122 0051 2501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.250.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	08 244 0067 2503	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	08 244 0067 2519	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	52.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	04 122 0051 2501	OBRIGACOES PATRONAIS	732.550,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	08 244 0067 2503	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	08 244 0067 2519	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		635.200,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	04 122 0051 2501	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	630.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	08 244 0067 2503	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	08 244 0067 2519	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.200,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.904.650,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		5.662.638,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	04 122 0051 2501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	08 244 0067 2503	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 122 0051 2501	MATERIAL DE CONSUMO	398.638,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 122 0069 2532	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	04 122 0051 2501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	04 122 0069 2532	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 122 0051 2501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	3.000.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 122 0069 2532	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	150.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	04 122 0051 2501	AUXILIO ALIMENTACAO	945.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	04 122 0051 2501	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	15.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	28 843 0070 0506	SENTENCAS JUDICIAIS	1.050.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	04 122 0051 2501	DESPESAS DE EXERCICIOS	1.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		3.242.012,00	

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.91.97.00.00.00.00	28 843 0070 0506	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT	3.242.012,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.141.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		700.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		700.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	04 122 0069 2532	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	04 122 0051 2501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	200.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00		AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.441.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.440.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	28 843 0070 0506	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	1.440.000,00		
4.6.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		1.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	28 843 0070 0506	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	1.000,00		
			Total da Unidade:		**17.718.900,00**
			Total do Órgão:		**17.718.900,00**
Órgão: 27 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA					
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.169.550,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.137.550,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.967.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 122 0052 2520	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	336.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 122 0052 2521	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	315.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 122 0052 2522	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	472.500,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 122 0052 2526	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	367.500,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 363 0053 2507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	420.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 122 0052 2520	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 122 0052 2521	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 122 0052 2522	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 122 0052 2526	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 363 0053 2507	OBRIGACOES PATRONAIS	52.500,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		170.050,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 122 0052 2520	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	36.750,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 122 0052 2521	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	37.800,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 122 0052 2522	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	52.500,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 122 0052 2526	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	42.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 363 0053 2507	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.032.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.032.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	12 122 0052 2522	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 122 0052 2521	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 122 0052 2522	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 122 0052 2520	AUXILIO ALIMENTACAO	31.500,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 122 0052 2522	AUXILIO ALIMENTACAO	892.500,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 122 0052 2526	AUXILIO ALIMENTACAO	105.000,00		
			Total da Unidade:		**3.169.550,00**
Unidade: 003 - CURSO DE PEDAGOGIA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			956.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		956.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		841.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0054 2504	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	840.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0054 2504	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		115.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0054 2504	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	115.500,00		
			Total da Unidade:		**956.500,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Unidade: 004 - CURSO DE EDUCACAO FISICA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.559.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.559.250,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.380.750,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0055 2505	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.365.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0055 2505	OBRIGACOES PATRONAIS	15.750,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		178.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0055 2505	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	178.500,00		
			Total da Unidade:		**1.559.250,00**
Unidade: 005 - CURSO DE FISIOTERAPIA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.108.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.085.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		3.639.250,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0056 2506	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.570.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0056 2523	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	52.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0056 2506	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0056 2523	OBRIGACOES PATRONAIS	15.750,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		446.250,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0056 2506	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	441.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0056 2523	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.250,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		23.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	12 364 0056 2506	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 364 0056 2523	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	12 364 0056 2523	AUXILIO ALIMENTACAO	21.000,00		
			Total da Unidade:		**4.108.500,00**
Unidade: 006 - CURSO DE ODONTOLOGIA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.102.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.100.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		5.559.750,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0059 2511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	4.620.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0059 2524	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	787.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0059 2511	OBRIGACOES PATRONAIS	126.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0059 2524	OBRIGACOES PATRONAIS	26.250,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		540.750,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0059 2511	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	472.500,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0059 2524	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	68.250,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	12 364 0059 2511	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	12 364 0059 2524	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
			Total da Unidade:		**6.102.500,00**
Unidade: 007 - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.643.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.643.250,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.485.750,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0062 2514	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.470.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0062 2514	OBRIGACOES PATRONAIS	15.750,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		157.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0062 2514	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	157.500,00		
			Total da Unidade:		**1.643.250,00**
Unidade: 008 - CURSO DE DIREITO					

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.206.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.206.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.996.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0063 2515	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.995.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0063 2515	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		210.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0063 2515	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	210.000,00		
			Total da Unidade:		**2.206.000,00**
Unidade: 009 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			108.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		106.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		95.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0064 2510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	94.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0064 2510	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		10.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0064 2510	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	10.500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	12 364 0064 2510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 364 0064 2510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.000,00		
			Total da Unidade:		**108.000,00**
Unidade: 010 - CURSO DE ENFERMAGEM					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.204.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.202.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.856.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0065 2527	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.835.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0065 2527	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		346.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0065 2527	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	346.500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	12 364 0065 2527	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 364 0064 2510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.000,00		
			Total da Unidade:		**3.204.500,00**
Unidade: 011 - CURSO DE NUTRIÇÃO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			788.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		788.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		704.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0072 2529	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	703.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0072 2529	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		84.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0072 2529	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	84.000,00		
			Total da Unidade:		**788.500,00**
Unidade: 012 - CURSO DE PSICOLOGIA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.685.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.685.250,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.496.250,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0073 2530	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.470.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0073 2530	OBRIGACOES PATRONAIS	26.250,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		189.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0073 2530	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	189.000,00		
			Total da Unidade:		**1.685.250,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Unidade: 013 - CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.153.950,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.153.950,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.038.450,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0079 2534	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.022.700,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0079 2534	OBRIGACOES PATRONAIS	15.750,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		115.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0079 2534	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	115.500,00		
			Total da Unidade:		**1.153.950,00**
Unidade: 014 - CURSO SUP. DE ANÁLISE E DESENVOVIMENTO DE SISTEMAS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			490.350,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		490.350,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		458.850,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0080 2535	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	441.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0080 2535	OBRIGACOES PATRONAIS	17.850,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		31.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0080 2535	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	31.500,00		
			Total da Unidade:		**490.350,00**
Unidade: 015 - CURSO DE ENGENHARIA CIVIL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.653.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.653.750,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.501.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0084 2539	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.470.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0084 2539	OBRIGACOES PATRONAIS	31.500,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		152.250,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0084 2539	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	152.250,00		
			Total da Unidade:		**1.653.750,00**
Unidade: 016 - CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.149.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.149.750,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.065.750,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0086 2541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.050.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0086 2541	OBRIGACOES PATRONAIS	15.750,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		84.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0086 2541	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	84.000,00		
			Total da Unidade:		**1.149.750,00**
Unidade: 017 - CURSO DE MEDICINA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.564.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.562.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		6.510.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0087 2542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.460.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0087 2542	OBRIGACOES PATRONAIS	1.050.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		52.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0087 2542	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	52.500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	12 364 0087 2542	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	12 364 0087 2542	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.000,00		
			Total da Unidade:		**6.564.500,00**
Unidade: 018 - Agrotecnologia					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			911.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		911.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		801.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0088 2543	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	800.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0088 2543	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		110.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0088 2543	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	110.000,00		
			Total da Unidade:		**911.000,00**
Unidade: 019 - Tecnologia de Alimentos					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			911.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		911.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		801.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	12 364 0089 2544	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	800.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	12 364 0089 2544	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		110.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	12 364 0089 2544	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	110.000,00		
			Total da Unidade:		**911.000,00**
			Total do Órgão:		**38.366.100,00**
			Total da Entidade:		**56.085.000,00**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL					
Órgão: 20 - Corpo Legislativo					
Unidade: 001 - Corpo Legislativo					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			678.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		678.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		678.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	01 031 0040 2401	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	558.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00		
3.1.90.13.02.00.00.00	01 031 0040 2401	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -	120.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			780.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00		AMORTIZACAO DA DIVIDA		780.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		780.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	01 031 0044 2406	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	780.000,00		
			Total da Unidade:		**1.458.000,00**
			Total do Órgão:		**1.458.000,00**
Órgão: 21 - Secretaria da Camara					
Unidade: 001 - Secretaria da Camara					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.961.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.676.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.436.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	01 031 0043 2402	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00		
3.1.90.13.02.00.00.00	01 031 0043 2402	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -	36.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		240.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	240.000,00		
3.1.91.13.08.00.00.00	01 031 0043 2402	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -	240.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.285.400,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.151.091,56	
3.3.90.14.00.00.00.00	01 031 0043 2402	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	01 031 0043 2402	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00		SERVICOS DE CONSULTORIA	384.950,00		
3.3.90.35.01.00.00.00	01 031 0043 2402	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA	384.950,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	01 031 0043 2402	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	2.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.39.00.00.00.00	01 031 0043 2402	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	284.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	01 031 0043 2402	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	90.141,56		
3.3.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		134.308,44	
3.3.91.97.00.00.00.00	01 031 0043 2402	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT	134.308,44		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		80.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		80.600,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	01 031 0042 2403	OBRAS E INSTALACOES	30.600,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	01 031 0041 1401	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50.000,00		
			Total da Unidade:		**3.042.000,00**
			Total do Órgão:		**3.042.000,00**
			Total da Entidade:		**4.500.000,00**
Entidade: SANTAFEPREV INST MUNICIPAL SOCIAL					
Órgão: 22 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
Unidade: 001 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.335.821,10
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		908.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		835.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	09 122 0102 2101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	800.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	09 122 0102 2101	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		73.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	09 122 0102 2101	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	73.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.427.821,10	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.385.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	09 122 0102 2101	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	09 122 0102 2101	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	09 122 0102 2101	PASSAGENS E DESPESAS COM	20.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	09 122 0102 2101	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	09 122 0102 2101	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	45.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	09 122 0102 2101	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	350.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	09 122 0102 2101	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	160.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	09 122 0102 2101	AUXILIO ALIMENTACAO	60.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	09 122 0102 2101	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	500.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	09 122 0102 2101	SENTENCAS JUDICIAIS	55.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	09 122 0102 2101	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		42.821,10	
3.3.91.97.00.00.00.00	09 122 0102 2101	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT	42.821,10		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	09 122 0104 1101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	20.000,00		
			Total da Unidade:		**2.355.821,10**
			Total do Órgão:		**2.355.821,10**
Órgão: 23 - MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade: 001 - MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			31.400.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.050.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		31.050.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	09 272 0101 2102	APOSENTADORIAS, RESERVA	24.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	09 272 0101 2103	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	6.500.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	09 272 0101 2104	SENTENCAS JUDICIAIS	500.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	09 272 0101 2105	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		350.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		350.000,00	
3.3.90.86.00.00.00.00	09 272 0101 2106	COMPENSACOES A REGIMES DE	350.000,00		
			Total da Unidade:		**31.400.000,00**
			Total do Órgão:		**31.400.000,00**
Órgão: 24 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
9.0.00.00.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA			20.789.178,90
9.9.00.00.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA		20.789.178,90	
9.9.99.00.00.00.00.00		Reserva de Contingencia		20.789.178,90	
9.9.99.99.00.00.00.00	99 997 0103 0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.789.178,90		
			Total da Unidade:		**20.789.178,90**
			Total do Órgão:		**20.789.178,90**
			Total da Entidade:		**54.545.000,00**
Entidade: SAAE AMBIENTAL					
Órgão: 25 - GABINETE DA SUPERINTENDENCIA					
Unidade: 001 - GABINETE DA SUPERINTENDENCIA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			306.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		276.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		255.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	04 122 0111 2111	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	255.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		21.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	04 122 0111 2111	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	21.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	04 122 0111 2111	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 122 0111 2111	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 122 0111 2111	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	5.000,00		
			Total da Unidade:		**306.000,00**
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		270.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		236.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	04 122 0112 2112	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	236.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		34.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	04 122 0112 2112	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	34.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	04 122 0112 2112	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 122 0112 2112	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	02 061 0113 2281	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		
			Total da Unidade:		**300.000,00**
Unidade: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.553.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.993.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.864.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	04 122 0113 2113	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.844.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	04 122 0113 2113	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		129.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	04 122 0113 2113	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	129.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.560.000,00	

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.410.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	04 122 0113 2113	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 122 0113 2113	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	04 122 0113 2113	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 122 0113 2113	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	1.000.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	04 122 0113 2113	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		150.000,00	
3.3.91.96.00.00.00.00	04 122 0113 2113	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE	150.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	04 122 0113 2113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00		
			Total da Unidade:		**3.558.000,00**
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.163.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.134.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.944.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	04 123 0114 2114	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	526.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	04 123 0114 2121	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.398.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	04 123 0114 2121	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		190.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	04 123 0114 2114	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	62.000,00		
3.1.91.13.00.00.00.00	04 123 0114 2121	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	128.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		29.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	04 123 0114 2114	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	04 123 0114 2121	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 123 0114 2114	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	04 123 0114 2121	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	04 123 0114 2121	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	04 123 0114 2114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	04 123 0114 2121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00		
			Total da Unidade:		**2.178.000,00**
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.012.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		958.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		879.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	17 512 0116 2116	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	879.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		79.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	17 512 0116 2116	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	79.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.054.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		4.054.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	17 512 0116 2116	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	17 512 0116 2116	MATERIAL DE CONSUMO	489.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	17 512 0116 2116	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	3.560.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	17 512 0116 1113	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.52.00.00.00.00	17 512 0116 1113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00		
			Total da Unidade:		**5.022.000,00**
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.517.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.571.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		3.294.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	17 512 0117 2117	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.294.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		277.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	17 512 0117 2117	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	277.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		946.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		936.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	17 512 0117 2117	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	17 512 0117 2117	MATERIAL DE CONSUMO	510.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	17 512 0117 2117	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	420.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		10.000,00	
3.3.91.62.00.00.00.00	17 512 0117 1114	AQUISICAO DE PRODUTOS PARA	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	17 512 0117 1114	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	17 512 0117 1114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00		
			Total da Unidade:		**4.527.000,00**
Unidade: 008 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.680.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		220.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		220.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	17 512 0118 2118	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	184.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	17 512 0118 [redacted]	OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		[redacted]	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		1.460.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	17 512 0118 2118	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	17 512 0118 2118	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	17 512 0118 2118	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	650.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	17 512 0118 1115	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	17 512 0118 1115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00		
			Total da Unidade:		**1.690.000,00**
Unidade: 009 - ENCARGOS GERAIS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			920.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		920.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		211.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	28 846 0119 2119	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	211.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00		APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE		709.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	28 846 0119 2119	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT	709.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.410.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00		AMORTIZACAO DA DIVIDA		2.410.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00		APLICACOES DIRETAS		2.410.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	28 846 0119 2119	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	2.410.000,00		
			Total da Unidade:		**3.330.000,00**
			Total do Órgão:		**20.911.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
			Total da Entidade:		**20.911.000,00**
			Total Geral:		**388.953.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			347.338.532,92
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		63.022.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes		17.977.532,92	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.145.204,86	
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuaria		58.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos		73.018.650,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		181.659.995,14	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		6.457.150,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			906.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens		800.000,00	
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortizacao de Emprestimos		106.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA OFSS			36.108.467,08
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Intra OFSS		19.986.000,00	
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos Intra OFSS		13.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra OFSS		16.109.467,08	
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA OFSS			4.600.000,00
8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortizacao de Emprestimos Intra OFSS		4.600.000,00	
			Total das receitas:	**388.953.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	4.500.000,00
01.31	ACAO LEGISLATIVA	4.500.000,00
02	Judiciaria	20.000,00
02.61	ACAO JUDICIARIA	20.000,00
04	Adminstracao	36.151.881,24
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	30.235.188,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.916.693,24
06	Seguranca Publica	4.765.720,00
06.181	POLICIAMENTO	3.815.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	284.000,00
06.452	SERVICOS URBNOS	666.720,00
08	Assistencia Social	12.649.238,99
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	803.281,25
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	281.192,38
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE	3.443.482,02
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	8.121.283,34
09	Previdencia Social	33.755.821,10
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.355.821,10
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	31.400.000,00
10	Saude	57.458.277,68
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	300.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	17.750.467,60
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.785.077,04
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.274.614,80
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	292.364,32
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.055.753,92
12	Educacao	133.423.100,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.906.050,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	6.510.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	47.936.000,00
12.362	ENSINO MEDIO	265.300,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	473.500,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	35.286.550,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	36.885.700,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	160.000,00
13	Cultura	704.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	704.000,00
15	Urbanismo	21.341.863,33
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.780.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS	19.561.863,33
17	Saneamento	11.239.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	11.239.000,00
18	Gestao Ambiental	376.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	376.000,00
20	Agricultura	2.590.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	2.590.000,00
23	Comercio e Servicos	5.592.000,00
23.695	TURISMO	5.592.000,00
27	Desporto e Lazer	2.935.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	2.935.000,00
28	Encargos Especiais	36.216.982,32
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	5.733.012,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.483.970,32
99	Reserva de Contingencia	25.234.115,34
99.997	RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS	20.789.178,90
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL	4.444.936,44
	Total Geral:	**388.953.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**	**0,00**	**9.977.720,00**	**0,00**	**9.977.720,00**
Unidade: 01.001	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**	**0,00**	**5.212.000,00**	**0,00**	**5.212.000,00**
04	Adminstracao		4.798.000,00		4.798.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		4.798.000,00		4.798.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		4.798.000,00		4.798.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		3.105.000,00		3.105.000,00
04.122.0001.2002	DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		300.000,00		300.000,00
04.122.0001.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		1.106.000,00		1.106.000,00
04.122.0001.2057	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		287.000,00		287.000,00
08	Assistencia Social		414.000,00		414.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		414.000,00		414.000,00
08.244.0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		414.000,00		414.000,00
08.244.0002.2005	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS		414.000,00		414.000,00
Unidade: 01.002	**COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFE SOCIAL**	**0,00**	**4.765.720,00**	**0,00**	**4.765.720,00**
06	Seguranca Publica		4.765.720,00		4.765.720,00
06.181	POLICIAMENTO		3.815.000,00		3.815.000,00
06.181.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		3.815.000,00		3.815.000,00
06.181.0003.2006	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		3.575.000,00		3.575.000,00
06.181.0003.2055	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA		240.000,00		240.000,00
06.182	DEFESA CIVIL		284.000,00		284.000,00
06.182.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		284.000,00		284.000,00
06.182.0003.2007	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		274.000,00		274.000,00
06.182.0003.2061	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS		10.000,00		10.000,00
06.452	SERVICOS URBNOS		666.720,00		666.720,00
06.452.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		666.720,00		666.720,00
06.452.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		666.720,00		666.720,00
Órgão: 02.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**8.022.000,00**	**0,00**	**8.022.000,00**
Unidade: 02.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**8.022.000,00**	**0,00**	**8.022.000,00**
04	Adminstracao		8.022.000,00		8.022.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		8.022.000,00		8.022.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		8.022.000,00		8.022.000,00
04.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		8.022.000,00		8.022.000,00
Órgão: 03.000	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**0,00**	**3.738.693,24**	**31.598.906,76**	**35.337.600,00**
Unidade: 03.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**0,00**	**3.738.693,24**	**31.598.906,76**	**35.337.600,00**
04	Adminstracao		3.738.693,24		3.738.693,24
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		3.738.693,24		3.738.693,24
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		3.738.693,24		3.738.693,24
04.123.0001.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		3.738.693,24		3.738.693,24
28	Encargos Especiais			27.153.970,32	27.153.970,32
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			27.153.970,32	27.153.970,32
28.846.0012	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			27.153.970,32	27.153.970,32
28.846.0012.0001	GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			27.153.970,32	27.153.970,32
99	Reserva de Contingencia			4.444.936,44	4.444.936,44
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL			4.444.936,44	4.444.936,44
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.444.936,44	4.444.936,44
99.999.9999.0002	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.444.936,44	4.444.936,44
Órgão: 04.000	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**	**0,00**	**1.347.000,00**	**0,00**	**1.347.000,00**
Unidade: 04.001	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**	**0,00**	**1.347.000,00**	**0,00**	**1.347.000,00**
04	Adminstracao		1.347.000,00		1.347.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.347.000,00		1.347.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		1.347.000,00		1.347.000,00
04.122.0001.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		1.347.000,00		1.347.000,00
Órgão: 05.000	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM**	**0,00**	**2.966.000,00**	**0,00**	**2.966.000,00**
Unidade: 05.001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**0,00**	**2.590.000,00**	**0,00**	**2.590.000,00**
20	Agricultura		2.590.000,00		2.590.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL		2.590.000,00		2.590.000,00
20.606.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		2.590.000,00		2.590.000,00
20.606.0004.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.590.000,00		2.590.000,00
Unidade: 05.002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**376.000,00**	**0,00**	**376.000,00**
18	Gestao Ambiental		376.000,00		376.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		376.000,00		376.000,00
18.541.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		376.000,00		376.000,00
18.541.0004.2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		371.000,00		371.000,00
18.541.0004.2062	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
Órgão: 06.000	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	**1.780.000,00**	**19.561.863,33**	**0,00**	**21.341.863,33**
Unidade: 06.001	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	**1.770.000,00**	**1.346.000,00**	**0,00**	**3.116.000,00**
15	Urbanismo	1.770.000,00	1.346.000,00		3.116.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.770.000,00			1.770.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.770.000,00			1.770.000,00
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	1.770.000,00			1.770.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS		1.346.000,00		1.346.000,00
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		1.346.000,00		1.346.000,00
15.452.0005.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.346.000,00		1.346.000,00
Unidade: 06.002	**DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**	**10.000,00**	**18.215.863,33**	**0,00**	**18.225.863,33**
15	Urbanismo	10.000,00	18.215.863,33		18.225.863,33
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00			10.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10.000,00			10.000,00
15.451.0005.1003	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMAÇÃO PUBLICA	10.000,00			10.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS		18.215.863,33		18.215.863,33
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		18.215.863,33		18.215.863,33
15.452.0005.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO		14.414.863,33		14.414.863,33
15.452.0005.2016	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		2.301.000,00		2.301.000,00
15.452.0005.2017	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.500.000,00		1.500.000,00
Órgão: 07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**0,00**	**57.458.277,68**	**0,00**	**57.458.277,68**
Unidade: 07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**0,00**	**57.458.277,68**	**0,00**	**57.458.277,68**
10	Saude		57.458.277,68		57.458.277,68
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		300.000,00		300.000,00
10.122.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		300.000,00		300.000,00
10.122.0006.2002	DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		300.000,00		300.000,00
10.301	ATENCAO BASICA		17.750.467,60		17.750.467,60

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		17.750.467,60		17.750.467,60
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		17.750.467,60		17.750.467,60
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		33.785.077,04		33.785.077,04
10.302.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		33.785.077,04		33.785.077,04
10.302.0006.2019	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.126.680,92		6.126.680,92
10.302.0006.2020	TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA		10.463.750,00		10.463.750,00
10.302.0006.2021	TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA		17.194.646,12		17.194.646,12
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2.274.614,80		2.274.614,80
10.303.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.274.614,80		2.274.614,80
10.303.0006.2022	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.274.614,80		2.274.614,80
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		292.364,32		292.364,32
10.304.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		292.364,32		292.364,32
10.304.0006.2023	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA		292.364,32		292.364,32
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		3.055.753,92		3.055.753,92
10.305.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.055.753,92		3.055.753,92
10.305.0006.2024	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA		3.055.753,92		3.055.753,92
Órgão: 08.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**12.173.538,99**	**0,00**	**12.173.538,99**
Unidade: 08.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**4.485.200,00**	**0,00**	**4.485.200,00**
08	Assistencia Social		4.485.200,00		4.485.200,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		4.485.200,00		4.485.200,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.485.200,00		4.485.200,00
08.244.0007.2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.103.200,00		4.103.200,00
08.244.0007.2032	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO		382.000,00		382.000,00
Unidade: 08.002 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**0,00**	**2.650.133,97**	**0,00**	**2.650.133,97**
08	Assistencia Social		2.650.133,97		2.650.133,97
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		972.231,74		972.231,74
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		972.231,74		972.231,74
08.243.0007.2031	MANUTENÇÃO DO RENASCER		972.231,74		972.231,74
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.677.902,23		1.677.902,23
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.677.902,23		1.677.902,23

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0007.2026	MANUTENÇÃO DO CRAS		1.677.902,23		1.677.902,23
Unidade: 08.003	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	**0,00**	**2.078.068,40**	**0,00**	**2.078.068,40**
08	Assistencia Social		2.078.068,40		2.078.068,40
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		678.824,47		678.824,47
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		678.824,47		678.824,47
08.241.0007.2028	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA		678.824,47		678.824,47
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		281.192,38		281.192,38
08.242.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		281.192,38		281.192,38
08.242.0007.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		281.192,38		281.192,38
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.118.051,55		1.118.051,55
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.118.051,55		1.118.051,55
08.244.0007.2027	MANUTENÇÃO DO CREAS		1.118.051,55		1.118.051,55
Unidade: 08.004	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
08	Assistencia Social		80.000,00		80.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		80.000,00		80.000,00
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.243.0007.2033	MANUTENÇÃO DO FMDCA		80.000,00		80.000,00
Unidade: 08.005	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
08	Assistencia Social		90.000,00		90.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		90.000,00		90.000,00
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.000,00		90.000,00
08.241.0007.2034	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO		90.000,00		90.000,00
Unidade: 08.006	**CONSELHO TUTELAR**	**0,00**	**434.000,00**	**0,00**	**434.000,00**
08	Assistencia Social		434.000,00		434.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		434.000,00		434.000,00
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		434.000,00		434.000,00
08.243.0007.2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		434.000,00		434.000,00
Unidade: 08.007	**FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**0,00**	**286.000,00**	**0,00**	**286.000,00**
08	Assistencia Social		286.000,00		286.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		286.000,00		286.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		286.000,00		286.000,00
08.244.0007.2036	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO		286.000,00		286.000,00
Unidade: 08.008	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	**0,00**	**2.070.136,62**	**0,00**	**2.070.136,62**
08	Assistencia Social		2.070.136,62		2.070.136,62
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		34.456,78		34.456,78
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		34.456,78		34.456,78
08.241.0007.2050	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS		34.456,78		34.456,78
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		1.957.250,28		1.957.250,28
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.957.250,28		1.957.250,28
08.243.0007.2030	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		1.957.250,28		1.957.250,28
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		78.429,56		78.429,56
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		78.429,56		78.429,56
08.244.0007.2049	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS		78.429,56		78.429,56
Órgão: 09.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**6.400.000,00**	**88.657.000,00**	**0,00**	**95.057.000,00**
Unidade: 09.001	**FUNDEB**	**0,00**	**43.150.000,00**	**0,00**	**43.150.000,00**
12	Educacao		43.150.000,00		43.150.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		26.668.000,00		26.668.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		26.668.000,00		26.668.000,00
12.361.0008.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		26.668.000,00		26.668.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		16.482.000,00		16.482.000,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		16.482.000,00		16.482.000,00
12.365.0008.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA		4.400.000,00		4.400.000,00
12.365.0008.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		12.082.000,00		12.082.000,00
Unidade: 09.002	**ENSINO**	**6.400.000,00**	**38.641.700,00**	**0,00**	**45.041.700,00**
12	Educacao	6.400.000,00	38.641.700,00		45.041.700,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		3.210.000,00		3.210.000,00
12.122.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.210.000,00		3.210.000,00
12.122.0008.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.210.000,00		3.210.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.300.000,00	16.968.000,00		21.268.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.300.000,00	16.968.000,00		21.268.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	4.300.000,00			4.300.000,00
12.361.0008.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		16.968.000,00		16.968.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	2.100.000,00	18.303.700,00		20.403.700,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.100.000,00	18.303.700,00		20.403.700,00
12.365.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	2.100.000,00			2.100.000,00
12.365.0008.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA		5.755.000,00		5.755.000,00
12.365.0008.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		11.973.700,00		11.973.700,00
12.365.0008.2058	MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL		575.000,00		575.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL		160.000,00		160.000,00
12.367.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		160.000,00		160.000,00
12.367.0008.2059	MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCAIONAL ESPECIALIZADO		160.000,00		160.000,00
Unidade: 09.003 ENSINO - LIVRE		**0,00**	**6.865.300,00**	**0,00**	**6.865.300,00**
12	Educacao		6.865.300,00		6.865.300,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		6.510.000,00		6.510.000,00
12.306.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.510.000,00		6.510.000,00
12.306.0008.2042	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		6.510.000,00		6.510.000,00
12.362	ENSINO MEDIO		265.300,00		265.300,00
12.362.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		265.300,00		265.300,00
12.362.0008.2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		265.300,00		265.300,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
12.364.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		90.000,00		90.000,00
12.364.0008.2041	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		**0,00**	**704.000,00**	**0,00**	**704.000,00**
Unidade: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		**0,00**	**704.000,00**	**0,00**	**704.000,00**
13	Cultura		704.000,00		704.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL		704.000,00		704.000,00
13.392.0009	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		704.000,00		704.000,00
13.392.0009.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA		674.000,00		674.000,00
13.392.0009.2053	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		30.000,00		30.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		**230.000,00**	**2.705.000,00**	**0,00**	**2.935.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 11.001	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	**230.000,00**	**2.705.000,00**	**0,00**	**2.935.000,00**
27	Desporto e Lazer	230.000,00	2.705.000,00		2.935.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	230.000,00	2.705.000,00		2.935.000,00
27.812.0010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	230.000,00	2.705.000,00		2.935.000,00
27.812.0010.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	230.000,00			230.000,00
27.812.0010.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		2.704.000,00		2.704.000,00
27.812.0010.2052	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		1.000,00		1.000,00
Órgão: 12.000	**SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA**	**10.000,00**	**5.582.000,00**	**0,00**	**5.592.000,00**
Unidade: 12.001	**SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA**	**10.000,00**	**5.582.000,00**	**0,00**	**5.592.000,00**
23	Comercio e Servicos	10.000,00	5.582.000,00		5.592.000,00
23.695	TURISMO	10.000,00	5.582.000,00		5.592.000,00
23.695.0011	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA	10.000,00	5.582.000,00		5.592.000,00
23.695.0011.1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS - DADE	10.000,00			10.000,00
23.695.0011.2003	MANUTENÇÃO DA FICCAP		1.000.000,00		1.000.000,00
23.695.0011.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA		1.830.000,00		1.830.000,00
23.695.0011.2047	MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL		2.212.000,00		2.212.000,00
23.695.0011.2051	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR		40.000,00		40.000,00
23.695.0011.2054	MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS		500.000,00		500.000,00
Órgão: 20.000	**Corpo Legislativo**	**0,00**	**1.458.000,00**	**0,00**	**1.458.000,00**
Unidade: 20.001	**Corpo Legislativo**	**0,00**	**1.458.000,00**	**0,00**	**1.458.000,00**
01	Legislativa		1.458.000,00		1.458.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		1.458.000,00		1.458.000,00
01.031.0040	Ação Legislativa		678.000,00		678.000,00
01.031.0040.2401	Manutenção das Atividades Legislativas		678.000,00		678.000,00
01.031.0044	Administração Legislativa		780.000,00		780.000,00
01.031.0044.2406	Amortização da Dívida contratual		780.000,00		780.000,00
Órgão: 21.000	**Secretaria da Camara**	**50.000,00**	**2.992.000,00**	**0,00**	**3.042.000,00**
Unidade: 21.001	**Secretaria da Camara**	**50.000,00**	**2.992.000,00**	**0,00**	**3.042.000,00**
01	Legislativa	50.000,00	2.992.000,00		3.042.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	2.992.000,00		3.042.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Larissagarcez. Emissão: 30/09/2026, às 09:50:05. Protocolo: edc55b51-10ee-47c4-971f-472ab0583daf

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.031.0041	Administração Legislativa	50.000,00			50.000,00
01.031.0041.1401	Aquisição de Equipamento - Camara Municipal	50.000,00			50.000,00
01.031.0042	Administração Legislativa		30.600,00		30.600,00
01.031.0042.2403	Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		30.600,00		30.600,00
01.031.0043	Administração Legislativa		2.961.400,00		2.961.400,00
01.031.0043.2402	Manutenção da Secretaria da Camara		2.961.400,00		2.961.400,00
Órgão: 22.000 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		**20.000,00**	**2.335.821,10**	**0,00**	**2.355.821,10**
Unidade: 22.001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		**20.000,00**	**2.335.821,10**	**0,00**	**2.355.821,10**
09	Previdencia Social	20.000,00	2.335.821,10		2.355.821,10
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	2.335.821,10		2.355.821,10
09.122.0102	ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA		2.335.821,10		2.335.821,10
09.122.0102.2101	MANUTENÇAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA		2.335.821,10		2.335.821,10
09.122.0104	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
09.122.0104.1101	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
Órgão: 23.000 MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL		**0,00**	**31.400.000,00**	**0,00**	**31.400.000,00**
Unidade: 23.001 MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL		**0,00**	**31.400.000,00**	**0,00**	**31.400.000,00**
09	Previdencia Social		31.400.000,00		31.400.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		31.400.000,00		31.400.000,00
09.272.0101	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		31.400.000,00		31.400.000,00
09.272.0101.2102	MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL - APOSENTADORIAS		24.000.000,00		24.000.000,00
09.272.0101.2103	MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS		6.500.000,00		6.500.000,00
09.272.0101.2104	AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS		500.000,00		500.000,00
09.272.0101.2105	AÇÕES JUDICIAIS PENSIONISTAS		50.000,00		50.000,00
09.272.0101.2106	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS		350.000,00		350.000,00
Órgão: 24.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**20.789.178,90**	**20.789.178,90**
Unidade: 24.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**20.789.178,90**	**20.789.178,90**
99	Reserva de Contingencia			20.789.178,90	20.789.178,90
99.997	RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS			20.789.178,90	20.789.178,90
99.997.0103	MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA			20.789.178,90	20.789.178,90
99.997.0103.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.789.178,90	20.789.178,90

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 25.000 GABINETE DA SUPERINTENDENCIA		**40.000,00**	**20.871.000,00**	**0,00**	**20.911.000,00**
Unidade: 25.001 GABINETE DA SUPERINTENDENCIA		**0,00**	**306.000,00**	**0,00**	**306.000,00**
04	Adminstracao		306.000,00		306.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		306.000,00		306.000,00
04.122.0111	Manutenção do Gabinete da Superintendencia		306.000,00		306.000,00
04.122.0111.2111	MANUTENÇAO GABINETE SUPERINTENDENCIA		306.000,00		306.000,00
Unidade: 25.002 PROCURADORIA GERAL		**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
02	Judiciaria		20.000,00		20.000,00
02.061	ACAO JUDICIARIA		20.000,00		20.000,00
02.061.0113	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
02.061.0113.2281	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS		20.000,00		20.000,00
04	Adminstracao		280.000,00		280.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		280.000,00		280.000,00
04.122.0112	Procuradoria Geral		280.000,00		280.000,00
04.122.0112.2112	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL		280.000,00		280.000,00
Unidade: 25.003 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**0,00**	**3.558.000,00**	**0,00**	**3.558.000,00**
04	Adminstracao		3.558.000,00		3.558.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		3.558.000,00		3.558.000,00
04.122.0113	Administração Geral		3.558.000,00		3.558.000,00
04.122.0113.2113	MANUTENÇAO ADMINISTRAÇAO GERAL		3.558.000,00		3.558.000,00
Unidade: 25.004 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		**0,00**	**2.178.000,00**	**0,00**	**2.178.000,00**
04	Adminstracao		2.178.000,00		2.178.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2.178.000,00		2.178.000,00
04.123.0114	Departamento de Finanças		2.178.000,00		2.178.000,00
04.123.0114.2114	MANUTENÇAO FINANÇAS E CONTABILIDADE		604.000,00		604.000,00
04.123.0114.2121	Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização		1.574.000,00		1.574.000,00
Unidade: 25.006 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO		**10.000,00**	**5.012.000,00**	**0,00**	**5.022.000,00**
17	Saneamento	10.000,00	5.012.000,00		5.022.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	5.012.000,00		5.022.000,00
17.512.0116	Tratamento de Agua e Esgoto	10.000,00	5.012.000,00		5.022.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Larissagarcez. Emissão: 30/09/2026, às 09:50:05. Protocolo: edc55b51-10ee-47c4-971f-472ab0583daf

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0116.1113	AQUIÇ.EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ETA	10.000,00			10.000,00
17.512.0116.2116	MANUTENÇAO ETA		5.012.000,00		5.012.000,00
Unidade: 25.007	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**	**20.000,00**	**4.507.000,00**	**0,00**	**4.527.000,00**
17	Saneamento	20.000,00	4.507.000,00		4.527.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	4.507.000,00		4.527.000,00
17.512.0117	Obras e Saneamento	20.000,00	4.507.000,00		4.527.000,00
17.512.0117.1114	AQUISIÇ.EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBRAS E SANEAM	20.000,00			20.000,00
17.512.0117.2117	MANUTENÇAO OBRAS E SANEAMENTO		4.507.000,00		4.507.000,00
Unidade: 25.008	**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**	**10.000,00**	**1.680.000,00**	**0,00**	**1.690.000,00**
17	Saneamento	10.000,00	1.680.000,00		1.690.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	1.680.000,00		1.690.000,00
17.512.0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.680.000,00		1.690.000,00
17.512.0118.1115	AQUISIÇ.EQUIPAM/EXECUÇ.OBRAS-RECUP. AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00
17.512.0118.2118	MANUTENÇAO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		1.680.000,00		1.680.000,00
Unidade: 25.009	**ENCARGOS GERAIS**	**0,00**	**3.330.000,00**	**0,00**	**3.330.000,00**
28	Encargos Especiais		3.330.000,00		3.330.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.330.000,00		3.330.000,00
28.846.0119	Encargos Gerais do SAAE		3.330.000,00		3.330.000,00
28.846.0119.2119	MANUTENÇAO ENCARGOS GERAIS		3.330.000,00		3.330.000,00
Órgão: 26.000	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**	**0,00**	**11.985.888,00**	**5.733.012,00**	**17.718.900,00**
Unidade: 26.001	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**	**0,00**	**11.985.888,00**	**5.733.012,00**	**17.718.900,00**
04	Adminstracao		11.924.188,00		11.924.188,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		11.924.188,00		11.924.188,00
04.122.0051	APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E		11.272.188,00		11.272.188,00
04.122.0051.2501	MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D		11.272.188,00		11.272.188,00
04.122.0069	MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS		652.000,00		652.000,00
04.122.0069.2532	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMOVEIS		652.000,00		652.000,00
08	Assistencia Social		61.700,00		61.700,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		61.700,00		61.700,00
08.244.0067	COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS		61.700,00		61.700,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Larissagarcez. Emissão: 30/09/2026, às 09:50:05. Protocolo: edc55b51-10ee-47c4-971f-472ab0583daf

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0067.2503	MANUTENCAO UNIV TERC IDADE		4.000,00		4.000,00
08.244.0067.2519	COORD MANUT PROJETO RENASCER		57.700,00		57.700,00
28	Encargos Especiais			5.733.012,00	5.733.012,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			5.733.012,00	5.733.012,00
28.843.0070	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS			5.733.012,00	5.733.012,00
28.843.0070.0506	PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS			5.733.012,00	5.733.012,00
Órgão: 27.000 ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA		**0,00**	**38.366.100,00**	**0,00**	**38.366.100,00**
Unidade: 27.001 ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA		**0,00**	**3.169.550,00**	**0,00**	**3.169.550,00**
12	Educacao		3.169.550,00		3.169.550,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		2.696.050,00		2.696.050,00
12.122.0052	APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA		2.696.050,00		2.696.050,00
12.122.0052.2520	MANUTENCAO BIBLIOTECA		405.250,00		405.250,00
12.122.0052.2521	MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES		354.800,00		354.800,00
12.122.0052.2522	MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA		1.420.500,00		1.420.500,00
12.122.0052.2526	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL		515.500,00		515.500,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		473.500,00		473.500,00
12.363.0053	APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		473.500,00		473.500,00
12.363.0053.2507	MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES		473.500,00		473.500,00
Unidade: 27.003 CURSO DE PEDAGOGIA		**0,00**	**956.500,00**	**0,00**	**956.500,00**
12	Educacao		956.500,00		956.500,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		956.500,00		956.500,00
12.364.0054	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA		956.500,00		956.500,00
12.364.0054.2504	MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA		956.500,00		956.500,00
Unidade: 27.004 CURSO DE EDUCACAO FISICA		**0,00**	**1.559.250,00**	**0,00**	**1.559.250,00**
12	Educacao		1.559.250,00		1.559.250,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.559.250,00		1.559.250,00
12.364.0055	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA		1.559.250,00		1.559.250,00
12.364.0055.2505	MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA		1.559.250,00		1.559.250,00
Unidade: 27.005 CURSO DE FISIOTERAPIA		**0,00**	**4.108.500,00**	**0,00**	**4.108.500,00**
12	Educacao		4.108.500,00		4.108.500,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364	ENSINO SUPERIOR		4.108.500,00		4.108.500,00
12.364.0056	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA		4.108.500,00		4.108.500,00
12.364.0056.2506	MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA		4.013.000,00		4.013.000,00
12.364.0056.2523	MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA		95.500,00		95.500,00
Unidade: 27.006	**CURSO DE ODONTOLOGIA**	**0,00**	**6.102.500,00**	**0,00**	**6.102.500,00**
12	Educacao		6.102.500,00		6.102.500,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		6.102.500,00		6.102.500,00
12.364.0059	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA		6.102.500,00		6.102.500,00
12.364.0059.2511	MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA		5.219.500,00		5.219.500,00
12.364.0059.2524	MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA		883.000,00		883.000,00
Unidade: 27.007	**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**	**0,00**	**1.643.250,00**	**0,00**	**1.643.250,00**
12	Educacao		1.643.250,00		1.643.250,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.643.250,00		1.643.250,00
12.364.0062	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS		1.643.250,00		1.643.250,00
12.364.0062.2514	MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS		1.643.250,00		1.643.250,00
Unidade: 27.008	**CURSO DE DIREITO**	**0,00**	**2.206.000,00**	**0,00**	**2.206.000,00**
12	Educacao		2.206.000,00		2.206.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		2.206.000,00		2.206.000,00
12.364.0063	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO		2.206.000,00		2.206.000,00
12.364.0063.2515	MANUTENCAO CURSO DE DIREITO		2.206.000,00		2.206.000,00
Unidade: 27.009	**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO**	**0,00**	**108.000,00**	**0,00**	**108.000,00**
12	Educacao		108.000,00		108.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		108.000,00		108.000,00
12.364.0064	APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO		108.000,00		108.000,00
12.364.0064.2510	MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO		108.000,00		108.000,00
Unidade: 27.010	**CURSO DE ENFERMAGEM**	**0,00**	**3.204.500,00**	**0,00**	**3.204.500,00**
12	Educacao		3.204.500,00		3.204.500,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		3.204.500,00		3.204.500,00
12.364.0064	APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO		1.000,00		1.000,00
12.364.0064.2510	MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO		1.000,00		1.000,00

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Larissagarcez. Emissão: 30/09/2026, às 09:50:05. Protocolo: edc55b51-10ee-47c4-971f-472ab0583daf

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0065	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM		3.203.500,00		3.203.500,00
12.364.0065.2527	MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO		3.203.500,00		3.203.500,00
Unidade: 27.011	**CURSO DE NUTRIÇÃO**	**0,00**	**788.500,00**	**0,00**	**788.500,00**
12	Educacao		788.500,00		788.500,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		788.500,00		788.500,00
12.364.0072	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO		788.500,00		788.500,00
12.364.0072.2529	MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO		788.500,00		788.500,00
Unidade: 27.012	**CURSO DE PSICOLOGIA**	**0,00**	**1.685.250,00**	**0,00**	**1.685.250,00**
12	Educacao		1.685.250,00		1.685.250,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.685.250,00		1.685.250,00
12.364.0073	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA		1.685.250,00		1.685.250,00
12.364.0073.2530	MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA		1.685.250,00		1.685.250,00
Unidade: 27.013	**CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS**	**0,00**	**1.153.950,00**	**0,00**	**1.153.950,00**
12	Educacao		1.153.950,00		1.153.950,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.153.950,00		1.153.950,00
12.364.0079	IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS		1.153.950,00		1.153.950,00
12.364.0079.2534	MANUTENÇAO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS		1.153.950,00		1.153.950,00
Unidade: 27.014	**CURSO SUP. DE ANÁLISE E DESENVOVIMENTO DE SISTEMAS**	**0,00**	**490.350,00**	**0,00**	**490.350,00**
12	Educacao		490.350,00		490.350,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		490.350,00		490.350,00
12.364.0080	IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESEMVOLVIMENTO DE		490.350,00		490.350,00
12.364.0080.2535	MANUTENÇAO CURSO S.T.PROC.DADOS		490.350,00		490.350,00
Unidade: 27.015	**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**	**0,00**	**1.653.750,00**	**0,00**	**1.653.750,00**
12	Educacao		1.653.750,00		1.653.750,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.653.750,00		1.653.750,00
12.364.0084	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		1.653.750,00		1.653.750,00
12.364.0084.2539	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		1.653.750,00		1.653.750,00
Unidade: 27.016	**CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA**	**0,00**	**1.149.750,00**	**0,00**	**1.149.750,00**
12	Educacao		1.149.750,00		1.149.750,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.149.750,00		1.149.750,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0086	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA		1.149.750,00		1.149.750,00
12.364.0086.2541	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA		1.149.750,00		1.149.750,00
Unidade: 27.017 CURSO DE MEDICINA		**0,00**	**6.564.500,00**	**0,00**	**6.564.500,00**
12	Educacao		6.564.500,00		6.564.500,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		6.564.500,00		6.564.500,00
12.364.0087	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA		6.564.500,00		6.564.500,00
12.364.0087.2542	MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA		6.564.500,00		6.564.500,00
Unidade: 27.018 Agrotecnologia		**0,00**	**911.000,00**	**0,00**	**911.000,00**
12	Educacao		911.000,00		911.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		911.000,00		911.000,00
12.364.0088	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE AGROTECNOLOGIA		911.000,00		911.000,00
12.364.0088.2543	MANUTENÇÃO CURSO DE AGROTECNOLOGIA		911.000,00		911.000,00
Unidade: 27.019 Tecnologia de Alimentos		**0,00**	**911.000,00**	**0,00**	**911.000,00**
12	Educacao		911.000,00		911.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		911.000,00		911.000,00
12.364.0089	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS		911.000,00		911.000,00
12.364.0089.2544	MANUTENÇÃO CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS		911.000,00		911.000,00
	Total geral:	**8.530.000,00**	**322.301.902,34**	**58.121.097,66**	**388.953.000,00**

Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Usuário: Larissagarcez. Emissão: 30/09/2026, às 09:50:05. Protocolo: edc55b51-10ee-47c4-971f-472ab0583daf

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	50.000,00	4.450.000,00		4.500.000,00
01.31	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	4.450.000,00		4.500.000,00
01.31.0040	Ação Legislativa		678.000,00		678.000,00
01.31.0041	Administração Legislativa	50.000,00			50.000,00
01.31.0042	Administração Legislativa		30.600,00		30.600,00
01.31.0043	Administração Legislativa		2.961.400,00		2.961.400,00
01.31.0044	Administração Legislativa		780.000,00		780.000,00
02	Judiciaria		20.000,00		20.000,00
02.61	ACAO JUDICIARIA		20.000,00		20.000,00
02.61.0113	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
04	Adminstracao		36.151.881,24		36.151.881,24
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		30.235.188,00		30.235.188,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		14.167.000,00		14.167.000,00
04.122.0111	Manutenção do Gabinete da Superintendencia		306.000,00		306.000,00
04.122.0112	Procuradoria Geral		280.000,00		280.000,00
04.122.0113	Administração Geral		3.558.000,00		3.558.000,00
04.122.0051	APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E		11.272.188,00		11.272.188,00
04.122.0069	MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS		652.000,00		652.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		5.916.693,24		5.916.693,24
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		3.738.693,24		3.738.693,24
04.123.0114	Departamento de Finanças		2.178.000,00		2.178.000,00
06	Seguranca Publica		4.765.720,00		4.765.720,00
06.181	POLICIAMENTO		3.815.000,00		3.815.000,00
06.181.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		3.815.000,00		3.815.000,00
06.182	DEFESA CIVIL		284.000,00		284.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.182.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		284.000,00		284.000,00
06.452	SERVICOS URBNOS		666.720,00		666.720,00
06.452.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		666.720,00		666.720,00
08	Assistencia Social		12.649.238,99		12.649.238,99
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		803.281,25		803.281,25
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		803.281,25		803.281,25
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		281.192,38		281.192,38
08.242.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		281.192,38		281.192,38
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		3.443.482,02		3.443.482,02
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.443.482,02		3.443.482,02
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		8.121.283,34		8.121.283,34
08.244.0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		414.000,00		414.000,00
08.244.0067	COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS		61.700,00		61.700,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.645.583,34		7.645.583,34
09	Previdencia Social	20.000,00	33.735.821,10		33.755.821,10
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	2.335.821,10		2.355.821,10
09.122.0102	ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA		2.335.821,10		2.335.821,10
09.122.0104	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		31.400.000,00		31.400.000,00
09.272.0101	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		31.400.000,00		31.400.000,00
10	Saude		57.458.277,68		57.458.277,68
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		300.000,00		300.000,00
10.122.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		300.000,00		300.000,00
10.301	ATENCAO BASICA		17.750.467,60		17.750.467,60
10.301.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		17.750.467,60		17.750.467,60
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		33.785.077,04		33.785.077,04

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		33.785.077,04		33.785.077,04
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2.274.614,80		2.274.614,80
10.303.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.274.614,80		2.274.614,80
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		292.364,32		292.364,32
10.304.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		292.364,32		292.364,32
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		3.055.753,92		3.055.753,92
10.305.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.055.753,92		3.055.753,92
12	Educacao	6.400.000,00	127.023.100,00		133.423.100,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		5.906.050,00		5.906.050,00
12.122.0052	APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA		2.696.050,00		2.696.050,00
12.122.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.210.000,00		3.210.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		6.510.000,00		6.510.000,00
12.306.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.510.000,00		6.510.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.300.000,00	43.636.000,00		47.936.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.300.000,00	43.636.000,00		47.936.000,00
12.362	ENSINO MEDIO		265.300,00		265.300,00
12.362.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		265.300,00		265.300,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		473.500,00		473.500,00
12.363.0053	APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		473.500,00		473.500,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		35.286.550,00		35.286.550,00
12.364.0054	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA		956.500,00		956.500,00
12.364.0055	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA		1.559.250,00		1.559.250,00
12.364.0056	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA		4.108.500,00		4.108.500,00
12.364.0059	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA		6.102.500,00		6.102.500,00
12.364.0062	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS		1.643.250,00		1.643.250,00
12.364.0063	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO		2.206.000,00		2.206.000,00
12.364.0064	APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO		109.000,00		109.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0065	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM		3.203.500,00		3.203.500,00
12.364.0072	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO		788.500,00		788.500,00
12.364.0073	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA		1.685.250,00		1.685.250,00
12.364.0079	IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS		1.153.950,00		1.153.950,00
12.364.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		90.000,00		90.000,00
12.364.0080	IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESEMVOLVIMENTO DE		490.350,00		490.350,00
12.364.0084	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		1.653.750,00		1.653.750,00
12.364.0086	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA		1.149.750,00		1.149.750,00
12.364.0087	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA		6.564.500,00		6.564.500,00
12.364.0088	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE AGROTECNOLOGIA		911.000,00		911.000,00
12.364.0089	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS		911.000,00		911.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	2.100.000,00	34.785.700,00		36.885.700,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.100.000,00	34.785.700,00		36.885.700,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL		160.000,00		160.000,00
12.367.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		160.000,00		160.000,00
13	Cultura		704.000,00		704.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL		704.000,00		704.000,00
13.392.0009	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		704.000,00		704.000,00
15	Urbanismo	1.780.000,00	19.561.863,33		21.341.863,33
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.780.000,00			1.780.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.780.000,00			1.780.000,00
15.452	SERVICOS URBNOS		19.561.863,33		19.561.863,33
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		19.561.863,33		19.561.863,33
17	Saneamento	40.000,00	11.199.000,00		11.239.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	40.000,00	11.199.000,00		11.239.000,00
17.512.0116	Tratamento de Agua e Esgoto	10.000,00	5.012.000,00		5.022.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0117	Obras e Saneamento	20.000,00	4.507.000,00		4.527.000,00
17.512.0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.680.000,00		1.690.000,00
18	Gestao Ambiental		376.000,00		376.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		376.000,00		376.000,00
18.541.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		376.000,00		376.000,00
20	Agricultura		2.590.000,00		2.590.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL		2.590.000,00		2.590.000,00
20.606.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		2.590.000,00		2.590.000,00
23	Comercio e Servicos	10.000,00	5.582.000,00		5.592.000,00
23.695	TURISMO	10.000,00	5.582.000,00		5.592.000,00
23.695.0011	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA	10.000,00	5.582.000,00		5.592.000,00
27	Desporto e Lazer	230.000,00	2.705.000,00		2.935.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	230.000,00	2.705.000,00		2.935.000,00
27.812.0010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	230.000,00	2.705.000,00		2.935.000,00
28	Encargos Especiais		3.330.000,00	32.886.982,32	36.216.982,32
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			5.733.012,00	5.733.012,00
28.843.0070	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS			5.733.012,00	5.733.012,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.330.000,00	27.153.970,32	30.483.970,32
28.846.0119	Encargos Gerais do SAAE		3.330.000,00		3.330.000,00
28.846.0012	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			27.153.970,32	27.153.970,32
99	Reserva de Contingencia			25.234.115,34	25.234.115,34
99.997	RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS			20.789.178,90	20.789.178,90
99.997.0103	MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA			20.789.178,90	20.789.178,90
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL			4.444.936,44	4.444.936,44

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.444.936,44	4.444.936,44
	Total geral:	**8.530.000,00**	**322.301.902,34**	**58.121.097,66**	**388.953.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Data: 30/09/2026

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	4.798.000,00	0,00	4.765.720,00
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	8.022.000,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	3.738.693,24	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00
20	Corpo Legislativo	1.458.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Secretaria da Camara	3.042.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	0,00	20.000,00	0,00	6.322.000,00	0,00	0,00
26	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	11.924.188,00	0,00	0,00
	Total:	4.500.000,00	20.000,00	0,00	36.151.881,24	0,00	4.765.720,00

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	57.458.277,68	0,00	0,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.173.538,99	0,00	0,00	0,00	0,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.057.000,00
22	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	2.355.821,10	0,00	0,00	0,00
23	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	31.400.000,00	0,00	0,00	0,00
26	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.366.100,00
	Total:	0,00	12.649.238,99	33.755.821,10	57.458.277,68	0,00	133.423.100,00

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	21.341.863,33	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	704.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	11.239.000,00	0,00
	Total:	704.000,00	0,00	21.341.863,33	0,00	11.239.000,00	376.000,00

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA,	0,00	2.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	5.592.000,00	0,00
	Total:	0,00	2.590.000,00	0,00	0,00	5.592.000,00	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.977.720,00
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.022.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	27.153.970,32	4.444.936,44	35.337.600,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.966.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.341.863,33
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.458.277,68
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.173.538,99
09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.057.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	2.935.000,00	0,00	0,00	2.935.000,00
12	SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.592.000,00
20	Corpo Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458.000,00
21	Secretaria da Camara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.042.000,00
22	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.355.821,10
23	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.400.000,00
24	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.789.178,90	20.789.178,90
25	GABINETE DA SUPERINTENDENCIA	0,00	0,00	0,00	3.330.000,00	0,00	20.911.000,00
26	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	5.733.012,00	0,00	17.718.900,00
27	ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.366.100,00
	Total:	0,00	0,00	2.935.000,00	36.216.982,32	25.234.115,34	388.953.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	347.338.532,92
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	906.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intra OFSS	36.108.467,08
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intra OFSS	4.600.000,00
Subtotal:	388.953.000,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
1 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	17.905.693,24
2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.105.000,00
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300.000,00
2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	1.106.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.022.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.738.693,24
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	1.347.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	287.000,00
10 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	2.935.000,00
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	230.000,00
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2.704.000,00
2052 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.000,00
101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.400.000,00
2102 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL - APOSENTADORIAS	24.000.000,00
2103 - MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS	6.500.000,00
2104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS	500.000,00
2105 - AÇÕES JUDICIAIS PENSIONISTAS	50.000,00
2106 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS	350.000,00
102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	2.335.821,10
2101 - MANUTENÇAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2.335.821,10
103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	20.789.178,90
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	20.789.178,90
104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00
1101 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00
11 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA	5.592.000,00
1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS - DADE	10.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DA FICCAP	1.000.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	1.830.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL	2.212.000,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	40.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	500.000,00
111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia	306.000,00
2111 - MANUTENÇAO GABINETE SUPERINTENDENCIA	306.000,00
112 - Procuradoria Geral	280.000,00
2112 - MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	280.000,00
113 - Administração Geral	3.578.000,00
2113 - MANUTENÇAO ADMINISTRAÇAO GERAL	3.558.000,00
2281 - SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	20.000,00
114 - Departamento de Finanças	2.178.000,00
2114 - MANUTENÇAO FINANÇAS E CONTABILIDADE	604.000,00
2121 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização	1.574.000,00
116 - Tratamento de Agua e Esgoto	5.022.000,00
1113 - AQUIÇ.EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ETA	10.000,00
2116 - MANUTENÇAO ETA	5.012.000,00
117 - Obras e Saneamento	4.527.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

1114 - AQUISIÇ.EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBRAS E SANEAM	20.000,00
2117 - MANUTENÇAO OBRAS E SANEAMENTO	4.507.000,00
118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.690.000,00
1115 - AQUISIÇ.EQUIPAM/EXECUÇ.OBRAS-RECUP. AMBIENTAL	10.000,00
2118 - MANUTENÇAO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.680.000,00
119 - Encargos Gerais do SAAE	3.330.000,00
2119 - MANUTENÇAO ENCARGOS GERAIS	3.330.000,00
12 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	27.153.970,32
0001 - GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	27.153.970,32
2 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	414.000,00
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS	414.000,00
3 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	4.765.720,00
2006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.575.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	274.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	666.720,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	240.000,00
2061 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS	10.000,00
4 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	2.966.000,00
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.590.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	371.000,00
2062 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00
40 - Ação Legislativa	678.000,00
2401 - Manutenção das Atividades Legislativas	678.000,00
41 - Administração Legislativa	50.000,00
1401 - Aquisição de Equipamento - Camara Municipal	50.000,00
42 - Administração Legislativa	30.600,00
2403 - Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	30.600,00
43 - Administração Legislativa	2.961.400,00
2402 - Manutenção da Secretaria da Camara	2.961.400,00
44 - Administração Legislativa	780.000,00
2406 - Amortização da Dívida contratual	780.000,00
5 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	21.341.863,33
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	1.770.000,00
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMAÇÃO PUBLICA	10.000,00
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.346.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	14.414.863,33
2016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	2.301.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000,00
51 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS	11.272.188,00
2501 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D	11.272.188,00
52 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA	2.696.050,00
2520 - MANUTENCAO BIBLIOTECA	405.250,00
2521 - MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES	354.800,00
2522 - MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA	1.420.500,00
2526 - MANUTENCAO SECRETARIA GERAL	515.500,00
53 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES	473.500,00
2507 - MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES	473.500,00
54 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA	956.500,00
2504 - MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA	956.500,00
55 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA	1.559.250,00
2505 - MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA	1.559.250,00
56 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA	4.108.500,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2506 - MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA	4.013.000,00
2523 - MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA	95.500,00
59 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA	6.102.500,00
2511 - MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA	5.219.500,00
2524 - MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA	883.000,00
6 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	57.458.277,68
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300.000,00
2018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	17.750.467,60
2019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.126.680,92
2020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA	10.463.750,00
2021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA	17.194.646,12
2022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.274.614,80
2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA	292.364,32
2024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA	3.055.753,92
62 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	1.643.250,00
2514 - MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS	1.643.250,00
63 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO	2.206.000,00
2515 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO	2.206.000,00
64 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO	109.000,00
2510 - MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	109.000,00
65 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM	3.203.500,00
2527 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO	3.203.500,00
67 - COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS	61.700,00
2503 - MANUTENCAO UNIV TERC IDADE	4.000,00
2519 - COORD MANUT PROJETO RENASCER	57.700,00
69 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS	652.000,00
2532 - MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMOVEIS	652.000,00
7 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.173.538,99
2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.103.200,00
2026 - MANUTENÇÃO DO CRAS	1.677.902,23
2027 - MANUTENÇÃO DO CREAS	1.118.051,55
2028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	678.824,47
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	281.192,38
2030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.957.250,28
2031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER	972.231,74
2032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	382.000,00
2033 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	80.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	90.000,00
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	434.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	286.000,00
2049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	78.429,56
2050 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	34.456,78
70 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	5.733.012,00
0506 - PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS	5.733.012,00
72 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	788.500,00
2529 - MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	788.500,00
73 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	1.685.250,00
2530 - MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	1.685.250,00
79 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS	1.153.950,00
2534 - MANUTENÇAO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS	1.153.950,00
8 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	95.057.000,00
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	6.400.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	43.636.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	10.155.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	24.055.700,00
2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	265.300,00
2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	90.000,00
2042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.510.000,00
2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.210.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	575.000,00
2059 - MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCAIONAL ESPECIALIZADO	160.000,00
80 - IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESEMVOLVIMENTO DE SISTEMAS	490.350,00
2535 - MANUTENÇAO CURSO S.T.PROC.DADOS	490.350,00
84 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	1.653.750,00
2539 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	1.653.750,00
86 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA	1.149.750,00
2541 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA	1.149.750,00
87 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	6.564.500,00
2542 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	6.564.500,00
88 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE AGROTECNOLOGIA	911.000,00
2543 - MANUTENÇÃO CURSO DE AGROTECNOLOGIA	911.000,00
89 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	911.000,00
2544 - MANUTENÇÃO CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	911.000,00
9 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	704.000,00
2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	674.000,00
2053 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	30.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	4.444.936,44
0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA	4.444.936,44
Subtotal:	388.953.000,00
Total geral das receitas:	388.953.000,00
Total geral das aplicações dos recursos:	388.953.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	347.338.532,92
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	906.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intra OFSS	36.108.467,08
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intra OFSS	4.600.000,00
Subtotal:	388.953.000,00

DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	4.500.000,00
02 - Judiciaria	20.000,00
04 - Adminstracao	36.151.881,24
06 - Seguranca Publica	4.765.720,00
08 - Assistencia Social	12.649.238,99
09 - Previdencia Social	33.755.821,10
10 - Saude	57.458.277,68
12 - Educacao	133.423.100,00
13 - Cultura	704.000,00
15 - Urbanismo	21.341.863,33
17 - Saneamento	11.239.000,00
18 - Gestao Ambiental	376.000,00
20 - Agricultura	2.590.000,00
23 - Comercio e Servicos	5.592.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.935.000,00
28 - Encargos Especiais	36.216.982,32
99 - Reserva de Contingencia	25.234.115,34
Subtotal:	388.953.000,00

Total geral das receitas: 388.953.000,00

Total geral das despesas: 388.953.000,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 5153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos Anexos do Plano Plurianual do Município de Santa Fé do Sul para o período de 2027 a 2029.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual do período de 2027 a 2029, de que trata o art. 5º da Lei nº 4.990, de 13 de novembro de 2025, conforme alterações e atualizações contidas nos Anexos I, II, III e IV, constantes da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
-	**347.577.270,00**	**366.654.300,00**	**385.361.563,00**	**408.182.694,00**	**1.507.775.827,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	48.478.100,00	51.732.150,00	54.308.550,00	56.119.500,00	210.638.300,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuicoes	16.111.100,00	16.913.205,00	17.758.790,25	18.651.269,76	69.434.365,01
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	3.606.323,84	3.686.900,00	3.771.500,00	3.859.800,00	14.924.523,84
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuaria	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Servicos	67.881.000,00	71.348.850,00	74.869.569,00	78.646.449,00	292.745.868,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferencias Correntes	166.326.596,16	174.643.000,00	183.375.000,00	199.467.535,00	723.812.131,16
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	8.104.000,00	8.546.980,42	8.992.980,12	8.771.969,00	34.415.929,54
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienacao de Bens	1.646.000,00	1.728.250,00	1.814.612,00	1.904.990,00	7.093.852,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Amortizacao de Emprestimos	130.500,00	137.000,00	144.000,00	151.000,00	562.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuicoes Intra OFSS	16.974.754,13	17.925.847,50	18.946.285,88	20.030.160,77	73.877.048,28
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Servicos Intra OFSS	13.000,00	13.650,00	14.332,00	15.050,00	56.032,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intra OFSS	14.619.895,87	16.108.467,08	17.302.543,75	16.298.600,47	64.329.507,17
8.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Amortizacao de Emprestimos Intra OFSS	3.646.000,00	3.828.000,00	4.019.400,00	4.220.370,00	15.713.770,00
Total Geral:	**347.577.270,00**	**366.654.300,00**	**385.361.563,00**	**408.182.694,00**	**1.507.775.827,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**			**35.085.700,00**
01.001	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**			**18.556.500,00**
	Ação: 2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	**04.122**	**0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**11.176.000,00**
	-			11.176.000,00
	Ação: 2.002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	**04.122**	**0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**863.000,00**
	-			863.000,00
	Ação: 2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	**04.122**	**0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**4.171.000,00**
	-			4.171.000,00
	Ação: 2.005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS	**08.244**	**0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	**1.164.500,00**
	-			1.164.500,00
	Ação: 2.057 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	**04.122**	**0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**1.182.000,00**
	-			1.182.000,00
01.002	**COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFE SOCIAL**			**16.529.200,00**
	Ação: 2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	**06.181**	**0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E**	**12.178.000,00**
	-			12.178.000,00
	Ação: 2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	**06.182**	**0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E**	**869.000,00**
	-			869.000,00
	Ação: 2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	**06.452**	**0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E**	**2.535.000,00**
	-			2.535.000,00
	Ação: 2.055 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	**06.181**	**0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E**	**861.000,00**
	-			861.000,00
	Ação: 2.061 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS	**06.182**	**0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E**	**86.200,00**
	-			86.200,00
02.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			**24.817.541,51**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
02.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			**24.817.541,51**
	Ação: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**04.122**	**0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**24.817.541,51**
	-			24.817.541,51
03.000	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			**122.431.975,49**
03.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			**122.431.975,49**
	Ação: 0.001 - GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	**28.846**	**0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS**	**93.197.240,40**
	-			93.197.240,40
	Ação: 0.002 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**99.999**	**9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**	**15.270.735,09**
	-			15.270.735,09
	Ação: 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	**04.123**	**0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**13.964.000,00**
	-			13.964.000,00
04.000	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**			**4.892.000,00**
04.001	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**			**4.892.000,00**
	Ação: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	**04.122**	**0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**4.892.000,00**
	-			4.892.000,00
05.000	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM**			**10.713.000,00**
05.001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**			**9.395.000,00**
	Ação: 2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	**20.606**	**0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO**	**9.395.000,00**
	-			9.395.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			**1.318.000,00**
	Ação: 2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**18.541**	**0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO**	**1.318.000,00**
	-			1.318.000,00
06.000	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			**64.670.935,97**
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			**5.377.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	**15.451**	**0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**86.000,00**
	-			86.000,00
	Ação: 2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**15.452**	**0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**5.291.000,00**
	-			5.291.000,00
06.002	**DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**			**59.293.935,97**
	Ação: 1.003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMAÇÃO PUBLICA	**15.451**	**0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**7.093.000,00**
	-			7.093.000,00
	Ação: 2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	**15.452**	**0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**38.401.935,97**
	-			38.401.935,97
	Ação: 2.016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	**15.452**	**0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**6.039.000,00**
	-			6.039.000,00
	Ação: 2.017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**15.452**	**0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**7.760.000,00**
	-			7.760.000,00
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			**234.012.965,44**
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**234.012.965,44**
	Ação: 1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	**10.122**	**0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**86.000,00**
	-			86.000,00
	Ação: 2.002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	**10.122**	**0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**390.000,00**
	-			390.000,00
	Ação: 2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	**10.301**	**0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**70.115.977,08**
	-			70.115.977,08
	Ação: 2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**10.302**	**0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**28.360.044,84**
	-			28.360.044,84

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA	**10.302**	**0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**28.422.750,00**
	-			28.422.750,00
	Ação: 2.021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA	**10.302**	**0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**76.054.965,28**
	-			76.054.965,28
	Ação: 2.022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**10.303**	**0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**6.786.237,16**
	-			6.786.237,16
	Ação: 2.023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA	**10.304**	**0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**2.024.885,16**
	-			2.024.885,16
	Ação: 2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA	**10.305**	**0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**21.772.105,92**
	-			21.772.105,92
08.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			**48.808.598,59**
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			**14.472.000,00**
	Ação: 2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**08.244**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**13.260.000,00**
	-			13.260.000,00
	Ação: 2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	**08.244**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.212.000,00**
	-			1.212.000,00
08.002	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			**11.342.197,98**
	Ação: 2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS	**08.244**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**7.667.813,85**
	-			7.667.813,85
	Ação: 2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER	**08.243**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.518.384,13**
	-			3.518.384,13
	Ação: 2.048 - MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV	**08.241**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**156.000,00**
	-			156.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
08.003	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**			**8.430.098,41**
	Ação: 2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS	**08.244**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**5.074.924,33**
	-			5.074.924,33
	Ação: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	**08.241**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.130.824,47**
	-			2.130.824,47
	Ação: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**08.242**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.224.349,61**
	-			1.224.349,61
08.004	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			**344.000,00**
	Ação: 2.033 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	**08.243**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**344.000,00**
	-			344.000,00
08.005	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			**344.000,00**
	Ação: 2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	**08.241**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**344.000,00**
	-			344.000,00
08.006	**CONSELHO TUTELAR**			**1.236.000,00**
	Ação: 2.035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**08.243**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.236.000,00**
	-			1.236.000,00
08.007	**FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**			**931.000,00**
	Ação: 2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	**08.244**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**931.000,00**
	-			931.000,00
08.008	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**			**11.709.302,20**
	Ação: 2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	**08.243**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**9.855.102,93**
	-			9.855.102,93
	Ação: 2.049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	**08.244**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**390.296,78**
	-			390.296,78

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.050 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	**08.241**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**242.402,49**
	-			242.402,49
	Ação: 2.060 - MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA - AFA	**08.243**	**0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.221.500,00**
	-			1.221.500,00
09.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**407.040.000,00**
09.001	**FUNDEB**			**194.605.000,00**
	Ação: 2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**12.361**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**118.919.000,00**
	-			118.919.000,00
	Ação: 2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	**12.365**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**20.881.000,00**
	-			20.881.000,00
	Ação: 2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	**12.365**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**54.805.000,00**
	-			54.805.000,00
09.002	**ENSINO**			**166.837.800,00**
	Ação: 1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	**12.361**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**18.964.000,00**
	-			18.964.000,00
	Ação: 1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	**12.365**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**6.466.000,00**
	-			6.466.000,00
	Ação: 2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**12.361**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**49.618.000,00**
	-			49.618.000,00
	Ação: 2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	**12.365**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**17.605.000,00**
	-			17.605.000,00
	Ação: 2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	**12.365**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**54.442.800,00**
	-			54.442.800,00
	Ação: 2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**12.122**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**16.681.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	-			16.681.000,00
	Ação: 2.058 - MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	**12.365**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**2.372.000,00**
	-			2.372.000,00
	Ação: 2.059 - MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCAIONAL ESPECIALIZADO	**12.367**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**689.000,00**
	-			689.000,00
09.003	**ENSINO - LIVRE**			**45.597.200,00**
	Ação: 2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	**12.362**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**1.121.000,00**
	-			1.121.000,00
	Ação: 2.041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	**12.364**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**390.000,00**
	-			390.000,00
	Ação: 2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**12.306**	**0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**44.086.200,00**
	-			44.086.200,00
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			**2.307.000,00**
10.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			**2.307.000,00**
	Ação: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	**13.392**	**0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	**2.085.000,00**
	-			2.085.000,00
	Ação: 2.053 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	**13.392**	**0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	**222.000,00**
	-			222.000,00
11.000	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			**6.300.305,00**
11.001	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			**6.300.305,00**
	Ação: 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	**27.812**	**0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	**6.296.000,00**
	-			6.296.000,00
	Ação: 2.052 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	**27.812**	**0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	**4.305,00**
	-			4.305,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
12.000	**SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA**			**13.133.003,00**
12.001	**SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA**			**13.133.003,00**
	Ação: 2.003 - MANUTENÇÃO DA FICCAP	**23.695**	**0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E**	**430.000,00**
	-			430.000,00
	Ação: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	**23.695**	**0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E**	**5.032.000,00**
	-			5.032.000,00
	Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL	**23.695**	**0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E**	**7.233.000,00**
	-			7.233.000,00
	Ação: 2.051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	**23.695**	**0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E**	**324.000,00**
	-			324.000,00
	Ação: 2.054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**23.695**	**0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E**	**114.003,00**
	-			114.003,00
20.000	**Corpo Legislativo**			**3.878.600,00**
20.001	**Corpo Legislativo**			**3.878.600,00**
	Ação: 2.401 - Manutenção das Atividades Legislativas	**01.031**	**0040 - Ação Legislativa**	**3.878.600,00**
	-			3.878.600,00
21.000	**Secretaria da Camara**			**13.179.500,00**
21.001	**Secretaria da Camara**			**13.179.500,00**
	Ação: 1.401 - Aquisição de Equipamento - Camara Municipal	**01.031**	**0041 - Administração Legislativa**	**470.000,00**
	-			470.000,00
	Ação: 2.402 - Manutenção da Secretaria da Camara	**01.031**	**0043 - Administração Legislativa**	**12.109.500,00**
	-			12.109.500,00
	Ação: 2.403 - Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	**01.031**	**0042 - Administração Legislativa**	**600.000,00**
	-			600.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
22.000	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			**9.970.850,00**
22.001	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			**9.970.850,00**
	Ação: 1.101 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS	**09.122**	**0104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**415.000,00**
	-			415.000,00
	Ação: 2.101 - MANUTENÇAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	**09.122**	**0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**	**9.555.850,00**
	-			9.555.850,00
23.000	**MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL**			**137.435.160,00**
23.001	**MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL**			**137.435.160,00**
	Ação: 2.102 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL - APOSENTADORIAS	**09.272**	**0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**	**104.776.000,00**
	-			104.776.000,00
	Ação: 2.103 - MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS	**09.272**	**0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**	**27.528.000,00**
	-			27.528.000,00
	Ação: 2.104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS	**09.272**	**0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**	**3.192.000,00**
	-			3.192.000,00
	Ação: 2.106 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS	**09.272**	**0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**	**1.939.160,00**
	-			1.939.160,00
24.000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			**57.455.140,00**
24.001	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			**57.455.140,00**
	Ação: 0.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**99.997**	**0103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA**	**57.455.140,00**
	-			57.455.140,00
25.000	**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA**			**83.624.000,00**
25.001	**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA**			**1.327.000,00**
	Ação: 2.111 - MANUTENÇAO GABINETE SUPERINTENDENCIA	**04.122**	**0111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia**	**1.327.000,00**
	-			1.327.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
25.002	**PROCURADORIA GERAL**			**1.093.000,00**
	Ação: 2.112 - MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	**04.122**	**0112 - Procuradoria Geral**	**1.023.000,00**
	-			1.023.000,00
	Ação: 2.281 - SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	**02.061**	**0113 - Administração Geral**	**70.000,00**
	-			70.000,00
25.003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**			**13.518.000,00**
	Ação: 2.113 - MANUTENÇAO ADMINISTRAÇAO GERAL	**04.122**	**0113 - Administração Geral**	**13.518.000,00**
	-			13.518.000,00
25.004	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			**8.291.000,00**
	Ação: 2.114 - MANUTENÇAO FINANÇAS E CONTABILIDADE	**04.123**	**0114 - Departamento de Finanças**	**2.454.000,00**
	-			2.454.000,00
	Ação: 2.121 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização	**04.123**	**0114 - Departamento de Finanças**	**5.837.000,00**
	-			5.837.000,00
25.006	**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO**			**20.657.000,00**
	Ação: 1.113 - AQUIÇ.EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ETA	**17.512**	**0116 - Tratamento de Agua e Esgoto**	**70.000,00**
	-			70.000,00
	Ação: 2.116 - MANUTENÇAO ETA	**17.512**	**0116 - Tratamento de Agua e Esgoto**	**20.587.000,00**
	-			20.587.000,00
25.007	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**			**17.881.000,00**
	Ação: 1.114 - AQUISIÇ.EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBRAS E SANEAM	**17.512**	**0117 - Obras e Saneamento**	**110.000,00**
	-			110.000,00
	Ação: 2.117 - MANUTENÇAO OBRAS E SANEAMENTO	**17.512**	**0117 - Obras e Saneamento**	**17.771.000,00**
	-			17.771.000,00
25.008	**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**			**6.884.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 1.115 - AQUISIÇ.EQUIPAM/EXECUÇ.OBRAS-RECUP. AMBIENTAL	**17.512**	**0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**	**70.000,00**
	-			70.000,00
	Ação: 2.118 - MANUTENÇAO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	**17.512**	**0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**	**6.814.000,00**
	-			6.814.000,00
25.009	**ENCARGOS GERAIS**			**13.973.000,00**
	Ação: 2.119 - MANUTENÇAO ENCARGOS GERAIS	**28.846**	**0119 - Encargos Gerais do SAAE**	**13.973.000,00**
	-			13.973.000,00
26.000	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**			**81.719.240,00**
26.001	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**			**81.719.240,00**
	Ação: 0.506 - PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS	**28.843**	**0070 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS**	**24.457.000,00**
	-			24.457.000,00
	Ação: 2.501 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D	**04.122**	**0051 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS,**	**54.090.000,00**
	-			54.090.000,00
	Ação: 2.503 - MANUTENCAO UNIV TERC IDADE	**08.244**	**0067 - COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E**	**17.240,00**
	-			17.240,00
	Ação: 2.519 - COORD MANUT PROJETO RENASCER	**08.244**	**0067 - COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E**	**239.000,00**
	-			239.000,00
	Ação: 2.532 - MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMOVEIS	**04.122**	**0069 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS**	**2.916.000,00**
	-			2.916.000,00
27.000	**ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA**			**146.300.312,00**
27.001	**ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA**			**13.003.000,00**
	Ação: 2.507 - MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES	**12.363**	**0053 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS**	**1.946.000,00**
	-			1.946.000,00
	Ação: 2.520 - MANUTENCAO BIBLIOTECA	**12.122**	**0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA**	**1.668.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	-			1.668.000,00
	Ação: 2.521 - MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES	**12.122**	**0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA**	**1.458.000,00**
	-			1.458.000,00
	Ação: 2.522 - MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA	**12.122**	**0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA**	**5.835.000,00**
	-			5.835.000,00
	Ação: 2.526 - MANUTENCAO SECRETARIA GERAL	**12.122**	**0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA**	**2.096.000,00**
	-			2.096.000,00
27.003	**CURSO DE PEDAGOGIA**			**3.929.000,00**
	Ação: 2.504 - MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA	**12.364**	**0054 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA**	**3.929.000,00**
	-			3.929.000,00
27.004	**CURSO DE EDUCACAO FISICA**			**6.403.000,00**
	Ação: 2.505 - MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA	**12.364**	**0055 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA**	**6.403.000,00**
	-			6.403.000,00
27.005	**CURSO DE FISIOTERAPIA**			**16.872.000,00**
	Ação: 2.506 - MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA	**12.364**	**0056 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**	**16.477.000,00**
	-			16.477.000,00
	Ação: 2.523 - MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA	**12.364**	**0056 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**	**395.000,00**
	-			395.000,00
27.006	**CURSO DE ODONTOLOGIA**			**25.115.000,00**
	Ação: 2.511 - MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA	**12.364**	**0059 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**	**21.428.000,00**
	-			21.428.000,00
	Ação: 2.524 - MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA	**12.364**	**0059 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**	**3.687.000,00**
	-			3.687.000,00
27.007	**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**			**6.750.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.514 - MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS	**12.364**	**0062 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE**	**6.750.000,00**
	-			6.750.000,00
27.008	**CURSO DE DIREITO**			**9.060.000,00**
	Ação: 2.515 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO	**12.364**	**0063 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO**	**9.060.000,00**
	-			9.060.000,00
27.009	**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO**			**4.312,00**
	Ação: 2.510 - MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	**12.364**	**0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E**	**4.312,00**
	-			4.312,00
27.010	**CURSO DE ENFERMAGEM**			**13.658.000,00**
	Ação: 2.510 - MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	**12.364**	**0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E**	**504.000,00**
	-			504.000,00
	Ação: 2.527 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO	**12.364**	**0065 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM**	**13.154.000,00**
	-			13.154.000,00
27.011	**CURSO DE NUTRIÇÃO**			**3.240.000,00**
	Ação: 2.529 - MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	**12.364**	**0072 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO**	**3.240.000,00**
	-			3.240.000,00
27.012	**CURSO DE PSICOLOGIA**			**6.916.000,00**
	Ação: 2.530 - MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	**12.364**	**0073 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA**	**6.916.000,00**
	-			6.916.000,00
27.013	**CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS**			**4.738.000,00**
	Ação: 2.534 - MANUTENÇAO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS	**12.364**	**0079 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS**	**4.738.000,00**
	-			4.738.000,00
27.014	**CURSO SUP. DE ANÁLISE E DESENVOVIMENTO DE SISTEMAS**			**2.016.000,00**
	Ação: 2.535 - MANUTENÇAO CURSO S.T.PROC.DADOS	**12.364**	**0080 - IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E**	**2.016.000,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 14 / 14
Data: 30/09/2026

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	-			2.016.000,00
27.015	**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**			**6.790.000,00**
	Ação: 2.539 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	**12.364**	**0084 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**	**6.790.000,00**
	-			6.790.000,00
27.016	**CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA**			**4.722.000,00**
	Ação: 2.541 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA	**12.364**	**0086 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA**	**4.722.000,00**
	-			4.722.000,00
27.017	**CURSO DE MEDICINA**			**23.084.000,00**
	Ação: 2.542 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	**12.364**	**0087 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**	**23.084.000,00**
	-			23.084.000,00
			Total Geral	**1.507.775.827,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL										
Indicador: 0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO										
PERCENTUAL -	70,000	70,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	70,000	70,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	
Programa: 0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE										
Indicador: 0038 - USUÁRIOS ATENDIDOS										
QUANTIDADE -	1.000,000	1.200,000	0,000	1.300,000	0,000	1.500,000	0,000	1.800,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1.000,000	1.200,000	0,000	1.300,000	0,000	1.500,000	0,000	1.800,000	0,000	
Programa: 0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA										
Indicador: 0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO										
PERCENTUAL -	70,000	70,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	70,000	70,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	
Programa: 0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA										
Indicador: 0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO										
PERCENTUAL -	70,000	70,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	70,000	70,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	
Programa: 0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS										
Indicador: 0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO										
PERCENTUAL -	70,000	70,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	70,000	70,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	
Programa: 0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Indicador: 0038 - USUÁRIOS ATENDIDOS										
QUANTIDADE -	300.000,000	310.000,000	0,000	320.000,000	0,000	330.000,000	0,000	340.000,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	300.000,000	310.000,000	0,000	320.000,000	0,000	330.000,000	0,000	340.000,000	0,000	
Programa: 0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Indicador: 0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO										
PERCENTUAL -	70,000	70,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	70,000	70,000	0,000	70,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	
Programa: 0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Indicador: 0035 - ALUNOS ATENDIDOS										

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
QUANTIDADE -	9.000,000	9.000,000	0,000	10.000,000	0,000	11.000,000	0,000	12.000,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	9.000,000	9.000,000	0,000	10.000,000	0,000	11.000,000	0,000	12.000,000	0,000	
Programa: 0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS										
Indicador: 0031 - EVENTOS REALIZADOS										
UNIDADE -	10,000	10,000	0,000	10,000	0,000	11,000	0,000	11,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	10,000	10,000	0,000	10,000	0,000	11,000	0,000	11,000	0,000	
Programa: 0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER										
Indicador: 0031 - EVENTOS REALIZADOS										
UNIDADE -	8,000	8,000	0,000	8,000	0,000	10,000	0,000	10,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	8,000	8,000	0,000	8,000	0,000	10,000	0,000	10,000	0,000	
Programa: 0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA										
Indicador: 0031 - EVENTOS REALIZADOS										
UNIDADE -	5,000	5,000	0,000	5,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	5,000	5,000	0,000	5,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	
Programa: 0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS										
Indicador: 0032 - ENCARGOS ESPECIAIS RECOLHIDOS										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0040 - Ação Legislativa										
Indicador: 0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0041 - Administração Legislativa										
Indicador: 0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0042 - Administração Legislativa										
Indicador: 0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Programa: 0043 - Administração Legislativa										
Indicador: 0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0044 - Administração Legislativa										
Indicador: 0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0051 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0053 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0054 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0055 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0056 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0059 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0062 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0063 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0065 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0067 - COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Indicador: 0016 - NUMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES										
UNIDADE -	430,000	430,000	0,000	440,000	0,000	450,000	0,000	480,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	530,000	530,000	0,000	540,000	0,000	550,000	0,000	580,000	0,000	
Programa: 0069 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS										
Indicador: 0001 - OBRAS										

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Página: 5 / 8
Data: 30/09/2026

Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
METROS - METROS	10.000,000	10.000,000	0,000	10.000,000	0,000	10.000,000	0,000	10.000,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	10.000,000	10.000,000	0,000	10.000,000	0,000	10.000,000	0,000	10.000,000	0,000	
Programa: 0070 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS										
Indicador: 0006 - AMORTIZAÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0072 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0073 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0079 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0080 - IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESEMVOLVIMENTO DE										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0084 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0086 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Programa: 0087 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0088 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE AGROTECNOLOGIA										
Indicador: UNIDADE										
UNIDADE -	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
Programa: 0089 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS										
Indicador: UNIDADE										
UNIDADE -	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
Programa: 0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA										
Indicador: 0002 - MANUTENÇÃO										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA										
Indicador: 0014 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
Indicador: 0003 - EQUIPAMENTOS										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia										
Indicador: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL										

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Página: 7 / 8
Data: 30/09/2026

Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
METAS - METAS	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0112 - Procuradoria Geral										
Indicador: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL										
METAS - METAS	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0113 - Administração Geral										
Indicador: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL										
METAS - METAS	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0114 - Departamento de Finanças										
Indicador: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL										
METAS - METAS	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0116 - Tratamento de Agua e Esgoto										
Indicador: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL										
METAS - METAS	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0117 - Obras e Saneamento										
Indicador: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL										
METAS - METAS	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL										
Indicador: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL										
METAS - METAS	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Programa: 0119 - Encargos Gerais do SAAE										
Indicador: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL										
METAS - METAS	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

Página: 8 / 8
Data: 30/09/2026

Unid. Medida	Indice de Referência	2026		2027		2028		2029		Situação
		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA										
Indicador: 0030 - RESERVA DE CONTINGENCIA										
PERCENTUAL -	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Indicadores:

Descrição: 0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 70,00 **Índice de referência 2027:** 70,00
Observação:

Objetivos

PROMOVER A INTEGRAÇÃO E APRIMORAR AS AÇÕES DE GOVERNO.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE E MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIO DA INTEGRAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		300,00
2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.057 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		170,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Indicadores:

Descrição: 0031 - EVENTOS REALIZADOS **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 8,00 **Índice de referência 2027:** 8,00

Observação:

Objetivos

ESTIMULAR PRATICAS DE ESPORTES E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES DO SER HUMANO, VISANDO SEU BEM ESTAR, SUA PROMOÇÃO SOCIAL E SUA INSERÇÃO NA SOCIEDADE.

Justificativas:

POPULAÇÃO/MELHORAR O ATENDIMENTO JUNTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	EVENTOS REALIZADOS (UNIDADE)		62,00
2.052 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		79,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

ASSESURAR BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICIPIO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES E OUTROS AUXILIOS PREVIDENCIARIOS.

Justificativas:

MANTER OS BENEFICIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.102 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL - APOSENTADORIAS	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.103 - MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.106 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

MANTER O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA, CAPACITANDO E DESENVOLVENDO OS RECURSOS HUMANOS, MODERNIZANDO A MAQUINA ADMININSTRATIVA, DENTRO DO LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA DE NO MAXIMO 2%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

Justificativas:

NECESSIDADE DE MANTER I REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.101 - MANUTENÇAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicadores:

Descrição: 0014 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA DO FMPS.

Justificativas:

NECESSIDADE DE ASSEGURAR A SEUS CONTRIBUINTES RECURSOS NECESSARIOS A SUAS APOSENTADORIAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
0.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Indicadores:

Descrição: 0003 - EQUIPAMENTOS **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Justificativas:

NECESSIDADE DE EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL PARA UM MELHOR ATENDIMENTO A SEUS USUARIOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
1.101 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

Indicadores:

Descrição: 0031 - EVENTOS REALIZADOS **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 5,00 **Índice de referência 2027:** 5,00
Observação:

Objetivos

FOMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, DO COMÉRCIO E DA INSDÚSTRIA ATRAVÉS DE AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, COM ENFASE AO PROJETO SONHO DE NATAL.

Justificativas:

POPULAÇÃO LOCAL E TURÍSTICA/NECESSIDADE DE DESENVOLVER E MODERNIZAR O TURISMO, COMÉRCIO E A INDUSTRIA DO MUNICÍPIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.003 - MANUTENÇÃO DA FICCAP	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTOS REALIZADOS (UNIDADE)		44,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia

Indicadores:

Descrição: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL **Unidade de Medida:** METAS **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÃO PERTINENTE.

Justificativas:

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÃO PERTINENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.111 - MANUTENÇAO GABINETE SUPERINTENDENCIA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0112 - Procuradoria Geral

Indicadores:

Descrição: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL **Unidade de Medida:** METAS **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

Justificativas:

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.112 - MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0113 - Administração Geral

Indicadores:

Descrição: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL **Unidade de Medida:** METAS **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

Justificativas:

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.113 - MANUTENÇAO ADMINISTRAÇAO GERAL	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.281 - SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		300,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0114 - Departamento de Finanças

Indicadores:

Descrição: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL **Unidade de Medida:** METAS **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

Justificativas:

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.114 - MANUTENÇAO FINANÇAS E CONTABILIDADE	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.121 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0116 - Tratamento de Agua e Esgoto

Indicadores:

Descrição: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL **Unidade de Medida:** METAS **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, ISNTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

Justificativas:

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, ISNTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
1.113 - AQUIÇ.EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ETA	OBRAS/EQUIPAMENTOS (PERCENTUAL)		400,00
2.116 - MANUTENÇAO ETA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0117 - Obras e Saneamento

Indicadores:

Descrição: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL **Unidade de Medida:** METAS **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E AGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO.

Justificativas:

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E AGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
1.114 - AQUISIÇ.EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBRAS E SANEAM	OBRAS/EQUIPAMENTOS (PERCENTUAL)		400,00
2.117 - MANUTENÇAO OBRAS E SANEAMENTO	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Indicadores:

Descrição: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL **Unidade de Medida:** METAS **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

Justificativas:

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
1.115 - AQUISIÇ.EQUIPAM/EXECUÇ.OBRAS-RECUP. AMBIENTAL	OBRAS/EQUIPAMENTOS (PERCENTUAL)		400,00
2.118 - MANUTENÇAO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0119 - Encargos Gerais do SAAE

Indicadores:

Descrição: 0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL **Unidade de Medida:** METAS **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

Justificativas:

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.119 - MANUTENÇAO ENCARGOS GERAIS	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Indicadores:

Descrição: 0032 - ENCARGOS ESPECIAIS RECOLHIDOS **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

GARANTIR O RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.

Justificativas:

CREDORES/NECESSIDADE DE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
0.001 - GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	ENCARGOS ESPECIAIS RECOLHIDOS		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Indicadores:

Descrição: 0038 - USUÁRIOS ATENDIDOS **Unidade de Medida:** QUANTIDADE **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 1.000,00 **Índice de referência 2027:** 1.300,00
Observação:

Objetivos

GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS E OS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Justificativas:

POPILAÇÃO/NECESSIDADE DE SOCORRER EMERGENCIALMENTE A PARCELA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO, PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS COM GERAÇÃO DE RENDA.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Indicadores:

Descrição: 0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 70,00 **Índice de referência 2027:** 70,00
Observação:

Objetivos

MELHORAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA, VISANDO ATENDER A ANECESSIDADE DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS, PESSOAS, E VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ALÉM DE AMPLIAR A INTEGRAÇÃO ENTRE OS OPERADORES DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXECUTAR AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO, E TAMBÉM, ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA VIÁRIA E DO PASSEIO PÚBLICO ALÉM DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EXISTENTES PARA INTERAGIR COM A NECESSIDADE CIVIL.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (QUANTIDADE)		2.830,00
2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (QUANTIDADE)		1.830,00
2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.055 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.061 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Indicadores:

Descrição: 0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 70,00 **Índice de referência 2027:** 70,00
Observação:

Objetivos

DESENVOLVER POLÍTICAS AMBIENTAIS AFIM DE DOTAR O MUNICÍPIO DE PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

Justificativas:

POPULAÇÃO/DESENVOLVER O AGRONEGOCIO E ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO E PRESERVAR DE MANEIRA SUSTENTAVEL O MEIO AMBIENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (QUANTIDADE)		1.270,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (QUANTIDADE)		380,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0040 - Ação Legislativa

Indicadores:

Descrição: 0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

GARANTIR A FUNÇÃO LEGISLATIVA

Justificativas:

ADMINISTRAÇÃO/ EFETUAR OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.401 - Manutenção das Atividades Legislativas	MANUTENCAO (UNIDADE)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0041 - Administração Legislativa

Indicadores:

Descrição: 0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Justificativas:

ADMINISTRATIVO/ ADIQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
1.401 - Aquisição de Equipamento - Camara Municipal	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0042 - Administração Legislativa

Indicadores:

Descrição: 0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA

Justificativas:

ADMINISTRATIVO/ MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.403 - Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Indicadores:

Descrição: 0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 70,00 **Índice de referência 2027:** 70,00
Observação:

Objetivos

MELHORAR A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE PROVER À POPULAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	METROS EXECUTADOS (UNIDADE)		846,18
1.003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMAÇÃO PUBLICA	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0051 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR

Justificativas:

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.501 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA VOLTADA AOS ALUNOS E PROFESSORES

Justificativas:

ALUNOS E PROFESSORES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.520 - MANUTENCAO BIBLIOTECA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.521 - MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.522 - MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.526 - MANUTENCAO SECRETARIA GERAL	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0053 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.507 - MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		494,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0054 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.504 - MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		478,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0055 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.505 - MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0056 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPI

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.506 - MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.523 - MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0059 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.511 - MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.524 - MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicadores:

Descrição: 0038 - USUÁRIOS ATENDIDOS **Unidade de Medida:** QUANTIDADE **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 300.000,00 **Índice de referência 2027:** 320.000,00
Observação:

Objetivos

OFERECER SAÚDE DE MELHOR QUALIDADE À POPULAÇÃO.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE APERFEIÇOAR E ABRANGER A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO, MELHORAR OS INDICADORES DE SAÚDE VISANDO OBTER MELHOR QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	METROS EXECUTADOS (UNIDADE)		1.186,67
2.002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (QUANTIDADE)		1.362.990,00
2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (QUANTIDADE)		387.242,00
2.020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (QUANTIDADE)		205.036,00
2.021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (QUANTIDADE)		620.304,00
2.022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (QUANTIDADE)		220.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (PERCENTUAL)		21.600,00
2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS (QUANTIDADE)		30.900,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0062 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.514 - MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0063 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.515 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.510 - MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0065 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.527 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0067 - COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Descrição: 0016 - NUMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 430,00 **Índice de referência 2027:** 440,00
Observação:

Objetivos

COORDENACAO E APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Justificativas:

IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.503 - MANUTENCAO UNIV TERC IDADE	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00
2.519 - COORD MANUT PROJETO RENASCER	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0069 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

Indicadores:

Descrição: 0001 - OBRAS **Unidade de Medida:** METROS **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 10.000,00 **Índice de referência 2027:** 10.000,00

Observação:

Objetivos

MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

Justificativas:

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.532 - MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMOVEIS	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		40.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicadores:

Descrição: 0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 70,00 **Índice de referência 2027:** 70,00
Observação:

Objetivos

OFERECER MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIAZAÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS.

Justificativas:

POPULAÇÃO (CRIANÇAS/ADOLESCENTES/FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE/PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS).

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		31.627,00
2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		16.060,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		120,00
2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		480,00
2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		40,00
2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		320,00
2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		42.411,00
2.033 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		10.040,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		4.825,00
2.048 - MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		196,00
2.049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		2.376,00
2.050 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		306,00
2.060 - MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA - AFA	USUÁRIOS ATENDIDOS (QUANTIDADE)		10,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0070 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS

Indicadores:

Descrição: 0006 - AMORTIZAÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS

Justificativas:

ADMINISTRAÇÃO GERAL/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
0.506 - PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS	ENCARGOS ESPECIAIS RECOLHIDOS		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0072 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.529 - MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0073 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.530 - MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0079 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.534 - MANUTENÇAO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicadores:

Descrição: 0035 - ALUNOS ATENDIDOS **Unidade de Medida:** QUANTIDADE **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 9.000,00 **Índice de referência 2027:** 10.000,00
Observação:

Objetivos

AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO.

Justificativas:

ALUNOS/NECESSIDADE DE CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	METROS EXECUTADOS (UNIDADE)		1.737,07
2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS (UNIDADE)		12.600,00
2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	ALUNOS ATENDIDOS (UNIDADE)		3.140,00
2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	ALUNOS ATENDIDOS (UNIDADE)		4.600,00
2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	ALUNOS ATENDIDOS (UNIDADE)		2.788,00
2.041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ALUNOS ATENDIDOS (UNIDADE)		170,00
2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS (UNIDADE)		21.282,00
2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.058 - MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		70,00
2.059 - MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCAIONAL	ALUNOS ATENDIDOS (UNIDADE)		170,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0080 - IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESEMVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. TEC. ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.535 - MANUTENÇAO CURSO S.T.PROC.DADOS	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0084 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.539 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0086 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.541 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0087 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

Indicadores:

Descrição: 0002 - MANUTENÇÃO **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00

Observação:

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.542 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	MANUTENCAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Indicadores:

Descrição: 0031 - EVENTOS REALIZADOS **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 10,00 **Índice de referência 2027:** 10,00
Observação:

Objetivos

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO, PROMOVENDO E DIVULGANDO A CULTURA NOS SEUS MAIS VARIADOS ASPECTOS.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXPANDIR AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FORMA DESCENTRALIZADA PARA MAIOR ACESSO DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	GRAU DE SATISFAÇÃO (PERCENTUAL)		300,00
2.053 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS REALIZADOS (UNIDADE)		64,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicadores:

Descrição: 0030 - RESERVA DE CONTINGENCIA **Unidade de Medida:** PERCENTUAL **Fonte:**
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 01/01/2026 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2027:** 100,00
Observação:

Objetivos

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONFORME DEFINIDO NA LDO

Justificativas:

RESERVA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização	Período 2026 - 2029
			Meta Física
0.002 - RESERVA DE CONTINGENCIA	AMORTIZAÇAO (PERCENTUAL)		400,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Função: 1 - Legislativa					**17.058.100,00**
Subfunção: 31 - ACAO LEGISLATIVA					**17.058.100,00**
Programa: 0040 - Ação Legislativa					**3.878.600,00**
2.401 - Manutenção das Atividades Legislativas	900.000,00	945.000,00	992.000,00	1.041.600,00	3.878.600,00
Programa: 0041 - Administração Legislativa					**470.000,00**
1.401 - Aquisição de Equipamento - Camara Municipal	100.000,00	105.000,00	115.000,00	150.000,00	470.000,00
Programa: 0042 - Administração Legislativa					**600.000,00**
2.403 - Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Programa: 0043 - Administração Legislativa					**12.109.500,00**
2.402 - Manutenção da Secretaria da Camara	2.810.000,00	2.950.000,00	3.097.500,00	3.252.000,00	12.109.500,00
Função: 2 - Judiciaria					**70.000,00**
Subfunção: 61 - ACAO JUDICIARIA					**70.000,00**
Programa: 0113 - Administração Geral					**70.000,00**
2.281 - SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	0,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	70.000,00
Função: 4 - Adminstracao					**142.230.541,51**
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					**119.975.541,51**
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL					**47.101.541,51**
2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.593.000,00	2.722.000,00	2.859.000,00	3.002.000,00	11.176.000,00
2.002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200.000,00	210.000,00	221.000,00	232.000,00	863.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	968.000,00	1.016.000,00	1.067.000,00	1.120.000,00	4.171.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.758.541,51	6.046.000,00	6.348.000,00	6.665.000,00	24.817.541,51
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	1.136.000,00	1.192.000,00	1.251.000,00	1.313.000,00	4.892.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	275.000,00	288.000,00	302.000,00	317.000,00	1.182.000,00
Programa: 0051 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E					**54.090.000,00**
2.501 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D	12.549.000,00	13.177.000,00	13.836.000,00	14.528.000,00	54.090.000,00
Programa: 0069 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS					**2.916.000,00**
2.532 - MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMOVEIS	676.000,00	710.000,00	746.000,00	784.000,00	2.916.000,00
Programa: 0111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia					**1.327.000,00**
2.111 - MANUTENÇAO GABINETE SUPERINTENDENCIA	307.000,00	323.000,00	340.000,00	357.000,00	1.327.000,00
Programa: 0112 - Procuradoria Geral					**1.023.000,00**
2.112 - MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	237.000,00	249.000,00	262.000,00	275.000,00	1.023.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Programa: 0113 - Administração Geral					**13.518.000,00**
2.113 - MANUTENÇAO ADMINISTRAÇAO GERAL	3.136.000,00	3.293.000,00	3.458.000,00	3.631.000,00	13.518.000,00
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					**22.255.000,00**
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL					**13.964.000,00**
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.240.000,00	3.402.000,00	3.572.000,00	3.750.000,00	13.964.000,00
Programa: 0114 - Departamento de Finanças					**8.291.000,00**
2.114 - MANUTENÇAO FINANÇAS E CONTABILIDADE	569.000,00	598.000,00	628.000,00	659.000,00	2.454.000,00
2.121 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização	1.354.000,00	1.422.000,00	1.493.000,00	1.568.000,00	5.837.000,00
Função: 6 - Seguranca Publica					**16.529.200,00**
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO					**13.039.000,00**
Programa: 0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA					**13.039.000,00**
2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2.826.000,00	2.967.000,00	3.115.000,00	3.270.000,00	12.178.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	200.000,00	210.000,00	220.000,00	231.000,00	861.000,00
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL					**955.200,00**
Programa: 0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA					**955.200,00**
2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	202.000,00	212.000,00	222.000,00	233.000,00	869.000,00
2.061 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.150,00	86.200,00
Subfunção: 452 - SERVICOS URBNOS					**2.535.000,00**
Programa: 0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA					**2.535.000,00**
2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	589.000,00	618.000,00	648.000,00	680.000,00	2.535.000,00
Função: 8 - Assistencia Social					**50.229.338,59**
Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO					**2.873.226,96**
Programa: 0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.873.226,96**
2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	494.824,47	519.000,00	545.000,00	572.000,00	2.130.824,47
2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00	344.000,00
2.048 - MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	156.000,00
2.050 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	56.402,49	59.000,00	62.000,00	65.000,00	242.402,49
Subfunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					**1.224.349,61**
Programa: 0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.224.349,61**
2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	284.349,61	298.000,00	313.000,00	329.000,00	1.224.349,61
Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE					**16.174.987,06**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Programa: 0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**16.174.987,06**
2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.674.102,93	2.595.000,00	2.725.000,00	2.861.000,00	9.855.102,93
2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER	816.384,13	857.000,00	900.000,00	945.000,00	3.518.384,13
2.033 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00	344.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	287.000,00	301.000,00	316.000,00	332.000,00	1.236.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA - AFA	275.500,00	300.000,00	315.000,00	331.000,00	1.221.500,00
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					**29.956.774,96**
Programa: 0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					**1.164.500,00**
2.005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS	270.500,00	284.000,00	298.000,00	312.000,00	1.164.500,00
Programa: 0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**28.536.034,96**
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.076.000,00	3.230.000,00	3.392.000,00	3.562.000,00	13.260.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS	1.779.813,85	1.868.000,00	1.961.000,00	2.059.000,00	7.667.813,85
2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS	1.177.924,33	1.236.000,00	1.298.000,00	1.363.000,00	5.074.924,33
2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	281.000,00	295.000,00	310.000,00	326.000,00	1.212.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	216.000,00	227.000,00	238.000,00	250.000,00	931.000,00
2.049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	90.296,78	95.000,00	100.000,00	105.000,00	390.296,78
Programa: 0067 - COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS					**256.240,00**
2.503 - MANUTENCAO UNIV TERC IDADE	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00	17.240,00
2.519 - COORD MANUT PROJETO RENASCER	55.000,00	58.000,00	61.000,00	65.000,00	239.000,00
Função: 9 - Previdencia Social					**147.406.010,00**
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					**9.970.850,00**
Programa: 0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA					**9.555.850,00**
2.101 - MANUTENÇAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2.218.100,00	2.332.650,00	2.461.400,00	2.543.700,00	9.555.850,00
Programa: 0104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					**415.000,00**
1.101 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	415.000,00
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					**137.435.160,00**
Programa: 0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS					**137.435.160,00**
2.102 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL - APOSENTADORIAS	23.000.000,00	25.200.000,00	27.200.000,00	29.376.000,00	104.776.000,00
2.103 - MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS	6.100.000,00	6.600.000,00	7.128.000,00	7.700.000,00	27.528.000,00
2.104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS	700.000,00	765.000,00	830.000,00	897.000,00	3.192.000,00
2.106 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS	430.000,00	465.000,00	502.000,00	542.160,00	1.939.160,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Função: 10 - Saude					**234.012.965,44**
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					**476.000,00**
Programa: 0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**476.000,00**
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
2.002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	390.000,00
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA					**70.115.977,08**
Programa: 0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.115.977,08**
2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	16.267.977,08	17.081.000,00	17.935.000,00	18.832.000,00	70.115.977,08
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					**132.837.760,12**
Programa: 0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**132.837.760,12**
2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.580.044,84	6.909.000,00	7.254.000,00	7.617.000,00	28.360.044,84
2.020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA	6.594.750,00	6.924.000,00	7.270.000,00	7.634.000,00	28.422.750,00
2.021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA	17.645.965,28	18.528.000,00	19.454.000,00	20.427.000,00	76.054.965,28
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					**6.786.237,16**
Programa: 0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.786.237,16**
2.022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.576.237,16	1.655.000,00	1.734.000,00	1.821.000,00	6.786.237,16
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA					**2.024.885,16**
Programa: 0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.024.885,16**
2.023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA	469.885,16	493.000,00	518.000,00	544.000,00	2.024.885,16
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					**21.772.105,92**
Programa: 0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**21.772.105,92**
2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA	5.052.105,92	5.304.000,00	5.569.000,00	5.847.000,00	21.772.105,92
Função: 12 - Educacao					**553.340.312,00**
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					**27.738.000,00**
Programa: 0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**16.681.000,00**
2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.870.000,00	4.064.000,00	4.267.000,00	4.480.000,00	16.681.000,00
Programa: 0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA					**11.057.000,00**
2.520 - MANUTENCAO BIBLIOTECA	386.000,00	406.000,00	427.000,00	449.000,00	1.668.000,00
2.521 - MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES	338.000,00	355.000,00	373.000,00	392.000,00	1.458.000,00
2.522 - MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA	1.353.000,00	1.421.000,00	1.493.000,00	1.568.000,00	5.835.000,00
2.526 - MANUTENCAO SECRETARIA GERAL	491.000,00	516.000,00	542.000,00	547.000,00	2.096.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO					**44.086.200,00**
Programa: 0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**44.086.200,00**
2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.228.200,00	10.740.000,00	11.277.000,00	11.841.000,00	44.086.200,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					**187.501.000,00**
Programa: 0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**187.501.000,00**
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	4.400.000,00	4.620.000,00	4.851.000,00	5.093.000,00	18.964.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	37.710.000,00	39.596.000,00	41.576.000,00	49.655.000,00	168.537.000,00
Subfunção: 362 - ENSINO MEDIO					**1.121.000,00**
Programa: 0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.121.000,00**
2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	260.000,00	273.000,00	287.000,00	301.000,00	1.121.000,00
Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL					**1.946.000,00**
Programa: 0053 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES					**1.946.000,00**
2.507 - MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES	451.000,00	474.000,00	498.000,00	523.000,00	1.946.000,00
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR					**133.687.312,00**
Programa: 0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**390.000,00**
2.041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	390.000,00
Programa: 0054 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA					**3.929.000,00**
2.504 - MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA	911.000,00	957.000,00	1.005.000,00	1.056.000,00	3.929.000,00
Programa: 0055 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA					**6.403.000,00**
2.505 - MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA	1.485.000,00	1.560.000,00	1.638.000,00	1.720.000,00	6.403.000,00
Programa: 0056 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA					**16.872.000,00**
2.506 - MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA	3.822.000,00	4.014.000,00	4.215.000,00	4.426.000,00	16.477.000,00
2.523 - MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA	91.000,00	96.000,00	101.000,00	107.000,00	395.000,00
Programa: 0059 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA					**25.115.000,00**
2.511 - MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA	4.971.000,00	5.220.000,00	5.481.000,00	5.756.000,00	21.428.000,00
2.524 - MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA	855.000,00	898.000,00	943.000,00	991.000,00	3.687.000,00
Programa: 0062 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS					**6.750.000,00**
2.514 - MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS	1.565.000,00	1.644.000,00	1.727.000,00	1.814.000,00	6.750.000,00
Programa: 0063 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO					**9.060.000,00**
2.515 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO	2.101.000,00	2.207.000,00	2.318.000,00	2.434.000,00	9.060.000,00
Programa: 0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO					**508.312,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.510 - MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	118.000,00	123.050,00	130.103,00	137.159,00	508.312,00
Programa: 0065 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM					**13.154.000,00**
2.527 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO	3.051.000,00	3.204.000,00	3.365.000,00	3.534.000,00	13.154.000,00
Programa: 0072 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO					**3.240.000,00**
2.529 - MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	751.000,00	789.000,00	829.000,00	871.000,00	3.240.000,00
Programa: 0073 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA					**6.916.000,00**
2.530 - MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	1.605.000,00	1.684.000,00	1.769.000,00	1.858.000,00	6.916.000,00
Programa: 0079 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS					**4.738.000,00**
2.534 - MANUTENÇAO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS	1.099.000,00	1.154.000,00	1.212.000,00	1.273.000,00	4.738.000,00
Programa: 0080 - IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESEMVOLVIMENTO DE					**2.016.000,00**
2.535 - MANUTENÇAO CURSO S.T.PROC.DADOS	467.000,00	491.000,00	516.000,00	542.000,00	2.016.000,00
Programa: 0084 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL					**6.790.000,00**
2.539 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	1.575.000,00	1.654.000,00	1.737.000,00	1.824.000,00	6.790.000,00
Programa: 0086 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA					**4.722.000,00**
2.541 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA	1.095.000,00	1.150.000,00	1.208.000,00	1.269.000,00	4.722.000,00
Programa: 0087 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA					**23.084.000,00**
2.542 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	5.355.000,00	5.623.000,00	5.905.000,00	6.201.000,00	23.084.000,00
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL					**156.571.800,00**
Programa: 0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**156.571.800,00**
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	1.500.000,00	1.575.000,00	1.654.000,00	1.737.000,00	6.466.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	8.930.000,00	9.376.000,00	9.844.000,00	10.336.000,00	38.486.000,00
2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	25.346.800,00	26.614.000,00	27.945.000,00	29.342.000,00	109.247.800,00
2.058 - MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	550.000,00	578.000,00	607.000,00	637.000,00	2.372.000,00
Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL					**689.000,00**
Programa: 0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**689.000,00**
2.059 - MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCAIONAL ESPECIALIZADO	160.000,00	168.000,00	176.000,00	185.000,00	689.000,00
Função: 13 - Cultura					**2.307.000,00**
Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL					**2.307.000,00**
Programa: 0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**2.307.000,00**
2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	484.000,00	508.000,00	533.000,00	560.000,00	2.085.000,00
2.053 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	51.000,00	54.000,00	57.000,00	60.000,00	222.000,00

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Função: 15 - Urbanismo					**64.670.935,97**
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					**7.179.000,00**
Programa: 0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					**7.179.000,00**
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
1.003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMAÇÃO PUBLICA	1.646.000,00	1.728.000,00	1.814.000,00	1.905.000,00	7.093.000,00
Subfunção: 452 - SERVICOS URBNOS					**57.491.935,97**
Programa: 0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					**57.491.935,97**
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.228.000,00	1.289.000,00	1.353.000,00	1.421.000,00	5.291.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	8.909.935,97	9.355.000,00	9.823.000,00	10.314.000,00	38.401.935,97
2.016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	1.401.000,00	1.471.000,00	1.545.000,00	1.622.000,00	6.039.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.800.000,00	1.890.000,00	1.985.000,00	2.085.000,00	7.760.000,00
Função: 17 - Saneamento					**45.422.000,00**
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO					**45.422.000,00**
Programa: 0116 - Tratamento de Agua e Esgoto					**20.657.000,00**
1.113 - AQUIÇ.EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ETA	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
2.116 - MANUTENÇAO ETA	4.776.000,00	5.015.000,00	5.266.000,00	5.530.000,00	20.587.000,00
Programa: 0117 - Obras e Saneamento					**17.881.000,00**
1.114 - AQUISIÇ.EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBRAS E SANEAM	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
2.117 - MANUTENÇAO OBRAS E SANEAMENTO	4.123.000,00	4.329.000,00	4.546.000,00	4.773.000,00	17.771.000,00
Programa: 0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					**6.884.000,00**
1.115 - AQUISIÇ.EQUIPAM/EXECUÇ.OBRAS-RECUP. AMBIENTAL	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
2.118 - MANUTENÇAO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1.581.000,00	1.660.000,00	1.743.000,00	1.830.000,00	6.814.000,00
Função: 18 - Gestao Ambiental					**1.318.000,00**
Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					**1.318.000,00**
Programa: 0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA					**1.318.000,00**
2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	306.000,00	321.000,00	337.000,00	354.000,00	1.318.000,00
Função: 20 - Agricultura					**9.395.000,00**
Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL					**9.395.000,00**
Programa: 0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA					**9.395.000,00**
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.180.000,00	2.289.000,00	2.403.000,00	2.523.000,00	9.395.000,00
Função: 23 - Comercio e Servicos					**13.133.003,00**

MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Subfunção: 695 - TURISMO					**13.133.003,00**
Programa: 0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA					**13.133.003,00**
2.003 - MANUTENÇÃO DA FICCAP	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	1.168.000,00	1.226.000,00	1.287.000,00	1.351.000,00	5.032.000,00
2.047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL	1.678.000,00	1.762.000,00	1.850.000,00	1.943.000,00	7.233.000,00
2.051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	75.000,00	79.000,00	83.000,00	87.000,00	324.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	27.003,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.003,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					**6.300.305,00**
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO					**6.300.305,00**
Programa: 0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER					**6.300.305,00**
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.461.000,00	1.534.000,00	1.610.000,00	1.691.000,00	6.296.000,00
2.052 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.155,00	4.305,00
Função: 28 - Encargos Especiais					**131.627.240,40**
Subfunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA					**24.457.000,00**
Programa: 0070 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS					**24.457.000,00**
0.506 - PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS	5.680.000,00	5.965.000,00	6.234.000,00	6.578.000,00	24.457.000,00
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					**107.170.240,40**
Programa: 0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS					**93.197.240,40**
0.001 - GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	21.623.240,40	22.704.000,00	23.839.000,00	25.031.000,00	93.197.240,40
Programa: 0119 - Encargos Gerais do SAAE					**13.973.000,00**
2.119 - MANUTENÇAO ENCARGOS GERAIS	3.242.000,00	3.404.000,00	3.574.000,00	3.753.000,00	13.973.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingencia					**72.725.875,09**
Subfunção: 997 - RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS					**57.455.140,00**
Programa: 0103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA					**57.455.140,00**
0.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	14.775.650,00	15.021.350,00	15.214.000,00	12.444.140,00	57.455.140,00
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL					**15.270.735,09**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					**15.270.735,09**
0.002 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.543.735,09	3.720.000,00	3.906.000,00	4.101.000,00	15.270.735,09
Total Geral:	**347.577.270,00**	**366.654.300,00**	**385.361.563,00**	**408.182.694,00**	**1.507.775.827,00**

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **DETENTORA:** MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA. **OBJETO:** Visa-se a prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preços n.º 134/2025, cujo escopo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis, necessárias aos alunos da rede municipal de Ensino Infantil do Município de Santa Fé do Sul, por um período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ASSINATURA:** 03 de novembro de 2026. **VALOR:** até R$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais). **MODALIDADE: -** Pregão Eletrônico nº 90035/2025 - Processo nº 1761/2025. **VIGÊNCIA: -** 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de novembro de 2026. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2026 (compras.gov.br)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 867/2026

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS), ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processada a presente sessão na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão de pregão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado as empresas:

- **BETANIAMED COMERCIAL LTDA,** CNPJ (MF) nº 09.560.267/0001-08, para os itens 24, 25, 30, 32, 33, 34 e 35.

- **GOMIDE SOLUTIONS LTDA,** CNPJ (MF) nº 58.988.976/0001-02 para os itens 16, 20, 21, 23 e 50.

- **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA,** CNPJ (MF) nº 34.425.883/0001-01, para os itens 1, 2, 17, 19 e 49.

- **UNITECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** CNPJ (MF) nº21.573.652/0001-95, para os itens 3, 6, 9 e 22.

- **CIRURGICA UNIAO LTDA,** CNPJ (MF) nº 04.063.331/0001-21, para os itens 28, 42, 44 e 46.

- **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS,** CNPJ (MF) nº 34.579.064/0001-00, para os itens 10, 13 e 36.

- **68.340.891 SAMUEL ALCIDES PEDROSO VILELA TORRES DE CARVALHO,** CNPJ (MF) nº 68.340.891/0001-69, para os itens 37, 38 e 43.

- **JHP AR CONDICIONADO LTDA,** CNPJ (MF) nº 61.941.298/0001-29, para os itens 47 e 48.

- **RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA,** CNPJ (MF) nº 64.911.773/0001-02, para os itens 26 e 40.

- **CIRURGICA IZAMED LTDA,** CNPJ (MF) nº 12.967.916/0001-02, para os itens 7 e 39.

- **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ (MF) nº 33.583.026/0001-69, para os itens 11 e 29.

- **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ (MF) nº 05.788.117/0001-03, para o item 14.

- **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA,** CNPJ (MF) nº 36.521.392/0001-81, para o item 4.

- **TUKABY MOVEIS LTDA,** CNPJ (MF) nº 23.950.533/0001-30, para o item 18.

- **REDE UP MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ (MF) nº 37.464.709/0001-58, para o item 27.

- **M B COSTA ACESSORIOS LTDA,** CNPJ (MF) nº 40.183.585/0001-47, para o item 15.

- **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ (MF) nº 59.890.563/0001-45, para o item 31.

- **PARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ (MF) nº 41.759.086/0001-18, para o item 12.

- **W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA,** CNPJ (MF) nº 43.589.114/0001-21, para o item 5.

- **ITENS FRACASSADOS** 8 e 41.

- **ITEM DESERTO:** 45.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos

reais)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: GOMIDE SOLUTIONS LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 5.516,00 (Cinco mil, quinhentos e dezesseis reais)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 15.955,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026

VALOR: R$ 12.737,00 (Doze mil, setecentos e trinta e sete reais)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 1.059,32 (Mil e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026

VALOR: R$ 1.650,00 (Mil, seiscentos e cinquenta reais)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar

da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: 68.340.891 SAMUEL ALCIDES PEDROSO VILELA TORRES DE CARVALHO

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 5.220,00 (Cinco mil, duzentos e vinte reais)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: JHP AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 6.735,00 (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 895,41 (Oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: CIRÚRGICA IZAMED LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 5.259,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 8.232,90 (Oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 639,68 (Seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA. – MATRIZ

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 1.059,98 (Mil e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: TUKABY MOVEIS LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 3.912,06 (Três mil, novecentos e doze reais e seis centavos.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: PARAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 2.294,00 (Dois mil, duzentos e noventa e quatro reais.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: Visa-se a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova **Unidade Básica de Saúde (UBS),** ESF Village Drº Flávio Guimarães, no Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

VALOR: R$ 2.621,14 (Dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos.)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 867/2026.

VIGÊNCIA: - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

Pregão EletrônicO Nº 36/2026 - 42/2026 (compras.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2026

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às **08:00 horas do dia 13/11/2026** será retomada a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - 42/2026 (compras.gov.br)**, na plataforma **Compras.gov (www.gov.br/compras)**, do tipo Menor Preço, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais recreativos, jogos educativos e brinquedos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Santa Fé do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Através deste aviso ficam convocadas todas as licitantes que participam do referido certame para a **RETOMADA** da sessão, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame.

A não manifestação dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, na data da assinatura digital.

JHONATAN DE MOURA LIMA
PregoeirO

.....

Atos Normativos

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 008/2026

Dispõe sobre a instituição e a realização da Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal de Ensino para os estudantes dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, bem como sobre o acompanhamento dos resultados e as ações pedagógicas decorrentes, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e preveem, entre os princípios do ensino, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente

nos arts. 12, 13 e 24, que tratam das responsabilidades das instituições de ensino e dos docentes e dos critérios de avaliação contínua e cumulativa do desempenho escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em seu art. 53, que assegura o direito à educação e ao pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar sistematicamente o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, dando continuidade às avaliações de rede realizadas pela Secretaria Municipal de Educação desde 2024;

CONSIDERANDO a importância de formalizar e padronizar os procedimentos de elaboração, aplicação, correção, registro e análise das avaliações diagnósticas, assegurando o acompanhamento sistemático dos resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico, o estabelecimento de metas de aprendizagem, a elaboração e o acompanhamento dos Planos de Trabalho Anual (PTA) das unidades escolares e a implementação de ações de intervenção e recomposição das aprendizagens, visando à melhoria da qualidade do ensino.

CONSIDERANDO as recomendações decorrentes da Auditoria Nacional da Educação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente quanto à instituição de sistema de avaliação diagnóstica padronizada por norma municipal e ao acompanhamento sistemático dos resultados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais pelo poder público e à proteção dos dados dos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul, a Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal, destinada aos estudantes dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, abrangendo exclusivamente os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal tem por finalidade:

I – acompanhar o nível de aprendizagem dos estudantes;

II – identificar as habilidades consolidadas e aquelas que necessitam de intervenção pedagógica;

III – subsidiar o planejamento das ações pedagógicas das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação;

IV – orientar ações de recuperação, recomposição e fortalecimento das aprendizagens;

V – possibilitar o acompanhamento da evolução do desempenho dos estudantes ao longo do ano letivo;

VI – produzir dados que subsidiem a definição e o acompanhamento de metas de aprendizagem para as unidades escolares.

CAPÍTULO II

DA PERIODICIDADE E DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º A Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal será realizada semestralmente, compreendendo:

I – **Avaliação Diagnóstica de Entrada**, realizada no início do período letivo, com a finalidade de identificar os conhecimentos e habilidades previamente desenvolvidos pelos estudantes e estabelecer uma linha de base para o acompanhamento da aprendizagem;

II – **Avaliação Diagnóstica de Saída**, realizada ao final do período definido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de verificar a evolução das aprendizagens e o nível de consolidação das habilidades avaliadas.

Parágrafo único. O cronograma de aplicação das avaliações será definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado às unidades escolares.

Art. 5º A elaboração e a organização das avaliações serão realizadas de forma colaborativa pelos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, professores, coordenadores pedagógicos e demais integrantes das equipes educacionais, contemplando todos os alunos dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental. As avaliações deverão considerar as habilidades e os descritores prioritários correspondentes a cada ano escolar, em consonância com as orientações curriculares adotadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º As avaliações contemplarão exclusivamente:

I – Língua Portuguesa: com foco no desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à apropriação do sistema de escrita alfabética, à leitura, à compreensão e à interpretação de textos de diferentes gêneros e tipologias, à análise linguística e semiótica, à produção textual oral e escrita e ao uso adequado da língua em diferentes contextos comunicativos, considerando as especificidades e os objetivos de aprendizagem de cada ano escolar;

II – Matemática: com foco no desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas ao pensamento matemático, ao raciocínio lógico, à resolução de problemas e à aplicação de conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática, contemplando números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, de

acordo com as habilidades e os objetivos de aprendizagem previstos para cada ano escolar.

Art. 7º Os instrumentos avaliativos deverão apresentar nível de complexidade compatível com o ano escolar dos estudantes e permitir a identificação das habilidades que apresentam maior ou menor nível de domínio.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º A aplicação das avaliações será realizada pelas unidades escolares, conforme orientações e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para assegurar a padronização das condições de aplicação das avaliações, os professores deverão realizar o revezamento entre as salas de aula, de modo que cada docente aplique os instrumentos avaliativos em turma diferente daquela em que atua regularmente, preferencialmente mediante troca com o professor parceiro do mesmo ano escolar. Na impossibilidade de realização dessa organização no mesmo período, a troca deverá ocorrer com o professor parceiro do ano escolar imediatamente anterior ou posterior, conforme a organização da unidade escolar.

Art. 9º Os resultados das avaliações serão sistematizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, possibilitando a análise do desempenho:

I – da Rede Municipal de Ensino;

II – por unidade escolar;

III – por turma;

IV – por estudante;

V – por habilidade ou descritor avaliado.

Art. 10. Os resultados deverão ser utilizados como instrumento de acompanhamento pedagógico, não se destinando à classificação ou retenção dos estudantes.

Art. 11. Após cada ciclo avaliativo, a equipe gestora e os profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico deverão analisar os resultados e identificar:

I – as habilidades com maior percentual de domínio;

II – as habilidades que apresentam maiores dificuldades;

III – os estudantes que necessitam de acompanhamento ou intervenção pedagógica;

IV – as estratégias pedagógicas necessárias para o avanço das aprendizagens.

CAPÍTULO IV

DAS METAS DE APRENDIZAGEM

Art. 12. Com base nos resultados da Avaliação Diagnóstica de Entrada, serão estabelecidas metas de aprendizagem para as unidades escolares, considerando o desempenho inicial dos estudantes e as especificidades de cada unidade.

§ 1º As metas deverão contemplar, prioritariamente, a evolução do desempenho dos estudantes nas habilidades avaliadas em Língua Portuguesa e Matemática.

§ 2º As metas poderão ser definidas considerando o percentual de estudantes que deverão alcançar determinado nível de domínio das habilidades avaliadas, observados os resultados da avaliação diagnóstica de entrada.

§ 3º As metas serão acompanhadas por meio da Avaliação Diagnóstica de Saída e dos demais instrumentos de acompanhamento pedagógico utilizados pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. Os resultados obtidos serão utilizados para verificar o cumprimento das metas estabelecidas e para orientar a adoção de medidas pedagógicas necessárias ao avanço da aprendizagem.

Parágrafo único. Eventual não alcance das metas deverá ser analisado pela equipe escolar, considerando as condições e características da unidade, com definição de estratégias para superação das dificuldades identificadas.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – estabelecer diretrizes e orientações pedagógicas para a elaboração dos instrumentos avaliativos, em consonância com o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino;

II – orientar e acompanhar o trabalho colaborativo dos profissionais da educação responsáveis pela elaboração e organização dos instrumentos avaliativos;

III – definir e divulgar o cronograma anual de aplicação das avaliações;

IV – orientar e monitorar as unidades escolares quanto aos procedimentos de aplicação, correção, registro e sistematização dos resultados;

V – acompanhar e analisar os resultados das avaliações da Rede Municipal de Ensino, identificando avanços, dificuldades e necessidades de aprendizagem;

VI – monitorar o cumprimento das metas educacionais estabelecidas e acompanhar os indicadores de desempenho dos estudantes;

VII – orientar e acompanhar as unidades escolares na definição e implementação de estratégias e intervenções pedagógicas decorrentes dos resultados obtidos;

VIII – promover a utilização dos resultados das avaliações como subsídio ao planejamento pedagógico, à formação continuada dos profissionais da educação e à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art. 15. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – organizar, coordenar e acompanhar a aplicação das avaliações, assegurando o cumprimento das orientações e dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

II – assegurar as condições necessárias à realização das avaliações, bem como o registro, a organização e a sistematização dos resultados

obtidos;

III – promover, em conjunto com os coordenadores pedagógicos e os professores, momentos de estudo e análise dos resultados, visando à identificação das aprendizagens consolidadas e das habilidades que necessitam de maior atenção pedagógica;

IV – acompanhar o desempenho e a evolução das aprendizagens dos estudantes, considerando os resultados das avaliações e os demais instrumentos de acompanhamento pedagógico utilizados pela unidade escolar;

V – coordenar, em articulação com a equipe pedagógica e os professores, a elaboração, a implementação e o acompanhamento de estratégias de intervenção pedagógica destinadas à superação das dificuldades de aprendizagem identificadas;

VI – acompanhar a efetividade das ações pedagógicas implementadas, promovendo, quando necessário, o replanejamento das estratégias adotadas;

VII – assegurar que os resultados das avaliações subsidiem o planejamento pedagógico da unidade escolar e as ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art. 16. Compete aos professores:

I – participar do processo de elaboração, aplicação e correção dos instrumentos avaliativos, conforme as orientações e os critérios estabelecidos pela Rede Municipal de Ensino;

II – realizar o registro e a análise dos resultados das turmas sob sua responsabilidade, considerando as habilidades e os objetivos de aprendizagem previstos para cada ano escolar;

III – identificar as habilidades consolidadas pelos estudantes, bem como as dificuldades e as defasagens de aprendizagem que demandem intervenções pedagógicas;

IV – utilizar os resultados das avaliações como subsídio para o planejamento, o replanejamento e a adequação das práticas pedagógicas, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

V – desenvolver estratégias diversificadas de ensino e intervenções pedagógicas que favoreçam a consolidação das aprendizagens e a superação das dificuldades identificadas;

VI – acompanhar continuamente o desenvolvimento individual dos estudantes, registrando os avanços alcançados e as necessidades de aprendizagem ainda existentes;

VII – compartilhar com a equipe gestora e os demais profissionais envolvidos os resultados das análises pedagógicas, contribuindo para o planejamento de ações coletivas voltadas à melhoria da aprendizagem;

VIII – reavaliar as estratégias de ensino adotadas, considerando os resultados obtidos pelos estudantes e a efetividade das intervenções pedagógicas realizadas.

CAPÍTULO VI

DOS REGISTROS, DO ACOMPANHAMENTO E DOS PLANOS DE AÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 17. Os resultados das avaliações deverão ser registrados, sistematizados e mantidos pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis à proteção e ao tratamento dos dados pessoais dos estudantes.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e a análise dos resultados das avaliações da Rede Municipal de Ensino, podendo elaborar relatórios consolidados que contemplem o desempenho dos estudantes, das turmas e das unidades escolares, bem como a evolução das aprendizagens entre a avaliação diagnóstica de entrada e a avaliação de saída.

Art. 19. Com base nos resultados da avaliação diagnóstica de entrada, nas metas de aprendizagem estabelecidas pela Rede Municipal de Ensino e nos demais indicadores educacionais pertinentes, cada unidade escolar deverá estabelecer metas e definir ações pedagógicas a serem incorporadas ao seu Plano de Trabalho Anual (PTA), visando à melhoria do desempenho dos estudantes e à superação das dificuldades de aprendizagem identificadas.

§ 1º A definição das metas e das ações pedagógicas deverá ocorrer de forma colaborativa, envolvendo a equipe gestora, os coordenadores pedagógicos e os professores, considerando os resultados das avaliações, os objetivos de aprendizagem previstos para cada ano escolar e os demais indicadores educacionais que compõem o diagnóstico da unidade escolar e da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O Plano de Trabalho Anual (PTA) deverá contemplar, no que se refere às metas de aprendizagem e às ações decorrentes das avaliações de rede:

I – a análise dos resultados da avaliação diagnóstica de entrada, identificando as habilidades consolidadas e aquelas que necessitam de maior atenção pedagógica;

II – a análise dos demais indicadores educacionais pertinentes à unidade escolar, de modo a subsidiar o diagnóstico institucional e a definição de prioridades;

III – o estabelecimento de metas de aprendizagem específicas, mensuráveis e compatíveis com os resultados iniciais e com as metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – a definição das ações e estratégias pedagógicas a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas;

V – a indicação dos responsáveis pela execução das ações, dos prazos e dos recursos necessários à sua implementação;

VI – a definição de procedimentos e instrumentos para o acompanhamento das ações e o monitoramento dos avanços na aprendizagem dos estudantes;

VII – a previsão de revisão e replanejamento das ações, sempre que os resultados do acompanhamento indicarem a necessidade de ajustes nas estratégias adotadas.

§ 3º As unidades escolares deverão executar as ações previstas no PTA, acompanhar sistematicamente seu desenvolvimento e registrar os avanços alcançados, promovendo os ajustes necessários ao longo do ano letivo.

§ 4º As equipes gestoras deverão promover momentos periódicos de análise dos resultados com os coordenadores pedagógicos e os professores, visando avaliar a efetividade das ações implementadas, acompanhar o cumprimento das metas e subsidiar o replanejamento pedagógico.

Art. 20. Os resultados das avaliações subsequentes, especialmente da avaliação de saída, deverão ser utilizados para verificar os avanços alcançados em relação à avaliação diagnóstica de entrada, analisar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual (PTA) e subsidiar a continuidade, a reformulação ou a implementação de novas ações pedagógicas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a incorporação das metas de aprendizagem e das ações decorrentes das avaliações de rede nos Planos de Trabalho Anual das unidades escolares, orientando e apoiando as equipes gestoras e pedagógicas na análise dos indicadores, no monitoramento das metas e na implementação de estratégias voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à garantia das aprendizagens.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal, realizada desde o ano de 2024, passa, a partir desta Instrução Normativa, a contar com procedimentos formalmente estabelecidos e padronizados para sua realização, acompanhamento e utilização dos resultados.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido que suas disposições e os procedimentos nela previstos serão implementados e produzirão efeitos a partir do início do ano letivo de 2027.

Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2026.

MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES

Secretária Municipal de Educação

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 009/2026

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a busca ativa escolar e para a prevenção e o enfrentamento da infrequência, na Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul – SP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO SUL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto à proteção integral e à garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente quanto ao controle da frequência escolar e às responsabilidades das instituições de ensino;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019, e nº 15.231, de 6 de outubro de 2025, que alteraram dispositivos da legislação educacional relativos à comunicação de faltas escolares e de situações de violência envolvendo estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO as Resoluções SEDUC nº 25, de 5 de julho de 2023, e nº 39, de 5 de setembro de 2023, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, adotadas como referências para a organização dos procedimentos de busca ativa e de registro de Não Comparecimento – NCOM, observadas as adequações à realidade da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar precocemente as situações de infrequência e estabelecer procedimentos padronizados para o contato com as famílias, o acompanhamento dos estudantes e a articulação com a rede de proteção;

CONSIDERANDO a importância de garantir a permanência escolar, a aprendizagem e a proteção integral dos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a prevenção e o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, por meio de ações de

busca ativa dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul.

Art. 2º A busca ativa escolar constitui ação permanente das unidades escolares, de caráter preventivo, acolhedor e articulado, destinada a identificar as causas das ausências, fortalecer o vínculo entre escola e família e assegurar o direito à educação e à aprendizagem.

Art. 3º São objetivos da busca ativa:

I – identificar precocemente situações de ausência e frequência irregular;

II – estabelecer contato com as famílias e compreender os motivos das ausências;

III – promover o retorno e a permanência do estudante na escola;

IV – prevenir o abandono e a evasão escolar;

V – articular ações com os órgãos e serviços da rede de proteção, quando necessário;

VI – assegurar o registro e o acompanhamento das providências adotadas.

CAPÍTULO II

DO MONITORAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS DE BUSCA ATIVA

Art. 4º A frequência escolar deverá ser registrada diariamente pelos professores nos instrumentos oficiais de acompanhamento.

Art. 5º Identificada **3 (três) faltas consecutivas não justificadas**, a unidade escolar deverá iniciar imediatamente a busca ativa, realizando contato com a família ou responsável legal para verificar o motivo da ausência e orientar quanto à importância da frequência escolar.

§ 1º A busca ativa deverá ser iniciada independentemente da ocorrência de faltas consecutivas, não sendo necessário aguardar o acúmulo de ausências.

§ 2º Sempre que houver indícios de vulnerabilidade, risco à integridade do estudante ou comprometimento de seu vínculo escolar, deverão ser adotadas providências imediatas, independentemente da justificativa ou da quantidade de faltas.

§ 3º A ausência justificada também deverá ser acompanhada quando houver necessidade de apoio à continuidade das aprendizagens.

Art. 6º A equipe gestora deverá monitorar semanalmente a frequência dos estudantes, verificando os registros, os dados cadastrais e as justificativas apresentadas, de modo a identificar situações que demandem acompanhamento.

Art. 7º A busca ativa deverá seguir, preferencialmente, as seguintes etapas:

I – identificação e verificação da ausência;

II – conferência dos dados cadastrais e dos contatos dos responsáveis;

III – contato com a família por telefone, aplicativo de mensagens institucional, correio eletrônico ou atendimento presencial;

IV – registro das tentativas de contato e das providências adotadas;

V – notificação formal dos responsáveis, quando necessária;

VI – intensificação das ações e articulação com a rede de proteção, quando cabível;

VII – acompanhamento do retorno e da permanência do estudante.

§ 1º A visita domiciliar poderá ser realizada quando necessária, viável e observadas as condições institucionais e de segurança.

§ 2º As tentativas de contato deverão ser registradas mesmo quando não houver retorno da família.

§ 3º As situações que exigirem providências urgentes ou comunicações obrigatórias aos órgãos competentes não deverão aguardar o cumprimento de todas as etapas do fluxo.

Art. 8º Todas as ações realizadas deverão ser registradas na Ficha Única de Busca Ativa, constante do Anexo I, dispensando-se relatórios específicos para cada contato, salvo quando necessários aos encaminhamentos ou exigidos por norma própria.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar:

I – coordenar as ações de busca ativa na unidade escolar;

II – assegurar o monitoramento da frequência e a realização dos contatos com as famílias;

III – organizar as responsabilidades dos profissionais envolvidos;

IV – garantir os registros, as notificações e os encaminhamentos necessários;

V – articular-se com os órgãos da rede de proteção e com a Secretaria Municipal de Educação;

VI – acompanhar os casos de infrequência persistente e assegurar a guarda e a confidencialidade dos documentos.

Art. 10. Compete à equipe gestora:

I – acompanhar os registros de frequência e identificar situações de infrequência;

II – realizar ou organizar os contatos com as famílias;

III – registrar as ações e acompanhar os casos identificados;

IV – promover o acolhimento dos estudantes no retorno;

V – propor estratégias de acompanhamento e apoio pedagógico;

VI – colaborar com a articulação entre a escola, a família e a rede de proteção.

Art. 11. Compete aos professores:

I – registrar diariamente a frequência dos estudantes;

II – comunicar à equipe gestora situações de ausência ou frequência irregular;

III – colaborar com a busca ativa, fornecendo informações pertinentes;

IV – acolher os estudantes no retorno às atividades escolares;

V – identificar e comunicar dificuldades pedagógicas que possam comprometer a permanência e a aprendizagem;

VI – desenvolver estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens, quando necessário.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar as unidades escolares quanto à aplicação desta Instrução Normativa;

II – acompanhar os casos que demandem apoio ou intervenção da Secretaria;

III – orientar os procedimentos administrativos relativos à matrícula e ao NCOM;

IV – analisar e autorizar os procedimentos de NCOM, que deverão ser previamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para apreciação;

V – acompanhar os indicadores de frequência e os registros das ações de busca ativa;

VI – apoiar a articulação com os órgãos e serviços da rede de proteção;

VII – propor medidas de prevenção e aprimoramento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

CAPÍTULO IV

DO CONTATO COM A FAMÍLIA E DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

Art. 13. O contato com a família deverá priorizar o diálogo, o acolhimento e a identificação dos motivos das ausências, informando sobre a importância da frequência escolar e os possíveis prejuízos à aprendizagem decorrentes das faltas.

Art. 14. Persistindo a infrequência ou não sendo possível estabelecer contato com os responsáveis, a unidade escolar deverá intensificar as tentativas, formalizar a notificação quando necessária e avaliar os encaminhamentos pertinentes.

Art. 15. Quando as ações da unidade escolar forem insuficientes ou a situação exigir atendimento especializado, poderão ser acionados, conforme a necessidade:

I – Conselho Tutelar;

II – serviços de assistência social;

III – serviços de saúde;

IV – demais órgãos e serviços integrantes da rede de proteção.

§ 1º Os encaminhamentos deverão ser formalizados por meio de documento próprio, contendo informações objetivas sobre a situação e as providências já adotadas.

§ 2º Deverão ser observadas as comunicações obrigatórias previstas na legislação vigente, especialmente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 16. O Conselho de Escola e os demais colegiados poderão colaborar na elaboração de estratégias institucionais de prevenção à infrequência, preservando-se a identidade e os dados pessoais dos estudantes e de seus familiares.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE MATRÍCULA E DO NCOM

Art. 17. Nas situações em que o estudante permanecer sem registro de frequência por **15 (quinze) dias letivos consecutivos, sem justificativa**, a unidade escolar deverá verificar a situação da matrícula e as providências administrativas cabíveis, observando, como referência procedimental, a Resolução SEDUC nº 25, de 5 de julho de 2023, e suas alterações.

§ 1º A adoção do procedimento de Não Comparecimento – NCOM deverá ocorrer somente após a realização e o registro das ações de busca ativa, observados os critérios aplicáveis.

§ 2º A unidade escolar deverá encaminhar previamente à Secretaria Municipal de Educação a documentação comprobatória das ações realizadas, para análise e autorização do procedimento.

§ 3º O lançamento ou a efetivação do NCOM somente poderá ocorrer após a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, conforme o procedimento administrativo por ela definido.

§ 4º O procedimento de NCOM não substitui a busca ativa, os encaminhamentos obrigatórios aos órgãos competentes ou as ações de acompanhamento e proteção do estudante.

Art. 18. A documentação referente às ações de busca ativa e aos procedimentos administrativos adotados deverá permanecer arquivada no prontuário do estudante, garantindo a comprovação das providências realizadas.

CAPÍTULO VI

DO RETORNO, DOS REGISTROS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 19. O retorno do estudante deverá ocorrer de maneira acolhedora e respeitosa, sem exposição ou constrangimento, favorecendo a reconstrução do vínculo com a escola e a continuidade das aprendizagens.

Art. 20. Após o retorno, a unidade escolar deverá:

I – acompanhar a regularização e a continuidade da frequência;

II – identificar possíveis prejuízos pedagógicos decorrentes das ausências;

III – oferecer apoio, recuperação e recomposição das aprendizagens, quando necessário;

IV – manter diálogo com a família ou responsável;

Parágrafo único. Todas as ações realizadas deverão ser devidamente registradas e acompanhadas pela equipe gestora, assegurando a continuidade dos procedimentos de busca ativa até a regularização da frequência escolar ou a efetivação dos encaminhamentos necessários.

Art. 21. Os registros deverão ser objetivos e conter apenas as informações necessárias à comprovação das ações realizadas, dos contatos estabelecidos e dos encaminhamentos efetuados, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser armazenados de forma segura e disponibilizados somente aos profissionais e órgãos que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições legais.

Art. 22. A unidade escolar deverá realizar acompanhamento mensal dos casos de busca ativa, verificando as providências adotadas, os retornos efetivados e as situações que permanecem pendentes.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar informações consolidadas sobre as ações desenvolvidas, com a finalidade de acompanhar os indicadores de frequência e orientar o planejamento de medidas preventivas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A busca ativa deverá ser desenvolvida durante todo o ano letivo, de forma preventiva, contínua e articulada com o acompanhamento pedagógico dos estudantes.

Art. 25. As unidades escolares deverão manter atualizados os dados cadastrais dos estudantes e de seus responsáveis, adotando providências para a verificação das informações sempre que necessário.

Art. 26. Os casos omissos serão analisados e orientados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido que suas disposições e os procedimentos nela previstos serão implementados e produzirão efeitos a partir do início do ano letivo de 2027.

Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2026.

MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES
Secretária Municipal de Educação

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA ÚNICA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Escolar: _____

Nome do estudante: _____

Matrícula: _____ Ano/Turma: _____

Turno: _____ Data de nascimento: _____

Responsável legal: _____

Telefone: _____

2. SITUAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Data da identificação: ____/____/____

Quantidade de faltas: _____

Quantidade de faltas no período: _____

( ) Falta não justificada
( ) Frequência irregular
( ) Ausências recorrentes
( ) Situação de risco à permanência escolar

3. AÇÕES DE BUSCA ATIVA REALIZADAS

Data	**Ação realizada**	**Resultado/Providência**
	Telefone	
	Aplicativo de mensagens	
	Atendimento presencial	
	Notificação	
	Visita domiciliar	
	Encaminhamento	

4. MOTIVO DA AUSÊNCIA, QUANDO INFORMADO

( ) Saúde
( ) Transporte
( ) Mudança de endereço
( ) Situação familiar
( ) Vulnerabilidade social
( ) Dificuldades de aprendizagem
( ) Convivência escolar

( ) Desmotivação
( ) Mudança de escola
( ) Família não localizada
( ) Outro: _____

5. SITUAÇÃO ATUAL

( ) Estudante retornou às atividades escolares
( ) Retornou e necessita de acompanhamento
( ) Família não localizada
( ) Encaminhado à rede de proteção
( ) Situação de matrícula em análise
( ) Procedimento de NCOM encaminhado à Secretaria Municipal de Educação
( ) Caso permanece em acompanhamento

Observações: _____

Servidor responsável: _____

Data: ____/____/_____

Assinatura/identificação funcional: _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA IRREGULAR

À família ou ao responsável legal pelo(a) estudante,

A Unidade Escolar _____ comunica que o(a) estudante _____**, matriculado(a) no _____ ano, turma , apresenta frequência irregular, totalizando _____ faltas no período de ___/____/____ a ____/____/____**.

Informamos que a frequência escolar é fundamental para garantir o desenvolvimento e a aprendizagem do estudante.

Solicitamos o comparecimento à unidade escolar ou contato com a equipe gestora para identificação dos motivos das ausências e definição conjunta das providências necessárias à regularização da frequência.

Ressaltamos que a unidade escolar continuará realizando o acompanhamento e poderá adotar os encaminhamentos previstos na legislação vigente, quando necessário.

Local e data: _____

Diretor(a): _____

Ciência do responsável: _____

Data: ____/___/____

Forma de entrega ou tentativa de comunicação:

_____

_____

ANEXO III

REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR

Unidade Escolar: _____

Estudante: _____

Data da visita: ____/___/____

Profissionais participantes: _____

Pessoa encontrada: _____

1. SITUAÇÃO IDENTIFICADA

_____

2. MOTIVO DAS AUSÊNCIAS, QUANDO INFORMADO

_____

3. ORIENTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS REALIZADAS

_____

4. RESULTADO DA VISITA

( ) Responsável localizado
( ) Responsável não localizado
( ) Endereço não localizado
( ) Necessidade de novo contato
( ) Necessidade de encaminhamento
( ) Outra situação: _____

Responsáveis pelo registro: _____

Data: ____/____/____

ANEXO IV

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO

Unidade Escolar: _____

Estudante: _____

Ano/Turma: _____

Responsável legal: _____

1. SITUAÇÃO IDENTIFICADA

_____

2. QUANTIDADE DE FALTAS E PERÍODO

_____

3. AÇÕES DE BUSCA ATIVA REALIZADAS

_____

4. CONTATOS COM A FAMÍLIA E RESULTADOS

_____

5. MOTIVO IDENTIFICADO, QUANDO CONHECIDO

_____

6. ÓRGÃO OU SERVIÇO DE ENCAMINHAMENTO

( ) Conselho Tutelar
( ) Assistência Social
( ) Saúde
( ) Secretaria Municipal de Educação
( ) Outro: _____

7. JUSTIFICATIVA DO ENCAMINHAMENTO

_____

Documentos anexados, quando necessários:

( ) Registro de frequência
( ) Ficha Única de Busca Ativa
( ) Notificações
( ) Registros de contato
( ) Outros: _____

Diretor(a): _____

Data: _____/____/____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 010/2026

Dispõe sobre as diretrizes, a organização e os procedimentos para o desenvolvimento das ações de Recomposição das Aprendizagens, por meio da Recuperação Paralela e da Sala de Apoio, destinadas aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 208, que asseguram a educação como direito de todos;

A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 12, inciso V, 13, inciso IV, e 24, inciso V, alínea "e", que estabelecem a obrigatoriedade de estudos de recuperação, preferencialmente paralelos ao período letivo;

A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o artigo 53;

A Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

A Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

O Decreto Federal nº 12.391/2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

A necessidade de identificar e superar as defasagens de aprendizagem, garantindo a todos os estudantes oportunidades efetivas de desenvolvimento das habilidades e conhecimentos essenciais;

A importância do trabalho articulado entre professores, equipes gestoras e pedagógicas e famílias para assegurar a aprendizagem dos estudantes;

INSTRUI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação estabelece as diretrizes para o desenvolvimento das ações de Recomposição das Aprendizagens, destinadas aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino que apresentem dificuldades ou defasagens na consolidação das habilidades e conhecimentos essenciais previstos para o ano escolar.

Art. 2º A Recomposição das Aprendizagens será desenvolvida por meio de duas modalidades articuladas:

I – **Recuperação Paralela:** realizada pelo professor regente, durante o processo regular de ensino e aprendizagem, com acompanhamento da Equipe Gestora e Pedagógica;

II – **Sala de Apoio:** atendimento pedagógico complementar, destinado aos estudantes que

apresentem defasagens de aprendizagem que demandem intervenções específicas, individualizadas ou em pequenos grupos.

Parágrafo único. A organização dos atendimentos na Sala de Apoio será definida pela Equipe Gestora e Pedagógica, considerando as necessidades dos estudantes, a disponibilidade de profissionais e as condições da unidade escolar.

Art. 3º As ações de Recomposição das Aprendizagens terão como prioridade os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, contemplando as habilidades essenciais ainda não consolidadas pelos estudantes.

§ 1º A identificação dos estudantes ocorrerá por meio de avaliações diagnósticas, avaliações internas e externas, atividades pedagógicas e registros de acompanhamento.

§ 2º O encaminhamento deverá considerar as necessidades de aprendizagem de cada estudante, não podendo se fundamentar exclusivamente em notas ou resultados quantitativos.

§ 3º As intervenções deverão ser planejadas, diversificadas e adequadas às necessidades identificadas, garantindo a continuidade da participação do estudante nas aulas regulares.

CAPÍTULO II

DA RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 4º A Recuperação Paralela será desenvolvida continuamente pelo professor regente, durante o período regular de ensino, com a finalidade de retomar e recompor as habilidades e os conhecimentos não consolidados pelos estudantes.

§ 1º As intervenções terão como referência os resultados das avaliações diagnósticas e os registros de acompanhamento da aprendizagem.

§ 2º O professor deverá utilizar estratégias metodológicas diversificadas, atividades significativas e intervenções diferenciadas, considerando as necessidades individuais e coletivas dos estudantes.

§ 3º As ações deverão ser planejadas em articulação com a Equipe Pedagógica, não se restringindo a atividades realizadas ao final dos períodos avaliativos.

Art. 5º A Recuperação Paralela poderá ocorrer também em espaço organizado pela unidade escolar, com outro profissional integrante do quadro funcional, quando houver disponibilidade e mediante planejamento, organização e acompanhamento da Equipe Gestora e Pedagógica.

CAPÍTULO III

DA SALA DE APOIO

Art. 6º A Sala de Apoio constitui atendimento pedagógico complementar, destinado aos estudantes que apresentem dificuldades persistentes ou defasagens significativas nas habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º O atendimento será realizado por Professor de Sala de Apoio, pertencente ao quadro funcional da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições legais e administrativas relativas à atribuição da função.

§ 2º As atividades deverão priorizar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade, interpretação, produção textual, raciocínio lógico, cálculo e resolução de situações-problema.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

§ 3º O atendimento será organizado em grupos ou individualmente, conforme as necessidades de aprendizagem, respeitando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar.

Art. 7º O encaminhamento do estudante para a Sala de Apoio será realizado mediante avaliação diagnóstica e análise conjunta do professor regente e da Equipe Pedagógica.

§ 1º O encaminhamento deverá ser formalizado em ficha específica, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º A família deverá ser informada sobre as dificuldades identificadas, os objetivos do atendimento e os horários estabelecidos, registrando-se sua ciência por meio do instrumento próprio, conforme modelo constante no Anexo III.

§ 3º A organização dos horários, grupos e frequência dos atendimentos será definida pela Equipe Gestora e Pedagógica, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Professor de Sala de Apoio deverá elaborar e desenvolver um plano de ação pedagógica, considerando as informações do encaminhamento e os resultados da avaliação diagnóstica.

§ 1º O plano deverá contemplar:

I – As habilidades que necessitam de recomposição;

II – Os objetivos de aprendizagem;

III – As estratégias e intervenções pedagógicas;

IV – Os recursos e materiais didáticos utilizados;

V – A organização dos atendimentos;

VI – Os instrumentos de avaliação e acompanhamento dos avanços.

§ 2º As intervenções deverão considerar os conhecimentos já construídos pelos estudantes, seus diferentes ritmos de aprendizagem e a necessidade de utilização de estratégias diversificadas.

§ 3º O Professor de Sala de Apoio deverá manter registros atualizados da frequência, das atividades desenvolvidas e dos avanços alcançados, podendo organizar portfólios ou pastas individuais.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete à Equipe Gestora e Pedagógica da unidade escolar:

I – Analisar os resultados das avaliações e identificar as necessidades de recomposição das aprendizagens;

II – Organizar, acompanhar e avaliar as ações de Recuperação Paralela e Sala de Apoio;

III – Orientar os professores quanto ao planejamento, às intervenções pedagógicas e aos registros de acompanhamento;

IV – Organizar os espaços, horários e grupos de atendimento, conforme a demanda identificada e a disponibilidade da unidade escolar;

V – Acompanhar os encaminhamentos, a frequência e a evolução dos estudantes;

VI – Promover reuniões periódicas entre professores regentes e Professores de Sala de Apoio para análise dos resultados e reorganização das intervenções;

VII – Manter diálogo com as famílias, informando sobre as dificuldades, os objetivos do atendimento e os avanços apresentados;

VIII – Acompanhar os registros e os instrumentos de avaliação, garantindo a documentação do processo de aprendizagem;

IX – Buscar alternativas para ampliar o atendimento aos estudantes que necessitem de recomposição das aprendizagens.

Art. 10. Compete aos Professores de Sala de Apoio:

I – Desenvolver trabalho articulado com os professores regentes e a Equipe Gestora e Pedagógica;

II – Analisar os encaminhamentos e identificar as habilidades que necessitam de intervenção;

III – Planejar e desenvolver ações pedagógicas de acordo com as necessidades individuais e os níveis de aprendizagem dos estudantes;

IV – Utilizar metodologias diversificadas, materiais didáticos, recursos concretos e jogos pedagógicos que favoreçam a aprendizagem;

V – Desenvolver intervenções que possibilitem a consolidação progressiva das habilidades essenciais;

VI – Registrar a frequência, as atividades realizadas, as dificuldades identificadas e os avanços alcançados;

VII – Organizar produções e registros dos estudantes em portfólios ou pastas individuais;

VIII – Participar das reuniões pedagógicas para análise dos resultados e reorganização das intervenções;

IX – Informar à Equipe Gestora e Pedagógica quando identificar avanços que indiquem a possibilidade de encerramento do atendimento;

X – Manter comunicação permanente com os professores regentes, garantindo a continuidade das intervenções na sala regular.

Art. 11. Compete aos professores regentes do Ensino Fundamental:

I – Realizar avaliações diagnósticas e acompanhar continuamente a aprendizagem dos estudantes;

II – Identificar as dificuldades e as habilidades não consolidadas, encaminhando os casos à Equipe Pedagógica;

III – Preencher a ficha de encaminhamento, conforme modelo constante no Anexo I;

IV – Compartilhar com o Professor de Sala de Apoio as informações sobre as dificuldades identificadas e as intervenções já realizadas;

V – Desenvolver ações de Recuperação Paralela, utilizando estratégias diversificadas e adequadas às necessidades dos estudantes;

VI – Participar das reuniões de acompanhamento e análise dos avanços dos estudantes;

VII – Acompanhar a evolução dos estudantes durante e após o atendimento na Sala de Apoio,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

contribuindo para a continuidade das intervenções;

VIII – Participar, juntamente com o Professor de Sala de Apoio e a Equipe Pedagógica, das decisões referentes à permanência ou ao encerramento do atendimento.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DO ATENDIMENTO

Art. 12. O acompanhamento dos estudantes atendidos na Sala de Apoio deverá ocorrer continuamente, mediante análise dos registros pedagógicos, das atividades desenvolvidas e dos resultados das avaliações processuais.

Art. 13. A permanência ou o encerramento do atendimento será decidido conjuntamente pelo Professor de Sala de Apoio, pelo professor regente e pela Equipe Pedagógica, considerando:

I – Os resultados das avaliações diagnósticas e processuais;

II – A evolução das habilidades inicialmente identificadas como não consolidadas;

III – Os registros das intervenções e dos avanços apresentados;

IV – As condições de aprendizagem e a autonomia do estudante para acompanhar as propostas pedagógicas da turma regular;

V – A necessidade de continuidade ou redimensionamento das intervenções.

§ 1º O encerramento poderá ocorrer em qualquer momento do ano letivo, desde que os registros pedagógicos demonstrem avanços suficientes para a continuidade do processo de aprendizagem na turma regular.

§ 2º A permanência deverá ser reavaliada periodicamente, evitando que o atendimento se torne permanente sem justificativa pedagógica.

§ 3º O estudante que encerrar o atendimento continuará sendo acompanhado pelo professor regente e pela Equipe Pedagógica.

§ 4º A decisão deverá ser registrada na ficha de acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo IV desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As unidades escolares deverão garantir a organização e o desenvolvimento das ações de Recomposição das Aprendizagens, assegurando o acompanhamento contínuo dos estudantes e a articulação entre Recuperação Paralela e Sala de Apoio.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá orientações técnicas e pedagógicas para a organização, o acompanhamento e a avaliação das ações previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados e orientados pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Equipe Gestora e Pedagógica da unidade escolar.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido que suas disposições e os procedimentos nela previstos serão implementados e produzirão efeitos a partir do início do ano letivo de 2027.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO ESTUDANTE PARA A SALA DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO

Instituição de Ensino: _____

Nome do(a) estudante: _____

Data de nascimento: ____/____/_____

Ano/Turma: _____ Período: _____

Professor(a) regente: _____

Apresenta reprovações? ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, quantas? _____

1. LÍNGUA PORTUGUESA – 1º AO 3º ANO

O professor regente deverá assinalar a situação em que o estudante se encontra em relação às habilidades de aprendizagem.

Habilidades observadas	**Sim**	**Parcial**	**Não**
1. Expressa suas ideias com coerência.	( )	( )	( )
2. Diferencia letras de números e outros símbolos.	( )	( )	( )
3. Participa das atividades propostas.	( )	( )	( )
4. Realiza atividades com concentração.	( )	( )	( )
5. Percebe a relação entre a escrita e a fala.	( )	( )	( )
6. Escreve corretamente seu nome completo.	( )	( )	( )
7. Reconhece as letras do alfabeto.	( )	( )	( )
8. Reconhece os sons das letras.	( )	( )	( )
9. Realiza leitura de sílabas e palavras.	( )	( )	( )
10. Realiza leitura de frases simples.	( )	( )	( )
11. Compreende o que lê ou ouve.	( )	( )	( )

Hipótese de escrita:

( ) Pré-silábico

( ) Silábico

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

( ) Silábico-alfabético
( ) Alfabético
Observações sobre as dificuldades apresentadas:

2. MATEMÁTICA – 1º AO 3º ANO

Habilidades observadas	Sim	Parcial	Não
1. Diferencia números de letras e outros símbolos.	( )	( )	( )
2. Reconhece e representa os números.	( )	( )	( )
3. Compreende a sequência numérica.	( )	( )	( )
4. Reconhece o valor posicional dos algarismos.	( )	( )	( )
5. Realiza operações de adição e subtração sem reagrupamento.	( )	( )	( )
6. Realiza operações de adição e subtração com reagrupamento.	( )	( )	( )
7. Resolve situações-problema envolvendo adição.	( )	( )	( )
8. Resolve situações-problema envolvendo subtração.	( )	( )	( )
9. Reconhece formas geométricas e suas características.	( )	( )	( )

Observações:

3. LÍNGUA PORTUGUESA – 4º E 5º ANO

Habilidades observadas	Sim	Parcial	Não
1. Expressa suas ideias com coerência.	( )	( )	( )
2. Realiza leitura de palavras.	( )	( )	( )
3. Realiza leitura de frases e textos.	( )	( )	( )
4. Realiza leitura com fluência.	( )	( )	( )
5. Compreende o conteúdo dos textos lidos.	( )	( )	( )
6. Localiza informações explícitas no texto.	( )	( )	( )
7. Identifica informações implícitas no texto.	( )	( )	( )
8. Identifica o assunto principal do texto.	( )	( )	( )
9. Produz textos com estrutura e organização de ideias.	( )	( )	( )
10. Utiliza adequadamente os sinais de pontuação.	( )	( )	( )

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

Habilidades observadas	**Sim**	**Parcial**	**Não**
11. Apresenta sequência lógica na produção textual.	( )	( )	( )
12. Apresenta domínio das convenções ortográficas.	( )	( )	( )

Observações:_____

_____

_____

4. MATEMÁTICA – 4º E 5º ANO

Habilidades observadas	Sim	Parcial	Não
1. Reconhece e representa números naturais.	( )	( )	( )
2. Compreende o sistema de numeração decimal.	( )	( )	( )
3. Reconhece o valor posicional dos algarismos.	( )	( )	( )
4. Realiza operações de adição e subtração.	( )	( )	( )
5. Realiza operações de multiplicação.	( )	( )	( )
6. Realiza operações de divisão.	( )	( )	( )
7. Resolve situações-problema envolvendo adição e subtração.	( )	( )	( )
8. Resolve situações-problema envolvendo multiplicação e divisão.	( )	( )	( )
9. Compreende e representa frações simples.	( )	( )	( )
10. Resolve situações-problema envolvendo medidas.	( )	( )	( )

Observações:_____

_____

_____

5. LÍNGUA PORTUGUESA – 6º, 7º, 8º E 9º ANO

Habilidades prioritárias	**Sim**	**Parcial**	**Não**
Reconhece o sistema de escrita alfabética e estabelece relações entre letras e sons.	( )	( )	( )
Realiza a leitura de palavras com diferentes estruturas silábicas, com autonomia.	( )	( )	( )
Lê frases e textos com autonomia e fluência.	( )	( )	( )
Respeita a pontuação, a entonação e a organização das frases durante a	( )	( )	( )

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

leitura.			
Compreende o significado de palavras e expressões presentes nos textos.	( )	( )	( )
Localiza informações explícitas em diferentes gêneros textuais.	( )	( )	( )
Identifica o tema, a ideia principal e a finalidade dos textos.	( )	( )	( )
Realiza inferências e estabelece relações entre informações do texto.	( )	( )	( )
Identifica informações implícitas e compreende os sentidos produzidos pelo texto.	( )	( )	( )
Reconhece características e finalidades de diferentes gêneros textuais.	( )	( )	( )
Produz frases e textos com clareza, coerência e sequência lógica de ideias.	( )	( )	( )
Organiza os textos em parágrafos, utilizando elementos de coesão.	( )	( )	( )
Utiliza adequadamente a ortografia e a pontuação.	( )	( )	( )
Produz textos considerando o tema, o objetivo e o interlocutor.	( )	( )	( )

Observações:_____

_____

_____

6. MATEMÁTICA – 6º, 7º, 8º E 9º ANO

Habilidades prioritárias	**Sim**	**Parcial**	**Não**
Reconhece, lê, escreve, compara e ordena números naturais.	( )	( )	( )
Compreende o valor posicional dos algarismos no sistema de numeração decimal.	( )	( )	( )
Compreende e utiliza a representação dos números na reta numérica.	( )	( )	( )
Realiza cálculos de adição e subtração com números naturais.	( )	( )	( )
Compreende e realiza operações de multiplicação e divisão com números naturais.	( )	( )	( )
Utiliza estratégias de cálculo mental, estimativa e cálculo escrito.	( )	( )	( )
Reconhece, representa e compara frações e números decimais.	( )	( )	( )

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

Realiza operações básicas envolvendo números decimais.	( )	( )	( )
Compreende e utiliza porcentagens em situações do cotidiano.	( )	( )	( )
Interpreta situações-problema e identifica as informações necessárias para resolvê-las.	( )	( )	( )
Seleciona e utiliza operações e estratégias adequadas para resolver problemas.	( )	( )	( )
Reconhece e utiliza unidades de medida de comprimento, massa, capacidade e tempo.	( )	( )	( )
Reconhece figuras geométricas planas e espaciais, identificando suas características.	( )	( )	( )
Compreende e calcula perímetros e áreas de figuras planas simples.	( )	( )	( )
Lê, interpreta e compara informações apresentadas em tabelas e gráficos.	( )	( )	( )
Identifica padrões e regularidades em sequências numéricas.	( )	( )	( )

Observações:_____

_____

_____

7. ENCAMINHAMENTO PEDAGÓGICO

Principais habilidades que necessitam de recomposição:

_____

_____

Intervenções já realizadas pelo professor regente:

_____

_____

Encaminhamento indicado:

( ) Recuperação Paralela.

( ) Sala de Apoio – Língua Portuguesa.

( ) Sala de Apoio – Matemática.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

( ) Sala de Apoio – Língua Portuguesa e Matemática.

Justificativa do encaminhamento:

_____

_____

_____

Data: _____/_____/_____

Professor(a) Regente

_____

Equipe Pedagógica

_____

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO PROFESSOR DE SALA DE APOIO

Eu, _____, professor(a) responsável pelo atendimento na Sala de Apoio da instituição de ensino _____, declaro estar ciente do conteúdo da Instrução Normativa nº 010/2026, da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Santa Fé do Sul, que regulamenta as ações de Recomposição das Aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Comprometo-me a desenvolver as atividades pedagógicas de acordo com as orientações estabelecidas, observando as atribuições profissionais, os objetivos de aprendizagem, os planejamentos e os registros necessários ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

Declaro, ainda, estar ciente da importância do trabalho articulado com os professores regentes e a Equipe Gestora e Pedagógica, visando à garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Professor(a) de Sala de Apoio

_____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

Assinatura da Coordenadora Pedagógica

_____

Assinatura da Diretora

_____

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DA FAMÍLIA

Eu,_____,pai/mãe/responsável pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no _____ ano, turma _____, período _____, na instituição de ensino _____, declaro ter recebido informações sobre as dificuldades de aprendizagem identificadas e sobre a necessidade de participação do(a) estudante nas atividades da Sala de Apoio.

Declaro estar ciente de que o atendimento tem como finalidade fortalecer e recompor as aprendizagens, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias à continuidade da trajetória escolar.

Comprometo-me a:

I – Incentivar e garantir a participação e a frequência do(a) estudante nos atendimentos, conforme os horários estabelecidos pela instituição de ensino;

II – Acompanhar o desenvolvimento escolar do(a) estudante, mantendo diálogo com os professores e a Equipe Gestora e Pedagógica;

III – Comunicar à instituição de ensino eventuais situações que possam comprometer a frequência do(a) estudante;

IV – Incentivar a realização das atividades escolares e os hábitos de estudo;

V – Participar das reuniões e orientações propostas pela instituição de ensino, quando solicitado.

Declaro estar ciente de que a Sala de Apoio constitui uma ação pedagógica complementar e não substitui a frequência às aulas regulares.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do pai/mãe/responsável_____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

Telefone para contato: _____

ANEXO IV

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE – SALA DE APOIO

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição de Ensino: _____

Nome do(a) estudante: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Ano/Turma: _____ Período: _____

Professor(a) regente: _____

Professor(a) de Sala de Apoio: _____

Apresenta reprovações? ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, quantas? _____

Aprovado(a) pelo Conselho de Classe? ( ) Sim ( ) Não

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Intervenções pedagógicas realizadas na Sala de Apoio:

Descrever as habilidades trabalhadas, as estratégias utilizadas, os recursos pedagógicos e as atividades desenvolvidas.

_____

_____

_____

_____

Resultados alcançados:

Descrever os avanços apresentados pelo estudante em relação às habilidades inicialmente identificadas como defasadas.

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

3. MATEMÁTICA

Intervenções pedagógicas realizadas na Sala de Apoio:

Descrever as habilidades trabalhadas, as estratégias utilizadas, os recursos pedagógicos e as atividades desenvolvidas.

_____

_____

_____

Resultados alcançados:

Descrever os avanços apresentados pelo estudante em relação às habilidades inicialmente identificadas como defasadas.

_____

_____

_____

_____

4. ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA APRENDIZAGEM

Aspectos acompanhados	Inicial	Em desenvolvimento	Consolidado
Leitura	( )	( )	( )
Escrita	( )	( )	( )
Interpretação	( )	( )	( )
Produção textual	( )	( )	( )
Raciocínio lógico	( )	( )	( )
Cálculo	( )	( )	( )
Resolução de problemas	( )	( )	( )

5. PARECER PEDAGÓGICO

Após análise dos registros e dos resultados apresentados pelo estudante, a Equipe Pedagógica, o Professor de Sala de Apoio e o Professor Regente consideram:

( ) O estudante apresentou avanços significativos e está apto ao encerramento do atendimento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro – Santa Fé do Sul SP
Fone/Fax 3641-9060
E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

( ) O estudante deverá permanecer na Sala de Apoio, considerando a necessidade de continuidade das intervenções pedagógicas.

( ) O estudante necessita de replanejamento das estratégias e dos objetivos de aprendizagem.

Justificativa e considerações pedagógicas:

_____

_____

_____

6. REGISTRO DO ATENDIMENTO

Data de entrada: ____/____/_____

Data de encerramento (quando houver): ____/_____/_____

Situação atual:

( ) Encerrado/dispensado do atendimento.

( ) Frequentando a Sala de Apoio.

( ) Não frequente.

( ) Em processo de reavaliação pedagógica.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 2026.

Professor(a) de Sala de apoio

_____

Professor(a) Regente

_____

Coordenadora Pedagógica

_____

Diretora Escolar

_____

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 890/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1001/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 10/11/2026 09:24

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: PROCESSO SEI N° 3546603.437.00002050/2026-16

Garantia estendida de 24 meses, para os seguintes servidores: LGarantia estendida de 24 meses, para servidor 4.4.1. Lenovo ThinkSystem SR630 - MT 7X02 - CT01WW - S/N: PE04CNSC, patrimônio nº 31308; Garantia estendida de 24 meses, para servidor Lenovo ThinkSystem SR630 - MT 7X02 - CT01WW - S/N: PE04ABZS, patrimônio nº 31309; E Garantia estendida de 24 meses, para servidor Lenovo ThinkSystem SR630 - MT 7X02 - CT01WW - S/N: PE04BPMY, patrimônio nº 31310.

CONTRATADO: INGRAM MICRO BRASIL LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 21.570,00

Nº DO EMPENHO: 8499, 8500, 8501

11/11/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

UNIFUNEC

Licitações e Contratos

Comunicados

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL – FUNEC

COMUNICADO – DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2026

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC**, por intermédio da autoridade competente, torna público aos interessados que a impugnação apresentada por GUILHERME ALVES DE QUEIROZ em face do Edital da **Concorrência Presencial nº. 01/2026** foi conhecida e, no mérito, **INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, conforme decisão administrativa fundamentada no Parecer Jurídico emitido em 11 de novembro de 2026.

Dessa forma, permanecem inalteradas todas as disposições do instrumento convocatório.

Fica, portanto, **MANTIDA** a realização da sessão pública da Concorrência Presencial nº. 01/2026 para o dia **12 de novembro de 2026,** no horário, local e nas condições estabelecidos no edital.

A decisão administrativa e o respectivo Parecer Jurídico encontram-se disponíveis para consulta no portal institucional da FUNEC, no endereço de divulgação do certame.

Santa Fé do Sul-SP, 11 de novembro de 2026.

ELIANA CRISTINA DONADES
Presidente da Comissão de Licitação - FUNEC

UNIFUNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL

D E C I S Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Vistos.

Considerando a impugnação administrativa apresentada por GUILHERME ALVES DE QUEIROZ, em 09 de novembro de 2026, em face do Edital da Concorrência Presencial nº. 01/2026;

Considerando o Parecer Jurídico emitido em 11 de novembro de 2026, que examinou os argumentos apresentados e concluiu pelo conhecimento e integral desprovimento da impugnação;

Considerando que não foram identificadas irregularidades que justifiquem a alteração do instrumento convocatório, tampouco circunstâncias que imponham a suspensão do procedimento licitatório;

DECIDO:

I – CONHECER da impugnação administrativa apresentada, por preencher os requisitos de admissibilidade;

II – No mérito, **INDEFERIR INTEGRALMENTE** os pedidos formulados pelo impugnante, adotando como razões de decidir os fundamentos constantes do Parecer Jurídico, que passa a integrar a presente decisão;

III – MANTER integralmente as disposições do Edital da Concorrência Presencial nº. 01/2026, Processo Administrativo nº. 184/2026;

IV – DETERMINAR o regular prosseguimento do procedimento licitatório, mantendo-se a sessão pública designada para o dia 12 de novembro de 2026, às 9h, no local estabelecido no instrumento convocatório;

V – DETERMINAR à Comissão de Licitação que providencie a divulgação desta decisão e do respectivo Parecer Jurídico no sítio eletrônico oficial, bem como a comunicação ao impugnante, juntando os respectivos comprovantes aos autos.

Cumpra-se.

Santa Fé do Sul-SP, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da FUNEC

SANTAFEPREV

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higiene e insumos de asseio para a manutenção diária do prédio do SantaFePrev.

Considerando o orçamento da empresa **YUDI & TAMURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. 06.997.009/0001-03, perfaz o menor valor apurado/proposto, dentre as empresas proponentes, apresentando-se compatível com os valores de mercado;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos produtos;

Autorizo a contratação da empresa **YUDI & TAMURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. 06.997.009/0001-03 para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e insumos de asseio para a manutenção diária do prédio do SantaFePrev. pelo valor global de R$ 632,77 (Seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), com fornecimento imediato dos produtos.

Determino que o Setor de Orçamento e Contabilidade, após o recebimento da NF pelo fornecedor, bem como a fiscalização do produto entregue prestados pelo Fiscal designado, lavre o competente Empenho;

Determino, ao Setor de Licitações, a realização das publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Fé do Sul, 09 de novembro de 2026.

Elio Miler
Diretor Presidente

CONSAGRA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.973.293/0001-93, por seu Presidente, José Basílio de Faria, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação de profissionais para a UPA 24 Horas, no Município de Santa Fé do Sul/SP, mediante prova objetiva, nas condições estabelecidas neste edital.

1 Disposições preliminares

1.1 A execução técnico-administrativa do processo seletivo será de responsabilidade da ETHOS CONSULTORIA EDUCACIONAL, com acompanhamento da comissão formalmente designada pelo CONSAGRA.

1.2 O processo seletivo compreenderá prova objetiva com 30 questões, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 A seleção destina-se ao preenchimento de duas vagas de Farmacêutico, além da formação de cadastro de reserva, composto pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

1.4 A validade da seleção será de dois anos, contados da publicação da homologação do resultado final.

1.5 As contratações serão realizadas pelo CONSAGRA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado de até 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por até igual período, limitado o prazo total a 2 (dois) anos, desde que persistam os fundamentos da contratação e haja justificativa administrativa. As admissões destinar-se-ão ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, observados o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 11.107/2005, os arts. 443, 445 e 451 da CLT.

1.6 Todas as referências a horários observarão o horário de Brasília. Cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais e manter atualizados seus dados de contato.

1.7 Integram este edital o Anexo I, com atribuições; o Anexo II, com proposta de conteúdo programático; e o Anexo III, com cronograma previsto.

2 Publicações e atendimento

2.1 Os atos oficiais serão publicados no site institucional www.consagrasantafedosul.com.br e no portal https://portal.selecao.ethoseducacional.com/.

2.2 As inscrições e os recursos serão realizados na área do candidato: https://candidato.selecao.ethoseducacional.com/.

2.3 Dúvidas sobre inscrições e procedimentos da seleção poderão ser encaminhadas pelos canais da Ethos: site www.ethoseducacional.com e e-mail contato@ethosconsultoria.com, e serão respondidas entre das 9h às 18h em dias úteis.

2.4 Informações sobre funções e contratação: rh@consagrasantafedosul.com.br ou telefone (17) 3631-1836, das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

2.5 Comunicações por telefone, e-mail ou WhatsApp têm caráter complementar. O acompanhamento das publicações oficiais é obrigatório.

3 Função e condições de trabalho

Função e unidade	Vagas	Salário-base bruto	Requisitos e inscrição
Farmacêutico – UPA 24 Horas	2 + CR	R$ 4.250,83	Graduação em Farmácia e registro regular no CRF competente. Taxa: R$ 100,00.

3.1 CR significa cadastro de reserva de candidatos habilitados, sem limitação a uma única pessoa. As convocações observarão a ordem de classificação, a necessidade administrativa e as condições legalmente aplicáveis.

3.2 Para o exercício da função existirá o auxílio-alimentação de R$ 630,00; adicional de insalubridade, conforme condições de trabalho e enquadramento aplicável, além de horas extras e adicional noturno quando devidos.

3.3 Farmacêutico: jornada informada de 36 horas semanais e escala rotativa 12 × 36, com possibilidade de trabalho diurno, noturno, em fins de semana e feriados.

3.4 O CONSAGRA organizará as substituições, os afastamentos e o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à continuidade do atendimento, assegurados os demais direitos legais.

3.5 O local de trabalho será Santa Fé do Sul/SP.

4 Inscrições e taxas

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no portal da Ethos Consultoria Educacional, no período de 12 a 23 de novembro de 2026.

4.2 O candidato deverá cadastrar seus dados, selecionar o Processo Seletivo Simplificado CONSAGRA 01/2026, escolher a função, conferir as informações, declarar ciência das regras e concluir o procedimento de inscrição.

4.3 A taxa será de R$ 100,00 para Farmacêutico. As instruções para pagamento serão disponibilizadas no sistema de inscrições. Não constarão dados bancários neste edital.

4.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido no sistema de inscrições, até a data de vencimento estabelecida no cronograma. A inscrição será confirmada após a compensação bancária e a identificação do pagamento. O simples agendamento não constitui comprovante de pagamento.

4.5 A efetivação da inscrição dependerá da confirmação do pagamento. O candidato deverá conservar os comprovantes e acompanhar a relação preliminar de inscritos.

4.6 Não haverá isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo.

4.7 Não haverá restituição por simples desistência do candidato.

4.8 O candidato responde pela veracidade dos dados fornecidos e deverá solicitar correção de eventuais erros pelos canais oficiais, nos prazos divulgados. Irregularidades serão apuradas com possibilidade de manifestação do interessado.

4.9 A relação preliminar de inscrições será publicada com prazo para recurso. Após análise, será divulgada a homologação das inscrições.

5 Acessibilidade e atendimento especial

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitá-lo durante o período de inscrições, pelo sistema, descrevendo os recursos necessários e anexando documentação pertinente, quando exigível. Os pedidos serão analisados individualmente, com decisão motivada e possibilidade de recurso.

5.2 Poderão ser requeridos, conforme a necessidade comprovada, sala acessível, prova ampliada, auxílio de leitura ou transcrição, recursos de comunicação e tempo adicional. A organização avaliará as condições de aplicação preservando a igualdade de participação.

5.3 A candidata lactante deverá informar a necessidade de amamentação e comparecer com acompanhante adulto responsável pela criança. O edital definitivo deverá disciplinar o local reservado, a comprovação necessária e a compensação do tempo de amamentação, conforme o regime aplicável.

5.4 Necessidades supervenientes deverão ser comunicadas à Ethos tão logo sejam conhecidas, para avaliação das providências possíveis.

6 Prova objetiva

6.1 A prova será realizada em 6 de dezembro de 2026, em Santa Fé do Sul/SP: UNIFUNEC, Campus 1, Rua Oito, nº 854, Centro, CEP 15775-000. O local deverá ser confirmado em convocação específica, podendo ser complementado conforme a quantidade de inscritos.

6.2 A prova ocorrerá das 9h às 11h30, com duração de duas horas e trinta minutos, incluído o preenchimento da folha de respostas. Abertura dos portões às 8h30 e fechamento às 9h.

6.3 A prova terá a seguinte composição, com conhecimentos específicos adequados à função escolhida:

Área	Questões	Valor por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1 ponto	10 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1 ponto	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	2 pontos	20 pontos
Total	**30**	—	**40 pontos**

6.4 Cada questão terá quatro alternativas, identificadas por A, B, C e D, com apenas uma resposta correta. Cada acerto em Língua Portuguesa e Matemática e Raciocínio Lógico valerá 1 (um) ponto; cada acerto em Conhecimentos Específicos valerá 2 (dois) pontos. Não haverá desconto por resposta incorreta.

6.5 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente:

a) pelo menos 20 (vinte) pontos na prova, correspondentes a 50% da pontuação máxima; e

b) pelo menos 5 (cinco) acertos nas 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

O candidato que não atender a qualquer desses requisitos será eliminado.

6.6 Os conteúdos da prova objetiva constam do Anexo II. Não haverá prova de títulos, prova discursiva ou entrevista para atribuição de pontos.

6.7 Questões em branco, com mais de uma alternativa marcada ou com marcação que impeça a identificação da resposta não receberão pontuação. A folha de respostas será o documento válido para correção.

6.8 A pontuação de questão anulada será atribuída a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova. Alterações de gabarito serão aplicadas a todos os candidatos da prova correspondente.

7 Procedimentos de aplicação

7.1 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do fechamento dos portões, portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.2 Serão aceitos documentos oficiais físicos em condições de identificação e documentos digitais apresentados no aplicativo oficial. Fotografias ou capturas de tela de documentos não substituem o documento oficial. Casos de perda, furto ou roubo serão submetidos à identificação especial mediante boletim de ocorrência e demais verificações necessárias.

7.3 Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso. Não haverá segunda chamada por ausência ou atraso, observadas eventuais situações que exijam providência legal específica.

7.4 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, inclusive alarmes, e acondicionados conforme instruções da fiscalização. É proibida consulta a materiais, comunicação entre candidatos, uso de calculadora e registro de imagens ou áudio da prova, ressalvados recursos de acessibilidade previamente autorizados.

7.5 O candidato deverá conferir seus dados e a integridade do caderno e da folha de respostas antes do início. Falhas de impressão ou distribuição deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal e registradas em ata.

7.6 O preenchimento e a assinatura da folha de respostas são de responsabilidade do candidato. Não haverá substituição por erro de marcação, salvo falha atribuível à organização.

7.7 Permanência mínima de 50 minutos. O caderno de questões não poderá ser levado pelo candidato. A versão da prova e o gabarito serão disponibilizados no portal para consulta e exercício do direito de recurso.

7.8 A saída temporária da sala dependerá de acompanhamento de fiscal. Ao terminar, o candidato deverá entregar a folha de respostas e os demais materiais exigidos. Os três últimos candidatos permanecerão até o encerramento e assinarão a ata, ressalvadas situações de atendimento especial.

7.9 O tempo de preenchimento da folha de respostas integra a duração da prova. Compensações de tempo serão observadas nos atendimentos autorizados e em intercorrências de responsabilidade da organização.

7.10 Poderão motivar eliminação: fraude ou tentativa comprovada de fraude; uso de equipamento ou material proibido; comunicação indevida; saída não autorizada; retirada da folha de respostas; perturbação grave da aplicação; e recusa às verificações de

identificação. As ocorrências serão registradas, com possibilidade de contestação administrativa.

7.11 O candidato deverá observar as instruções de segurança e fiscalização. Situações envolvendo porte legal de arma deverão ser comunicadas previamente à coordenação para adoção de procedimento específico, sem ingresso armado na sala de prova.

8 Classificação e desempate

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva. Serão divulgadas listas específicas quando exigidas pelo regime de reserva de vagas definido no edital.

8.2 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios:

a) preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, observada a maior idade entre esses candidatos;

b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) maior pontuação em Matemática e Raciocínio Lógico;

e) maior idade entre os demais candidatos.

8.3 A classificação no cadastro de reserva não implica contratação automática. As convocações observarão a ordem classificatória e as regras aplicáveis às vagas ofertadas.

9 Impugnações e recursos

9.1 Serão admitidos pedidos de impugnação do edital e recursos contra decisões relativas a inscrições, isenções, atendimento especial, enquadramento em listas específicas, gabarito, pontuação e classificação, conforme o cronograma.

9.2 Os requerimentos deverão ser protocolados na área do candidato, com identificação do ato questionado, exposição objetiva dos motivos e documentos pertinentes. Para questões de prova, deverá ser apresentado um recurso por questão, com indicação do número e fundamentação.

9.3 A análise competirá à Banca Examinadora nas matérias técnicas de prova, e à comissão e ao CONSAGRA nas matérias administrativas ou jurídicas de sua competência.

9.4 Os recursos serão decididos de forma fundamentada. As respostas serão disponibilizadas na área do candidato, com publicação dos resultados pertinentes nos canais oficiais, preservados dados pessoais desnecessários à publicidade.

9.5 Não serão conhecidos pedidos fora do prazo ou sem identificação do objeto. Falhas gerais comprovadas do sistema serão avaliadas pela organização, com divulgação das providências para preservar o direito de recurso.

9.6 Antes do início dos prazos de recurso, deverão estar disponíveis os elementos necessários à contestação, inclusive caderno de prova, gabarito e consulta individual à folha de respostas ou mecanismo equivalente de conferência.

9.7 A homologação ocorrerá após o julgamento dos recursos e a publicação da classificação definitiva.

10 Convocação e contratação

10.1 As convocações serão publicadas no Diário Oficial Digital do Município de Santa Fé do Sul e no site institucional do CONSAGRA. Poderá haver comunicação complementar aos contatos cadastrados, sem substituição da publicação oficial.

10.2 O prazo informado para manifestação e apresentação da documentação é de cinco dias a partir da convocação.

10.3 O candidato deverá comprovar a escolaridade e os requisitos da função, a regularidade profissional quando exigida, a regularidade eleitoral e militar quando aplicável e as demais condições legalmente exigíveis para admissão.

10.4 A relação documental informada compreende: documento oficial de identificação; CPF; título e regularidade eleitoral; documento militar quando exigível; diploma ou comprovante de escolaridade aceito; registro profissional quando necessário; CTPS; PIS/PASEP, se existente; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de residência; dados dos dependentes, quando houver; fotografia recente e arquivo para crachá; carteira de vacinação; declarações sobre vínculos públicos e acumulação, sanções impeditivas e bens e rendas; e dados bancários para pagamento de salários, conforme orientação do RH.

10.5 A admissão dependerá de avaliação ocupacional e aptidão para as atribuições, observadas as adaptações cabíveis.

10.6 A desistência poderá ser formalizada por escrito. Ausência de manifestação ou falta de documentos no prazo poderá impedir a contratação, mediante decisão motivada e observância das regras publicadas. Pedidos de prorrogação serão submetidos ao CONSAGRA, com análise jurídica quando necessária.

10.7 O início das atividades ocorrerá na data fixada pelo CONSAGRA na convocação ou admissão.

11 Proteção de dados e disposições finais

11.1 Os dados pessoais serão tratados para inscrição, execução da seleção, análise de requerimentos, publicidade dos resultados e admissão, observadas as bases legais e medidas de segurança aplicáveis. O aviso de privacidade deverá identificar as responsabilidades do CONSAGRA e da Ethos e os canais para exercício de direitos.

11.2 As publicações deverão se limitar aos dados necessários à identificação e classificação dos candidatos. CPF integral, endereço, contatos e documentos de saúde não serão divulgados nas listas públicas.

11.3 Dados e documentos serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades, obrigações de guarda e fiscalização, com acesso restrito conforme a natureza da informação.

11.4 Retificações serão publicadas nos canais oficiais. Alterações relevantes deverão preservar os prazos e as condições de participação, com reabertura de prazo quando necessária.

11.5 O resultado será homologado pelo Presidente do CONSAGRA. Os casos omissos serão decididos pela comissão e pela autoridade competente, respeitadas as atribuições da Banca Examinadora.

11.6 Despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para participação correrão por conta dos candidatos. As despesas admissionais seguirão o regime legal e ocupacional aplicável.

11.7 Informações falsas ou irregularidades poderão ensejar revisão dos atos da seleção ou da admissão, mediante apuração, decisão fundamentada e oportunidade de manifestação.

Santa Fé do Sul/SP, 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por JOSE BASILIO DE FARIA [redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=37780276000140, OU=presencial, CN=JOSE BASILIO DE FARIA [redacted]
Data: 2026.11.11 11:56:49 -03'00'

JOSE BASILIO DE FARIA:[redacted]

José Basílio de Faria — Presidente do CONSAGRA

Anexo I Atribuições

Farmacêutico

Executar as atividades de assistência farmacêutica na unidade, abrangendo seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos; atuar em equipe multidisciplinar e integrar a área farmacêutica aos demais serviços; interpretar e avaliar prescrições; prestar orientação e assistência farmacêutica; realizar fracionamento conforme a legislação; supervisionar auxiliares de farmácia; conhecer e observar a legislação pertinente; manter documentação e registros informatizados de produtos sujeitos a controle especial, permitindo rastreabilidade; organizar e abastecer estoques e prateleiras; conferir diariamente os estoques físico e informatizado; registrar entradas e saídas de materiais e medicamentos; cumprir a escala de trabalho; e realizar atividades afins compatíveis com a função, a habilitação e a regulamentação profissional.

Anexo II Conteúdo programático

Língua Portuguesa

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Tema, finalidade e informações explícitas e implícitas. Coesão e coerência. Sentido de palavras e expressões no contexto; sinônimos e antônimos; linguagem literal e figurada. Ortografia e acentuação. Classes de palavras e seus usos. Flexões verbais e nominais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Organização sintática da oração e do período. Adequação da linguagem à situação de comunicação. A complexidade das questões observará a escolaridade exigida para cada função.

Matemática e Raciocínio Lógico

Números naturais, inteiros, racionais e decimais; operações e resolução de problemas. Frações. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagens. Grandezas e medidas: tempo, comprimento, massa, capacidade e volume; conversões de unidades. Sistema monetário. Médias aritméticas. Leitura de tabelas e gráficos. Noções de geometria plana: perímetro e área. Sequências numéricas e identificação de padrões. Problemas de raciocínio lógico envolvendo organização e relações entre informações. A complexidade observará a escolaridade exigida.

Conhecimentos Específicos de Farmacêutico

Assistência farmacêutica e seu ciclo: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação. Gestão de estoques, inventário, validade, rastreabilidade e controle de perdas. Conservação de medicamentos e cadeia de frio. Farmacologia: farmacocinética e farmacodinâmica; principais classes terapêuticas, indicações, contraindicações, reações adversas e interações. Interpretação e avaliação de prescrições. Cálculos farmacêuticos, concentrações, diluições e doses. Uso racional de medicamentos, conciliação e segurança do paciente. Medicamentos potencialmente perigosos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Antimicrobianos e prevenção de resistência. Dispensação, fracionamento e orientação farmacêutica. Farmacovigilância e notificação de eventos adversos. Assistência farmacêutica em urgência e emergência. Biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. SUS: princípios, diretrizes e organização; humanização e atuação multiprofissional. Ética e legislação profissional. Referências normativas a conferir: Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, nº 5.991/1973 e nº 13.021/2014; Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações; e atos sanitários e profissionais pertinentes aos temas expressamente relacionados neste programa.

Anexo III Cronograma previsto

Atividade	Data prevista
Publicação do edital e abertura das inscrições e dos pedidos de atendimento especial	12/11/2026
Encerramento das inscrições	23/11/2026
Prazo final de pagamento	24/11/2026
Inscrições e atendimentos especiais – resultado preliminar	27/11/2026
Recursos contra inscrições e atendimentos especiais	30/11 e 01/12/2026
Decisões, homologação das inscrições e convocação para prova	03/12/2026
Prova objetiva – das 9h às 11h30	06/12/2026
Publicação do caderno e do gabarito preliminar	07/12/2026
Recursos contra questões e gabarito	08 a 11/12/2026
Decisões, gabarito definitivo, notas e classificação preliminar	15/12/2026
Recursos contra pontuação e classificação preliminar	16 a 18/12/2026
Decisões e classificação definitiva; homologação	21/12/2026
Previsão de primeira convocação	A partir de 22/12/2026
Previsão de início das atividades	Após convocação e conclusão da admissão

As alterações serão formalmente divulgadas. O fechamento do cronograma depende da definição do prazo de pagamento, compensação bancária, isenções e disponibilidade para análise dos recursos. Se esses procedimentos não couberem nos intervalos propostos, as datas deverão ser revistas antes da publicação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.973.293/0001-93, por seu Presidente, José Basílio de Faria, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, destinado à contratação de profissionais para a Casa Lar, no Município de Santa Fé do Sul/SP, mediante prova objetiva, nas condições estabelecidas neste edital.

1 Disposições preliminares

1.1 A execução técnico-administrativa do processo seletivo será de responsabilidade da ETHOS CONSULTORIA EDUCACIONAL, com acompanhamento da comissão formalmente designada pelo CONSAGRA.

1.2 O processo seletivo compreenderá prova objetiva com 30 questões, de caráter eliminatório e classificatório. A contratação dependerá também da aprovação nos procedimentos específicos de habilitação previstos neste edital, compreendendo avaliação psicológica, treinamento e estágio, além da comprovação dos demais requisitos admissionais. Esses procedimentos não acrescentarão pontos à nota da prova objetiva.

1.3 A seleção destina-se ao preenchimento de uma vaga de Mãe Social, além da formação de cadastro de reserva, composto pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

1.4 A validade da seleção será de dois anos, contados da publicação da homologação do resultado final.

1.5 As contratações serão realizadas pelo CONSAGRA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado de até 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por até igual período, limitado o prazo total a 2 (dois) anos, desde que persistam os fundamentos da contratação e haja justificativa administrativa. As admissões destinar-se-ão ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, observados o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 11.107/2005, os arts. 443, 445 e 451 da CLT. Será observada também a legislação especial da função de Mãe Social.

1.6 Todas as referências a horários observarão o horário de Brasília. Cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais e manter atualizados seus dados de contato.

1.7 Integram este edital o Anexo I, com atribuições; o Anexo II, com proposta de conteúdo programático; e o Anexo III, com cronograma previsto.

2 Publicações e atendimento

2.1 Os atos oficiais serão publicados no site institucional www.consagrasantafedosul.com.br e no portal https://portal.selecao.ethoseducacional.com/.

2.2 As inscrições e os recursos serão realizados na área do candidato: https://candidato.selecao.ethoseducacional.com/.

2.3 Dúvidas sobre inscrições e procedimentos da seleção poderão ser encaminhadas pelos canais da Ethos: site www.ethoseducacional.com e e-mail contato@ethosconsultoria.com, e serão respondidas entre das 9h às 18h em dias úteis.

2.4 Informações sobre funções e contratação: rh@consagrasantafedosul.com.br ou telefone (17) 3631-1836, das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

2.5 Comunicações por telefone, e-mail ou WhatsApp têm caráter complementar. O acompanhamento das publicações oficiais é obrigatório.

3 Função e condições de trabalho

Função e unidade	Vagas	Salário-base bruto	Requisitos e inscrição
Mãe Social – Casa Lar	1 + CR	R$ 2.903,37	Ensino médio completo. Demais requisitos específicos: item 3.4. Taxa: R$ 70,00.

3.1 CR significa cadastro de reserva de candidatos habilitados, sem limitação a uma única pessoa. As convocações observarão a ordem de classificação, a necessidade administrativa e as condições legalmente aplicáveis.

3.2 Para o exercício da função existirá o auxílio-alimentação de R$ 630,00; adicional noturno e regime especial de trabalho.

3.3 A função de Mãe Social observará o regime especial da Lei Federal nº 7.644/1987, com dedicação exclusiva às crianças e aos adolescentes acolhidos e à Casa Lar, residência na unidade durante o desempenho das atribuições e repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas. O CONSAGRA organizará as substituições, os afastamentos e o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à continuidade do atendimento, assegurados os demais direitos legais.

3.4 O local de trabalho será Santa Fé do Sul/SP.

3.5 Para admissão como Mãe Social, serão exigidos: idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos na data da admissão; ensino médio completo, conforme escolaridade estabelecida

neste edital; aptidão física e mental compatível com as atribuições; boa conduta social; aprovação em avaliação psicológica específica; e aprovação em treinamento e estágio, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 7.644/1987.

3.6 Realizar o transporte das crianças e dos adolescentes acolhidos, para acompanhamento médico, atividades de lazer e demais necessidades relacionadas ao acolhimento institucional.

4 Inscrições e taxas

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no portal da Ethos, no período de 12 a 23 de novembro de 2026.

4.2 O candidato deverá cadastrar seus dados, selecionar o Processo Seletivo Simplificado CONSAGRA 01/2026, escolher a função, conferir as informações, declarar ciência das regras e concluir o procedimento de inscrição.

4.3 A taxa será de R$ 70,00 para Mãe Social. As instruções para pagamento serão disponibilizadas no sistema de inscrições. Não constarão dados bancários neste edital.

4.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido no sistema de inscrições, até a data de vencimento estabelecida no cronograma. A inscrição será confirmada após a compensação bancária e a identificação do pagamento. O simples agendamento não constitui comprovante de pagamento.

4.5 A efetivação da inscrição dependerá da confirmação do pagamento. O candidato deverá conservar os comprovantes e acompanhar a relação preliminar de inscritos.

4.6 Não haverá isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo.

4.7 Não haverá restituição por simples desistência do candidato.

4.8 O candidato responde pela veracidade dos dados fornecidos e deverá solicitar correção de eventuais erros pelos canais oficiais, nos prazos divulgados. Irregularidades serão apuradas com possibilidade de manifestação do interessado.

4.9 A relação preliminar de inscrições será publicada com prazo para recurso. Após análise, será divulgada a homologação das inscrições.

5 Acessibilidade e atendimento especial

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitá-lo durante o período de inscrições, pelo sistema, descrevendo os recursos necessários e anexando documentação pertinente, quando exigível. Os pedidos serão analisados individualmente, com decisão motivada e possibilidade de recurso.

5.2 Poderão ser requeridos, conforme a necessidade comprovada, sala acessível, prova ampliada, auxílio de leitura ou transcrição, recursos de comunicação e tempo adicional. A organização avaliará as condições de aplicação preservando a igualdade de participação.

5.3 A candidata lactante deverá informar a necessidade de amamentação e comparecer com acompanhante adulto responsável pela criança. O edital definitivo deverá disciplinar o local reservado, a comprovação necessária e a compensação do tempo de amamentação, conforme o regime aplicável.

5.4 Necessidades supervenientes deverão ser comunicadas à Ethos tão logo sejam conhecidas, para avaliação das providências possíveis.

6 Prova objetiva

6.1 A prova será realizada em 6 de dezembro de 2026, em Santa Fé do Sul/SP: UNIFUNEC, Campus 1, Rua Oito, nº 854, Centro, CEP 15775-000. O local deverá ser confirmado em convocação específica, podendo ser complementado conforme a quantidade de inscritos.

6.2 A prova ocorrerá das 9h às 11h30, com duração de duas horas e trinta minutos, incluído o preenchimento da folha de respostas. Abertura dos portões às 8h30 e fechamento às 9h.

6.3 A prova terá a seguinte composição, com conhecimentos específicos adequados à função escolhida:

Área	Questões	Valor por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1 ponto	10 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1 ponto	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	2 pontos	20 pontos
Total	**30**	—	**40 pontos**

6.4 Cada questão terá quatro alternativas, identificadas por A, B, C e D, com apenas uma resposta correta. Cada acerto em Língua Portuguesa e Matemática e Raciocínio Lógico valerá 1 (um) ponto; cada acerto em Conhecimentos Específicos valerá 2 (dois) pontos. Não haverá desconto por resposta incorreta.

6.5 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente:

a) pelo menos 20 (vinte) pontos na prova, correspondentes a 50% da pontuação máxima; e

b) pelo menos 5 (cinco) acertos nas 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

O candidato que não atender a qualquer desses requisitos será eliminado.

6.6 Os conteúdos da prova objetiva constam do Anexo II. Não haverá prova de títulos, prova discursiva ou entrevista para atribuição de pontos. Para Mãe Social, serão exigidos os procedimentos específicos de habilitação previstos no item 10.6 e seus subitens, sem alteração da pontuação obtida na prova objetiva.

6.7 Questões em branco, com mais de uma alternativa marcada ou com marcação que impeça a identificação da resposta não receberão pontuação. A folha de respostas será o documento válido para correção.

6.8 A pontuação de questão anulada será atribuída a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova. Alterações de gabarito serão aplicadas a todos os candidatos da prova correspondente.

7 Procedimentos de aplicação

7.1 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do fechamento dos portões, portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.2 Serão aceitos documentos oficiais físicos em condições de identificação e documentos digitais apresentados no aplicativo oficial. Fotografias ou capturas de tela de documentos não substituem o documento oficial. Casos de perda, furto ou roubo serão submetidos à identificação especial mediante boletim de ocorrência e demais verificações necessárias.

7.3 Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso. Não haverá segunda chamada por ausência ou atraso, observadas eventuais situações que exijam providência legal específica.

7.4 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, inclusive alarmes, e acondicionados conforme instruções da fiscalização. É proibida consulta a materiais, comunicação entre candidatos, uso de calculadora e registro de imagens ou áudio da prova, ressalvados recursos de acessibilidade previamente autorizados.

7.5 O candidato deverá conferir seus dados e a integridade do caderno e da folha de respostas antes do início. Falhas de impressão ou distribuição deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal e registradas em ata.

7.6 O preenchimento e a assinatura da folha de respostas são de responsabilidade do candidato. Não haverá substituição por erro de marcação, salvo falha atribuível à organização.

7.7 Permanência mínima de 50 minutos. O caderno de questões não poderá ser levado pelo candidato. A versão da prova e o gabarito serão disponibilizados no portal para consulta e exercício do direito de recurso.

7.8 A saída temporária da sala dependerá de acompanhamento de fiscal. Ao terminar, o candidato deverá entregar a folha de respostas e os demais materiais exigidos. Os três últimos candidatos permanecerão até o encerramento e assinarão a ata, ressalvadas situações de atendimento especial.

7.9 O tempo de preenchimento da folha de respostas integra a duração da prova. Compensações de tempo serão observadas nos atendimentos autorizados e em intercorrências de responsabilidade da organização.

7.10 Poderão motivar eliminação: fraude ou tentativa comprovada de fraude; uso de equipamento ou material proibido; comunicação indevida; saída não autorizada; retirada da folha de respostas; perturbação grave da aplicação; e recusa às verificações de identificação. As ocorrências serão registradas, com possibilidade de contestação administrativa.

7.11 O candidato deverá observar as instruções de segurança e fiscalização. Situações envolvendo porte legal de arma deverão ser comunicadas previamente à coordenação para adoção de procedimento específico, sem ingresso armado na sala de prova.

8 Classificação e desempate

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva. Serão divulgadas listas específicas quando exigidas pelo regime de reserva de vagas definido no edital.

8.2 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios:

a) preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, observada a maior idade entre esses candidatos;

b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) maior pontuação em Matemática e Raciocínio Lógico;

e) maior idade entre os demais candidatos.

8.3 A classificação no cadastro de reserva não implica contratação automática. As convocações observarão a ordem classificatória e as regras aplicáveis às vagas ofertadas.

9 Impugnações e recursos

9.1 Serão admitidos pedidos de impugnação do edital e recursos contra decisões relativas a inscrições, isenções, atendimento especial, enquadramento em listas específicas, gabarito, pontuação e classificação, conforme o cronograma.

9.2 Os requerimentos deverão ser protocolados na área do candidato, com identificação do ato questionado, exposição objetiva dos motivos e documentos pertinentes. Para questões de prova, deverá ser apresentado um recurso por questão, com indicação do número e fundamentação.

9.3 A análise competirá à Banca Examinadora nas matérias técnicas de prova, e à comissão e ao CONSAGRA nas matérias administrativas ou jurídicas de sua competência.

9.4 Os recursos serão decididos de forma fundamentada. As respostas serão disponibilizadas na área do candidato, com publicação dos resultados pertinentes nos canais oficiais, preservados dados pessoais desnecessários à publicidade.

9.5 Não serão conhecidos pedidos fora do prazo ou sem identificação do objeto. Falhas gerais comprovadas do sistema serão avaliadas pela organização, com divulgação das providências para preservar o direito de recurso.

9.6 Antes do início dos prazos de recurso, deverão estar disponíveis os elementos necessários à contestação, inclusive caderno de prova, gabarito e consulta individual à folha de respostas ou mecanismo equivalente de conferência.

9.7 A homologação ocorrerá após o julgamento dos recursos e a publicação da classificação definitiva.

10 Convocação e contratação

10.1 As convocações serão publicadas no Diário Oficial Digital do Município de Santa Fé do Sul e no site institucional do CONSAGRA. Poderá haver comunicação complementar aos contatos cadastrados, sem substituição da publicação oficial.

10.2 O prazo informado para manifestação e apresentação da documentação é de cinco dias a partir da convocação.

10.3 O candidato deverá comprovar a escolaridade e os requisitos da função, a regularidade profissional quando exigida, a regularidade eleitoral e militar quando aplicável e as demais condições legalmente exigíveis para admissão.

10.4 A relação documental informada compreende: documento oficial de identificação; CPF; CNH; título e regularidade eleitoral; documento militar quando exigível; diploma ou comprovante de escolaridade aceito; registro profissional quando necessário; CTPS; PIS/PASEP, se existente; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de

residência; dados dos dependentes, quando houver; fotografia recente e arquivo para crachá; carteira de vacinação; declarações sobre vínculos públicos e acumulação, sanções impeditivas e bens e rendas; e dados bancários para pagamento de salários, conforme orientação do RH.

10.4.1 Para atuação na Casa Lar, será exigida a apresentação de certidões de antecedentes criminais, que deverão ser mantidas pelo CONSAGRA e atualizadas a cada 6 (seis) meses durante o vínculo, conforme o art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990, incluído pela Lei Federal nº 14.811/2024. Os órgãos emissores e os procedimentos de apresentação serão especificados na relação documental de admissão.

10.5 A admissão dependerá de avaliação ocupacional e aptidão para as atribuições, observadas as adaptações cabíveis.

10.6 Os candidatos classificados para Mãe Social serão convocados, observada a ordem de classificação e a necessidade de contratação, para os procedimentos específicos de habilitação anteriores à admissão.

10.6.1 A avaliação psicológica será conduzida por profissional legalmente habilitado, com critérios objetivos relacionados às atribuições da função. Serão assegurados acesso individual ao resultado e à sua fundamentação e possibilidade de recurso.

10.6.2 O treinamento compreenderá formação teórica e estágio prático, com duração conjunta máxima de 60 (sessenta) dias, sem vínculo empregatício nessa fase. Serão assegurados seguro contra acidentes pessoais, alimentação, habitação e bolsa para vestuário e despesas pessoais, conforme o art. 8º da Lei Federal nº 7.644/1987.

10.6.3 A admissão dependerá da aprovação nesses procedimentos. A reprovação deverá ser fundamentada e admitir recurso, conforme os critérios e prazos estabelecidos no edital.

10.7 A desistência poderá ser formalizada por escrito. Ausência de manifestação ou falta de documentos no prazo poderá impedir a contratação, mediante decisão motivada e observância das regras publicadas. Pedidos de prorrogação serão submetidos ao CONSAGRA, com análise jurídica quando necessária.

10.8 O início das atividades ocorrerá na data fixada pelo CONSAGRA na convocação ou admissão.

11 Proteção de dados e disposições finais

11.1 Os dados pessoais serão tratados para inscrição, execução da seleção, análise de requerimentos, publicidade dos resultados e admissão, observadas as bases legais e medidas de segurança aplicáveis. O aviso de privacidade deverá identificar as responsabilidades do CONSAGRA e da Ethos e os canais para exercício de direitos.

11.2 As publicações deverão se limitar aos dados necessários à identificação e classificação dos candidatos. CPF integral, endereço, contatos e documentos de saúde não serão divulgados nas listas públicas.

11.3 Dados e documentos serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades, obrigações de guarda e fiscalização, com acesso restrito conforme a natureza da informação.

11.4 Retificações serão publicadas nos canais oficiais. Alterações relevantes deverão preservar os prazos e as condições de participação, com reabertura de prazo quando necessária.

11.5 O resultado será homologado pelo Presidente do CONSAGRA. Os casos omissos serão decididos pela comissão e pela autoridade competente, respeitadas as atribuições da Banca Examinadora.

11.6 Despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para participação correrão por conta dos candidatos. As despesas admissionais seguirão o regime legal e ocupacional aplicável.

11.7 Informações falsas ou irregularidades poderão ensejar revisão dos atos da seleção ou da admissão, mediante apuração, decisão fundamentada e oportunidade de manifestação.

Santa Fé do Sul/SP, 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por JOSE BASILIO DE FARIA[redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=37780276000140, OU=presencial, CN=JOSE BASILIO DE FARIA[redacted]
Data: 2026.11.11 11:56:13 -03'00'

JOSE BASILIO DE FARIA:[redacted]

José Basílio de Faria — Presidente do CONSAGRA

Anexo I Atribuições

Mãe Social

Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial da Casa Lar; preparar alimentos e cuidar das roupas e da organização do ambiente; assegurar cuidados de alimentação, higiene e proteção; estabelecer relação afetiva individualizada com crianças e adolescentes; organizar espaços e atividades adequados ao desenvolvimento; apoiar a construção da identidade, da autoestima e a compreensão da própria história de vida; preservar fotografias e registros individuais de desenvolvimento; acompanhar crianças e adolescentes em serviços de saúde, escola e demais atividades cotidianas, com participação de profissional de nível superior quando necessária; e apoiar a preparação para o desligamento, sob orientação e supervisão da equipe técnica. Realizar o transporte das crianças e dos adolescentes acolhidos, para acompanhamento médico, atividades de lazer e demais necessidades relacionadas ao acolhimento institucional.

Anexo II Conteúdo programático

Língua Portuguesa

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Tema, finalidade e informações explícitas e implícitas. Coesão e coerência. Sentido de palavras e expressões no contexto; sinônimos e antônimos; linguagem literal e figurada. Ortografia e acentuação. Classes de palavras e seus usos. Flexões verbais e nominais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Organização sintática da oração e do período. Adequação da linguagem à situação de comunicação. A complexidade das questões observará a escolaridade exigida para cada função.

Matemática e Raciocínio Lógico

Números naturais, inteiros, racionais e decimais; operações e resolução de problemas. Frações. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagens. Grandezas e medidas: tempo, comprimento, massa, capacidade e volume; conversões de unidades. Sistema monetário. Médias aritméticas. Leitura de tabelas e gráficos. Noções de geometria plana: perímetro e área. Sequências numéricas e identificação de padrões. Problemas de raciocínio lógico envolvendo organização e relações entre informações. A complexidade observará a escolaridade exigida.

Conhecimentos Específicos de Mãe Social

Direitos de crianças e adolescentes e proteção integral. Estatuto da Criança e do Adolescente: direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, convivência familiar e comunitária e acolhimento institucional. Papel da Mãe Social e atuação articulada com a equipe técnica. Orientações técnicas dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Rotina da Casa Lar; acolhida e cuidados individualizados; vínculos afetivos e respeito à história de vida. Desenvolvimento infantil e adolescente. Autonomia, identidade, autoestima e participação. Alimentação, higiene, sono, vestuário e organização doméstica. Cuidados na preparação e conservação de alimentos. Prevenção de acidentes domésticos e noções de primeiros socorros. Cuidados com medicamentos conforme prescrição e orientação profissional, sem prescrição ou decisão clínica pela cuidadora. Prevenção e identificação de sinais de violência, negligência e abuso; comunicação à equipe responsável. Educação inclusiva e respeito à diversidade. Acompanhamento escolar, atividades lúdicas e comunitárias. Registros da rotina e preservação da história de vida. Sigilo, ética, limites da atuação e trabalho em equipe. Preparação para desligamento. Referências normativas a conferir: Lei nº 8.069/1990; Lei nº 7.644/1987; e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas por resolução conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009.

Anexo III Cronograma previsto

Atividade	Data prevista
Publicação do edital e abertura das inscrições e dos pedidos de atendimento especial	12/11/2026
Encerramento das inscrições	23/11/2026
Prazo final de pagamento	24/11/2026
Inscrições e atendimentos especiais – resultado preliminar	27/11/2026
Recursos contra inscrições e atendimentos especiais	30/11 e 01/12/2026
Decisões, homologação das inscrições e convocação para prova	03/12/2026
Prova objetiva – das 9h às 11h30	06/12/2026
Publicação do caderno e do gabarito preliminar	07/12/2026
Recursos contra questões e gabarito	08 a 11/12/2026
Decisões, gabarito definitivo, notas e classificação preliminar	15/12/2026
Recursos contra pontuação e classificação preliminar	16 a 18/12/2026
Decisões e classificação definitiva; homologação	21/12/2026
Previsão de primeira convocação	A partir de 22/12/2026
Previsão de início das atividades	Após convocação e conclusão da admissão

As alterações serão formalmente divulgadas. O fechamento do cronograma depende da definição do prazo de pagamento, compensação bancária, isenções e disponibilidade para análise dos recursos. Se esses procedimentos não couberem nos intervalos propostos, as datas deverão ser revistas antes da publicação.